SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3246

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 127/2022 JI-PARANÁ, 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021 em seu artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n° 026/2022** do Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 254.023,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e três reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2021, distribuído as seguintes dotações:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Atividade e Operacional do CIMCERO
002.003 – Recursos Próprios – Rede Credenciada
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios (exercício anterior)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 100.000,00
3.3.90.36.45 – Jetons e Gratificações a Conselheiros 4.023,00
3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 60.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação 40.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Concurso Público 50.000,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, anexo à presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:93027D9B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 128/2022 JI-PARANÁ, 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021 em seu artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n° 027/2022** do Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 96.423,05 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2021, distribuído as seguintes dotações:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO

08.244.0003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.2.749.0 – Outras Vinculações de Transferências
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 76.423,05
3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, anexo à presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6ECE88C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 204/GP, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 204/GP, de 20 de Junho de 2022.

"EXONERAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, inscrito no CPF/MF nº. 060.174.672-47, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor III), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 15/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:26044F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 205/GP, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 205/GP, de 20 de Junho de 2022.

"NOMEAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, inscrito no CPF/MF nº. 060.174.672-47, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 15/06/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F77F4ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO Nº. 206/GP, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 206/GP, de 20 de Junho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA 200/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria 200/GP, de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93212E8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços dos itens 18 e 28 do Processo Administrativo 026/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico nº006/2022, firmada a Ata 021/2022, com a empresa **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 30.511.964/0001-65, tendo por OBJETO**:** Aquisição de Medicamentos injetáveis Psicotrópicos e Antibióticos de Uso Hospitalar.

O valor dos itens 18 e 28 da Ata de Registro de Preço deverá ser reajustado da seguinte maneira:

Acrescido 94,48% do Preço atual do Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml, o que resultara no valor de R$: 5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Acrescido 15,40% do Preço atual da **Agua destilada solução injetável 500 ml,** o que resultara no valor de R$:
Valor registrado em Ata R$: 5,47 (Cinco reais e quarenta e sete centavos)

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 17 de junho de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F79796CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1244/2022, cujo OBJETO: **"REVISÃO DE 750 HS DO MÁQUINARIO PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG", CHASSIS: XUG0300VEMPB00998, TOMBAMENTO 16086,**novalor global de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** em favor da empresa**MAQUIPARTS COMÉRCIO**,**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 12.753.213/0004-16, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 20 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:924EA710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4248 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4248 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

"PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO DECRETO Nº 4135/2022 - COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLNAR Nº 548/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica prorrogado pelo mesmo período, o Decreto Municipal nº 4135/2022 para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:75BC1E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO REMUNERADO Nº 356/2022

PORTARIA Nº 356/DRH/2022 Alvorada do Oeste – RO de 20 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1586-1/2022.
Considerando, o disposto no art. 102 § único da Lei Municipal 656/2011 de 11/02/2011.
Considerando, que consta em anexo Certidão de Tempo de Contribuição homologada pela unidade gestora.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento remunerado, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no art.102 §único da Lei Municipal nº 656/2011, ao Servidor **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº784.504.707-49, no cargo de Professor PN2, cadastro nº 632.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BF9440CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO CONTRATO 103/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 893-1/SEMOURB/2022
Contrato: 103/2022

Onde se lê: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** Conforme **Convênio Plataforma + Brasil nº 898389/DPCN/2020**, Planilha Orçamentária Analítica, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos.

leia-se: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** Conforme **Termo de Convênio nº 034/PGE/2022**, Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético, Memória de Cálculo, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO.

Matéria veiculada na edição do diário oficial dos municípios em 07 de junho de 2022, classificados, página 335, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9BC64AC2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1436-1/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1436-1/SEMOURB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Carlos de Brito Almeida, para a **Aquisição de 10,00 metros de tubos de aço corrugado (Armco) com 2,00 metros de diâmetro de boca,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho, **Transferência Especial nº 09032021-010870** e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: ***ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,*** com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Cep: 21512-000 - Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de ***R$ 41.080,00 (Quarenta e um mil e oitenta reais)***, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ABE4BC12

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1534-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2022
PROCESSO Nº 1534-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** (**Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ares-Condicionados, Eletrodomésticos e etc.)**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 1.234.486,75 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/07/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/07/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 01/07/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1534-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de junho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:03FB10C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTONº 87/2021
PROCESSO: 19.642/2021/FUNCET

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNCET**

2-)**SEBRAE/RO - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia**

DO OBJETO DO ADITAMENTO: aditivar prazo do Termo de Fomento nº 87/2021, constante em cláusula sexta - Vigência,que tem como objeto repasse financeiropara pagamento de prestação de serviço especializado na elaboração de um diagnóstico e elaboração do Plano Municipalde Turismo de Ariquemes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: sem acréscimo.
Vigência: ADITIVO DE 06 (SEIS) MESES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.642/2021/FUNCET.

Ariquemes, 20 de junho de 2.022.

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BC390EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 442, DE 14 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 442, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 100 de 08/06/2022 (ID 959901), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Obra do Contrato nº 189/2022.
Gestora da Obra:
Stephanne Mesquita de Melo

Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Larissa Teixeira Janeri;
Regiane Nunes Santana.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 390, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/06/2022 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**970480**e o código verificador**11D88954**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	15/06/2022 07:44
2	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	15/06/2022 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FF885D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 18.783, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoa necessidade de correção da fonte de recurso noDecreto 18783 de 02/06/2022 (ID 950421);
Considerandoasolicitaçãoadvinda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Memorando 480 de 14/06/2022 (ID 969326).
RETIFICA:
Onde se lê:
Fonte: 2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Leia-se:
Fonte: 2.706.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:35EA75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROC. ADM. N º 6814/2022

Objeto: Aquisição de Kits Instrumental para inserção de DIU, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Valor Estimado em R$ 43.614,55. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18.260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 059/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/06/2021 até às 09h00min do dia 04/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20 de junho de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C491C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8908/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, sendo instalação de cerca elétrica e concertina, incluindo (materiais e mão de obra) na Sede da UBS, setor Jardim Zona Sul, por meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretária de Saúde do

Município de Ariquemes. Com o valor total estimado em R$ 10.523,65.
A Prefeitura de Ariquemes-ROpor meio doPregoeiro designadopelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembrode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº**49/2022**, foi declarado **"FRACASSADO"**, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas, conforme informação constante no site https://www.compras.gov.br(comprasnet).Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de junhode 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4F56535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROC. ADM. N º 2975/SEMAIC/2022 CONVENIO 278/PGE-2021

Objeto: Aquisição de um veículo Tipo Pickup para realização dos serviços de atendimento aproximadamente 200 famílias/ano diretamente e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Psicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos - e auxílio nos trabalhos da manutenção da frota e do administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com recursos oriundos do CONVÊNIO 278/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 110.820.49. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 068/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 22/06/2021 até às 09h00min do dia 05/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20 de junho de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5D1588DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.312/2022 - SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº12.312/2022 - SEMA
APrefeitaMunicipal de Ariquemes**CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado pelosart. 24, incisosIV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,eartigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativanº029/2022/CPL/SML/PM, (ID:963068), Parecer nº498/2022,(ID:965684),resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativonº12.312/2022,cujo objeto é:Aquisição de insumos, material de construção para as instalações do stand na APA para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Ariquemes/RO.Em favor das empresas:**ACM AGROINDUSTRIA COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA(NOVA MINA) - CNPJ:84.613.520/0001-60**,no valor totalda empresa deR$1.020,00(um mil, vinte reais)**;CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ:09.346.936/0001-43,**no valor total da empresa de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais);**MJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-(MARPLEN) - CNPJ:05.880.745/0002-97,**no valor total da empresa de R$1.049,70 (um mil, quarenta e nove reais e setenta centavos);**M.FARINHA LTDA EPP(LUZO) - CNPJ:63.619.746/0001-06**, no valor total da empresa de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais);**NEVES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-CNPJ:13.812.865/0001-02,**no valor total da empresa deR$ 2.283,00 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais).Ficando o processo homologado com valor total de**R$5.498,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:CF7157CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMERCIO SEMAIC
MEMORANDO Nº 207/SEMAIC/2022

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2022.

AInteressados

Nome
SEC.MUN. DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

CPF/CNPJ:84.104.816/0001-16
Cidade:ARIQUEMES
UF:RO

Assunto: Prorrogação de prazo de chamamento publico do edital 002/2022.
Sr. responsável,
A par dos meus cordiais cumprimentos, dando sequência nas praxes administrativas,dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar a prorrogação de 30 (Trinta) dias do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022/CCP/PMA/RO, devido a falta de procura por parte das associações, não pela falta da necessidade do tanque de leite, mais pela falta de tempo hábil para elaboração dos documentos exigidos no Edital de Chamamento Público Nº. 002/2022/CCP/PMA/RO. de 06/05/2022 (ID 900800) por parte dos escritórios contábeis, pois o mês de junho foi o período final do Imposto de Renda, o que impossibilitou a providencia dos documentos.
Fica marcado para o dia 14 de julho de 2022 a realização do edital de chamamento público N° 002/2022.
Diante de todo o exposto nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

DAYANNE FERREIRA BASTOS
Presidente
Matrícula N° 10.113-3
Portaria 185 de 22/04/2021 (ID 313465)

Documento assinado eletronicamente por DAYANNE FERREIRA BASTOS, DIRETOREXECUTIVO (COMISSAO), em 14/06/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art.18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8FBBF2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 15/06/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Construção do Estacionamento no Canteiro Central com Pista de Caminhada,** sendo na Avenida Tabapuã, entre as Avenidas Tancredo Neves e a Avenida Candeias, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2022 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:CA88D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 439, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando 295 de 28/04/2022 (ID 886470), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Chamamento Público nº 002/2022 - Regime de Previdência Complementar, na seguinte composição:

Ilvânia Dias de Lima;
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho;
Leandro de Carvalho Feitosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/06/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:73847903

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2022

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, representada pelo Sr. **RENAN CARLOS RAMBO**, fundamentando-se no certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº014/2021/CPL/SML/PMA, com recursos da Proposta nº. 07.582.909.0001/19-003, formalizada junto ao Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar, e em cumprimento ao contrato n° 189/2022, Processo Administrativo nº 18237/2021, **AUTORIZA** a empresa **RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, neste ato representada por Reginilda Soares De Souza, localizada no endereço Rio Javari, nº 680, Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, e inscrita no CNPJ sob o n°35.216.103/0001-78, a iniciar a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 3, DO BAIRRO NOVA UNIÃO III**, proposta SISMOB nº **07582.9090001/19-003**, cujo o proponente no SISMOB está inscrito no CNPJ do sob o nº 07.582.909/0001-44, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5010, bairro Nova União III, CEP: 76871-374, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IX, Capítulo V, Seção II (Origem: PRT MS/GM 381/2017) com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço, conforme cronograma e clausula contratual.

Atenderáàs normas ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e a ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Ariquemes, RO, 17 de junho de 2022.

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
Fiscal da obra nomeado pelo município de Ariquemes/RO
CAU Nº000A175560
Assinado Eletronicamente

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Assinado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES**, **Membro Comissão Recebimento e Fiscalização**, em 17/06/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RENAN CARLOS RAMBO**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 20/06/2022 às 07:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:DF936115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 20 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.06.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D5213E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 20 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23 de junho de 2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AF166A62

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.06.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 20 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0F234D64

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 15 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **20 de junho de 2022** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4797B2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.°006/2022 - PROCESSO Nº 090/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº43 /GP/CMB/2020, de 28 de Maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da presente licitação que tem como objeto: Contratação de Empresa para Elaborar Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho**. O MOTIVO DO CANCELAMENTO É PARA ALTERAÇÕES *NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2022.*** Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111**.

Buritis - RO, 20 de junho de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:13026E47

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram.

No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFS – 002	Hernan Humassa Lopes Filho	2º	Contador
GFM – 005	Mariana Miranda Souza	2º	Técnico de Apoio Tecnológico

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 20 de Junho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:87E1C609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 300/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis),** valor prévio total R$ **331.719,11 (**trezentos e trinta e um mil setecentos e dezenove reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:20F29CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1002/2022/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola (Máquina Enfardadeira Empacotadeira).

Classifica se a favor de: **DOCAMPO TECNOLOGIA AGRICOLA, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** CNPJ: 30.660.915/0001-94, no valor de **R$ 7.640,00** (sete mil seiscentos e quarenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D6EF2421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1052/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Placas de Sinalização de Tráfego Tipo Cavalete em estrutura Metálica).**

Classifica se a favor de: **MARCIA DE SOUZA BOMTEMPO** CNPJ: 20.898.618/0001-28, no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6641FE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1123/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de medicamentos com entrega imediata para tratamento de pacientes que movem ações judiciais contra o município de Buritis RO.**

Classifica se a favor de: **FARMACIA SAUDE POPULAR LTDA** CNPJ: 42.987.802/0001-87, no valor de **R$ 643,20** (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5B067364

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1707/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo:
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de repasse fundo a fundo realizado pelo Estado de Rondônia, para Aquisição de Veículo Tipo Micro Ônibus, para Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de repasse fundo a fundo realizado pelo Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003- GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.1233.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS" – FUNDO A FUNDO ESTADUAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 709: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99BCCBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 862.417.372-87 de Chefe de Secretaria Escolar para o cargo de **Diretor de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36840C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de PEDRO ERNESTO AMORIM SENA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Pedro Ernesto Amorim Sena**, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 327.703.836-04 no cargo de **Coordenador de Laboratório de Saúde Pública de Referência – SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F12996F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.632, DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Alterar o Decreto 12.546/2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Artigo 1º. Altera Decreto 12.546, de 19 de maio de 2022 o qual nomeia membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo do Almoxarifado Central Municipal**.

Onde se lê: **Dayane Marques da Costa – Presidente**

Leia-se: **Najila Pereira de Paula – Presidente**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:561DB213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.633, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora CILDA KAROLAYNE PAES GASSI, a ser condutora de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **CILDA KAROLAYNE PAES GASSI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 806.879.622-34, Hab.Cat. AD a ser condutora de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Agricultura.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:995C945F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.634, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 021.140.672-46, Hab.Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Agricultura.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CEE9D3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.635, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor ENEIAS BERNARDES, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ENEIAS BERNARDES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 748.881.372-34, Hab.Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Agricultura.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:820ED05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.638, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Ana Paula Lourenço de Oliveira	Professora Pedagoga 30h	08.06.2022
	Divanete Vieira Gomes	Professora Pedagoga 30h	08.06.2022
	Cristina Gomes de Oliveira	Professora Pedagoga 30h	08.06.2022
	Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos	Professora Pedagoga 30h	07.06.2022
	Alessandra Paizante da Silva	Professora Pedagoga 30h	08.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E19BA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.639, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidos servidores Mirian Rosa P. Pommer e Glauciomar Perboni e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, os contratos de teste seletivos de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2022 e Edital de Convocação 002/2022.

Mirian Rosa Pereira Pommer Cuidadora/Educação Inclusiva a partir do dia 14 de junho de 2022.

Glauciomar Perboni – Inspetor de Pátio – a partir do dia 15 de junho de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:956ADDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.640, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder e baixar auxilio alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 346/RH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio alimentação, para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 510/2010, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Kassia Lucieme Borges	4040-2	Prof. 20 horas	18.05.22

Artigo 2º. Baixar o Auxílio alimentação, para o servidor abaixo relacionado em conformidade com a Lei 510/2010, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029-1	Prof. 40 horas	01.06.2022

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E14FED7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.641, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder auxilio deslocamento para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 347/RH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento, para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Sergio Acácio Alcântara	2056	Prof 20 h	27.05.2022
	Edvaldo Pedro da Silva	3770	Vigilante	17.05.2022
	Eliana Carlini Sezini	56	Prof 20 h	06.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AAFA8E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.643, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora DIONEIA DA SILVA SANTOS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, da servidora **DIONEIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de **Técnica em Enfermagem – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de junho de 2022.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEA8C751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.644, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARIA APARECIDA DE MIRANDA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 009/2022, da servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, do cargo de **Técnica em Enfermagem – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de junho de 2022.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81BF4466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.645, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CPF
João Batista Meneses do Nascimento.	Pedreiro	019.129.512-40
Juliano de Oliveira Souza	Borracheiro	016.505.092-60
Laerton Diones dos Santos Souza	Mecânico de Veículos Pesados	016.232.502-93

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de junho de 2022.

Buritis-RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4542C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.646, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1681/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA2022, e Edital de Convocação 004/2022 pelo período de 12 (doze), meses os servidores abaixo relacionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Fernanda Thaís Silva de Souza	Recepcionista	13.06.2022
	Mirian Rosa Pereira Pommer	Recepcionista	14.06.2022
	Tereza Souza Rodrigues	Enfermeira (SAMU)	13.06.2022
	Maria de Lourdes Neta dos Santos Salles	Enfermeira (SAMU)	14.06.2022
	Maria Aparecida de Miranda	Téc.em Enfermagem	14.06.2022
	Dioneia da Silva Santos	Téc em Enfermagem	14.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4876AE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.648, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor MAXWELL BARBOSA CONDACK, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MAXWELL BARBOSA CONDACK,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 028.789.202-60, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Obras.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF0CAA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.649, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor THYONNY MAX LOPES COSTA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **THYONNY MAX LOPES COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 936.473.442-49, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Obras.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:959C2496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.650, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizada a servidora EDIVANIA FELIX DE LIMA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **EDIVANIA FELIX DE LIMA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 796.033.192-87, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CBDE62F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.651, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizada a servidora KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 003.087.602-80, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22B37F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.652, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do servidor aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor **MACSON PEREIRA DA COSTA** – no cargo de **Mecânico de Veículos Pesados 40h**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1B4E0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.653, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 017/2022 pelo período de 06 (seis), meses as servidoras abaixo relacionadas, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Cirene Maria dos Santos Andrade	Cozinheira 40h
	Valdirene Candido dos Santos Silva	Cuidadora da Educação Inclusiva 40h

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de junho de 2022.

Buritis-RO, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F1F3E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 009/SEMOSP/PMB/2022. BURITIS, 01 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia sem ônus o servidor Leonardo Fernandes de Lima na função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos pela Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus o servidor específico e qualificado, relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAL DE CONTRATOS**, conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Leonardo Fernandes de Lima** CPF: 895.002.292-34	*Fiscalizar Contratos de aquisição de materiais de consumo (peças, pneus ou combustíveis), equipamentos permanentes, veículos e máquinas e outros em geral para a Secretaria de Obras, com o seu devido acompanhamento, planejamento de prazos, garantias e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias.*

Artigo 2º. – O setor de Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Parágrafo Único – O Departamento de Convênios da SEMOSP, instruirá quanto a logística necessária para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e compilação das informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

OTONIEL BERNARDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.485/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1DC8D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.654, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato do servidor LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** o contrato do servidor **LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO,** cargo de **Técnico em Regulação Médica - SAMU 40 horas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Teste Seletivo 001/SEMUSA/2021).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Buritis, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2869A393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022-PMC, adjudicado em 03 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 839/SEMUSA/2021 que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e Material de Fisioterapia ou reabilitação, para atender a Secretaria Municipal De Saúde. Em Favor da Empresa:

M. PIACIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICO EIRELI CNPJ:31.455.241/0001-59 - **R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais)** lote 01.
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO - **R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais) lote 02**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1F76578D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 039/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 039/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando o memorando nº 216/2022/SEMOSP, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Cópia da carteira de habilitação de acordo com categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
69	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	51,50	8º
62	CELSO ALVES PAIXAO	16/07/1969	Classificado	50,00	9º
61	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Classificado	50,00	10º

Cabixi, 20 de junho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:03B18388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2022
PROCESSO Nº 0276/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural do município de Cabixi - RO, para atender a 02 (dois) Trechos, sendo eles os seguintes:
a) Trecho "A": Prestação de serviços de Transporte escolar com a disponibilização de veículo com motorista e Monitor, com capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) assentos, p/ percurso estimado de 129 (cento e vinte e nove) KM/dia, visando atender o transporte escolar no município, período de aproximadamente 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar. Trajeto: saindo de Cabixi as 11:30 hs pela 1ª eixo até alinha 09, rumo escondido sentido Estrela do Oeste, seguindo pela linha 09, atravessando o rio escondido por aproximadamente 07 km, retornando pela mesma até o Estrela do Oeste, seguindo sentido fazenda novo mundo, voltando até a linha 10 seguindo pela mesma em direção a Cabixi.
b) Trecho "B": Prestação de serviços de Transporte Escolar com a disponibilização de 01 veículo com motorista e Monitor veículo micro-ônibus com a capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros, p/ percurso estimado de 73 (setenta e três) km/dia, visando atender o transporte escolar no município, período de aproximadamente 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar. trajeto saindo de Cabixi as 16 hs pela 1ª eixo até a linha 09 rumo escondido até o Distrito do Estrela do Oeste, seguindo pela linha 09 até o outro lado do rio escondido por aproximadamente 07 km, retornando pela mesma até o Estrela, voltando pela linha 09 até Cabixi.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar e terá seu início a partir da emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 314.907,60 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do transporte escolar - Convenio estadual - Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8E69FB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2022
PROCESSO Nº 0319/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: R. P. T FRANCISCO ESPORTES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Artes Marciais e Funcional, para atender aos Programas e Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.036 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39. 52 – Serviços Reabilitação Profissional

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

R. P. T FRANCISCO ESPORTES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E5AD0491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2022

PROCESSO Nº 0281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CENTER PAX LTDA

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários e aquisição de Urna Mortuária, para atender as necessidades da SEMAS.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 18.999,57 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.037 – Benefícios Eventuais a Famílias com Renda de Até ¼ do Salário Mínimo Federal
Elemento de Despesa:
33.90.32– Material de Distribuição Gratuita

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CENTER PAX LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:75A3D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Lei de criação nº 240/96

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º004/CMAS/2022, de 15 de junho de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março /2018.

RESOLVE:

I – Aprova o recurso parlamentar para a APAE, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

II – ATA Nº 141

III – Resolução nº 004/2022.

IV – Data – 15/06/2022

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:5C24DEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Lei de criação nº 240/96

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º005/CMAS/2022, de 15 de junho de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março /2018.

RESOLVE:

I – Aprova o recurso parlamentar para a SEMAS, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

II – ATA Nº 141

III – Resolução nº 005/2022.

IV – Data – 15/06/2022

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:2B655690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento da **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 9ª revisão de 90.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme processo 3-29/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 3.711,72 (três mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:71A4650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.042/GP/22 DE 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 5.042/GP/22
DE 13 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 16 de junho é feriado – Corpus Christi; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis seja realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Retornando as atividades normalmente no dia 20 de junho de 2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C7E3CA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.044/GP/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 5.044/GP/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização, acompanhamento, recebimento em obras, serviços, materiais e bens móveis e imóveis adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizadas neste Município, composto conforme abaixo:

I – Maria do Carmo Leite (Presidente);
II – Maria Aparecida de Lara (secretária);
III – Antônio do Carmo Lopes (membro);
IV – Florivaldo da Silva Pereira (membro);
V – Marcia Madeira de Souza Rodrigues (membro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições dos Decretos Municipais nº 4.451/GP/2021 e 4.729/GP/21.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:23DA793E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.048/GP/22 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 5.048/GP/22
DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, a partir da data de hoje (20/06/2022), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do senhor FLÁVIO SALES DE CARVALHO, pioneiro de nosso Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2A8C4C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.047/GP/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA A Sra. ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO NA FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC (INTERINA)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. "1º - Nomeia a Senhora **ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO**, na função de **Superintendente Do Instituto De Previdência De Cacaulândia – IPC (INTERINA).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4788AFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº. 5.013/GP/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.

Art. 2° Fica concedida verba de representação da função de **PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA,** a servidora ***RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA***, cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de ADVOGADA 20 HORAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:41CD9134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.007/GP/22 DE 02 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA A Sra. RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA NA FUNÇÃO PROCURADOR GERAL MUNICIPAL (SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra. **RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA,** na função de **PROCURADOR GERAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E9DC3B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
PROCESSO N. 1-252/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscritano CNPJ sobo no18.964.366/0001-46

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 29/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-252/2022.

VALOR TOTAL:R$87.853,30(oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:02.301.1002.2143.0000 Conv. 002/PGE-2022 Aq; Equip. Laboratório, Fonte:001.632 convênio, Categoria Econômica:4.4.90.52 Equipamento Material Permanente, Ficha:411.

Cacaulândia, 20 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9E8B0515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PMC/2022

PROCESSO: 1767/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/GABINETE
CONTRATADA:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONDICIONADORES DE AR
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DATA: 01/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A9446FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 012 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 396, DE 15 DE JUNHO DE 2022,* o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 396, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Lê-se e considera:

PORTARIA Nº 397, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D8ACECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022,**a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.brportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser primeiramente apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;**.**

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Thaimy Castro Vasconcelos	Farmacêutico/Bioquímico	2°	H.P.P

Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:87992C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 027/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**,** visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 05/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 482.700,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br. Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 20 de Junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 De Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1856CF12

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 94 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor PAULO EDSON BRAGA DA SILVA, cadastro nº 4909, cargo efetivo de Condutor de Ambulância, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis**

e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2021/2022).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F1F5EDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 100 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor Edson Nascimento Alves, cad.5199 Agente de Limpeza Pública, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B18296A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.961 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **FRANCEAN BELO MENDES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMUSA, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE315B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 047/2022/GAB/SEMED/ de 22 de fevereiro de 2022, Edital 001/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 1852-1/2022,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I – DETERMINAR a quarta convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, em virtude da desistência voluntaria da candidata convocada na terceira convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 21 de junho 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
10	5	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228-**	30

CANDEIAS DO JAMARI/RO 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6456/2022 – PMCJ

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F3C1CC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.209/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras, que por meio de seus órgãos, cargos e funções desenvolverão competências e atribuições prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cerejeiras é constituída pelas seguintes unidades subordinadas à Mesa Diretora:
I – Controladoria Interna;
II – Procuradoria Jurídica;
III – Escola do Legislativo.

Art. 3° As unidades subordinadas à Presidência são:
I – Chefia de Gabinete do presidente;
II – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
III – Coordenadoria de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC;
IV – Direção-Geral.
Art. 4° Estão subordinados à Direção-Geral:
I – Diretoria Legislativa;
II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria Financeira;
IV – Contabilidade;
V – Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas;
VI – Chefia de Serviços de Tecnologia e Informática.

§ 1° O Assessor de Diretoria legislativa fica subordinado à Diretoria Legislativa.
§ 2° O Pregoeiro fica subordinado à Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas.
Art. 5° Todas as unidades da Câmara de Cerejeiras são submetidas ao Controle Interno, compreendido por um sistema integrado de métodos, normas e procedimentos de proteção do patrimônio público, promoção da confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, da transparência, eficiência e da ética no exercício de suas funções.

Art. 6° As atribuições e requisitos de ingresso dos cargos de Controlador Interno, Procurador Jurídico e Contador são tratados na Lei Municipal n° 2.727, de 25 de junho de 2018- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Cerejeiras, juntamente com os dos demais cargos efetivos.

Seção I
Da Controladoria Interna

Art. 7° A Controladoria Interna vida assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e á avalição dos resultados obtidos pela Administração do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos artigos 70 a 75, da Constituição Federal e 52, da Constituição Estadual, competindo desenvolver as seguintes atividades:
I – Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;
III – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
IV – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
V – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VI – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VII – Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos o prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
VIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

IX – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
X – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
XI – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
XII – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
XIII – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XIV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XV – Comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade;
XVI – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
XVII – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVIII – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
XIX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XX – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo for parte;
XXI – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XXII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XXIII – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão da Câmara, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções.
Parágrafo único. A Controladoria Interna será exercida por servidor efetivo, que possua Grau Superior de Escolaridade, para o exercício das atribuições inerentes ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n° 2.871, de 04 novembro de 2019.

Seção II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 8° A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerejeiras será exercida por procurador jurídico de carreira, dependendo o ingresso de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, na forma de regulamento próprio, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade, competindo-lhe:
I – Representar judicial, extrajudicial e prestar consultoria jurídica do Poder Legislativo;
II – Pronunciar-se e emitir pareceres sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pelo Presidente, Controle Interno, Vereadores, Comissões e a Diretoria-Geral, acerca de temas pertinentes à Administração Pública e à atividade institucional do Legislativo;
III – Prestar consultoria jurídica e serviços de assessoramento jurídico à Mesa Diretora;
IV – Prestar orientação e assessoria jurídica para todos os órgãos e unidades da Câmara;
V – Examinar e estudar questões jurídicas relativas a direitos e obrigações das quais a Câmara Municipal seja titular ou interessada;
VI – Responder a consultas sobre prerrogativas parlamentares no exercício do mandato;
VII – Requisitar a qualquer setor da Câmara, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
VIII – Preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado se segurança pelo Presidente, Mesa Diretora e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coautora do ato atacado;
IX – Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Presidente ou de outra autoridade da Câmara;
X – Executar quaisquer outras atividades correlatas aos serviços jurídicos da Câmara Municipal de Cerejeiras.
Parágrafo único. O prazo para a Procuradoria Jurídica se manifestar nos incisos II, IV, VI, em regra é de 10 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias ou ainda ter prazo maior, conforme a complexidade da matéria ou demanda de serviço, mediante apresentação da justificativa da dilação do prazo.

Seção III
Da Escola do Legislativo

Art. 9° A Escola do Legislativo é unidade destinada a oferecer suporte técnico aos vereadores e servidores, para promover o aperfeiçoamento na execução das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. A Escola do Legislativo permanece tratada na Resolução n° 191, de 06 de junho de 2016.

Seção IV
Da Chefia de Gabinete do Presidente

Art. 11. A Chefia de Gabinete do Presidente é unidade responsável por assessorar o Presidente na execução das atribuições do art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1° O cargo de Chefe de Gabinete do Presidente é de livre nomeação e exoneração do Presidente, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, serão exigidos ainda os seguintes requisitos para nomeação:
I – Possuir 2° Grau de Escolaridade;
II – Noções básicas em informática.
§ 2° Compete ao Chefe de Gabinete:
I – Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Presidente;
II – Providenciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;
III – Fazer manter a ordem e controle do arquivo de correspondência, documentos e processos que interessam as atividades do Gabinete do Presidente;
IV – Organizar os compromissos do Presidente, dispondo e fazendo as necessárias anotações em agenda;
V – Encaminhar ao Presidente as correspondências ou quaisquer documentos a ele endereçados;
VI – Encaminhar aos órgãos de assessoramento, auxiliares e de Administração específica, as solicitações de emissão de pareceres ou prestação de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
VII – Emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outros que lhe sejam desejados pelo presidente;
VIII – Coordenar o assessoramento ao Presidente no relacionamento com o Legislativo e demais órgãos da Administração, Entidades, Associações de classe e com os Munícipes em geral;
IX – Transmitir aos diretores e Autoridades do mesmo nível hierárquico as ordens do Presidente;
X – Atender telefonemas dirigidos à Chefia;

XI – Decidir sobre quaisquer assuntos de alçada do Gabinete do Prefeito sem prejuízo de delegação de competência;
XII – Providenciar a publicação pela imprensa, e se preciso por outros meios de comunicação convenientes;
XIII – Preparar, organizar e promover as atividades de cerimonial e programas oficiais do Presidente;
XIV – Acompanhar o Legislativo, se convocado este, quando da realização de reuniões;
XV – Anotar ditados ou cópias, relatórios e outros tipos de documentos, tomando-os em linguagem correta;
XVI – Promover a redação e expedição de circulares, ofícios, telex, instruções, recomendações e outros documentos emanados do Presidente;
XVII – Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu Setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
XVIII – Preparar, promover e organizar as atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais do Legislativo Municipal;
XIX – Desempenhar outras atividades a pedido do Presidente, e relacionadas com o cargo.

Seção V
Da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Art. 12. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social é unidade vinculado e subordinada ao Presidente, responsável por viabilizar o relacionamento da Câmara Municipal com a sociedade, em seus mais diversos segmentos, utilizando os meios e técnicas de comunicação e marketing através do jornalismo, publicidade, pesquisa de opinião e relações públicas.

Art. 13. O cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social será de livre nomeação e exoneração do Presidente, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, serão ainda exigidos os seguintes requisitos para a nomeação:
I – Possuir 2° Grau de Escolaridade;
II – Conhecimento em informática e multimídia;
III – Experiência profissional na área;
IV – Domínio de linguagem escrita.

Art. 14. Compete ao Assessor de Imprensa e Comunicação Social:
I – Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
II – Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
III – Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;
IV – Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;
V – Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município;
VI – Transmitir em Tempo Real as sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;
VII – Gravar em áudio as Sessões Legislativas;
VIII – Assessorar os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;
IX – Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, confeccionar e enviar os respectivos convites;
X – Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem como facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;
XI – Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, por meio de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;
XII – Decidir o conteúdo, lançar e acompanhar as enquetes feitas no site oficial da Câmara e divulgar posterior resultado;
XIII – Acompanhar o presidente ou membro da Mesa Diretora em visitas oficiais a órgãos da administração pública, bem como aos Poderes Constituídos;
XIV – Atender aos jornalistas providenciando o necessário para a realização de seus trabalhos na cobertura das atividades da Câmara Municipal;
XV – Acompanhar o processo de credenciamento de jornalistas para a cobertura de matérias jornalísticas da Câmara Municipal e fornecer-lhes apoio no desenvolvimento das atividades;
XVI – Agendar e acompanhar as entrevistas coletivas realizadas na Câmara Municipal;
XVII – Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Seção VI
Da Coordenadoria de Ouvidoria, Portal da Transparência e E-SIC

Art. 15. A Coordenadoria de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC é unidade responsável por gerir a comunicação entre cidadão e o Poder Legislativo Municipal.
§ 1° A Coordenadoria da Ouvidoria Portal Transparência e E-SIC será dirigida por um Coordenador-Geral de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC, nomeado dentre servidores efetivos da Câmara e que possua 2° grau completo de escolaridade.
§ 2° O Coordenador de Ouvidoria Portal Transparência e E-SIC Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes da Casa, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.
§ 3° O ocupante do cargo previsto no artigo anterior, será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor previamente designado na forma da legislação específica.
§ 4° São atribuições do Coordenador-Geral de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC:
I – Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de sua respectiva unidade;
II – Estabelecer canais de comunicação, que venham agilizar as respostas às manifestações recebidas, agindo com transparência, imparcialidade e justiça;
III – Apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria;
IV – Encaminhar as manifestações recebidas pela OCMC aos respectivos responsáveis pelos setores da Câmara, para resposta e eventuais providências;
V – Providenciar respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria;
VI – Acompanhar as providências adotadas e, se necessário, promover entendimentos na busca de soluções por parte da Administração Pública e das entidades vinculadas;
VII – Ouvir e orientar os cidadãos em suas manifestações relativas aos órgãos do Município e das entidades vinculadas;
VIII – Disseminar formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos pelo Município;
IX – Zelar pela qualidade do registro das manifestações, que visem à plena comunicação, interna e externa, sobre o andamento dessas manifestações;
X – Manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XI – Representar o Legislativo Municipal junto a entidades e organizações, internas e externas em fóruns relacionados às atividades de Ouvidoria;
XII – Promover, periodicamente, entendimentos e troca de informações e experiências com as Ouvidorias existentes nas entidades vinculadas ao Município, buscando aprimorar o atendimento ao cidadão;
XIII – Propor ao Presidente, por intermédio da Controladoria Interna da Câmara, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da

cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO;
XIV – Utilizar os meios de comunicação da Câmara, para divulgação das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Cerejeiras;
XV – Realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil, em conjunto com Comissão Permanente na Câmara, nos termos regimentais;
XVI – Requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis;
XVII – Ter em vista, quando necessário, no recinto da Casa, de proposições legislativas, atos, contratos administrativos e demais documentos necessários à execução de suas atividades;
XVIII – Solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara;
XIX – Alimentar diariamente o Portal da Transparência desta Câmara Municipal, com Leis, Decretos, Resoluções, Indicações, Projetos de Lei, Portarias, Relatório de Gestão Fiscal e outros documentos que forem necessários;
XX – Manter sempre atualizadas as informações do Portal da Transparência, de acordo com linguagem correta e formal de português;
XXI – Publicar atos administrativos e outros documentos exigidos pela Lei n° 8.666/93, no portal do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos moldes da Lei Municipal n° 1.872/2011;
XXII – Realizar mensalmente demonstrativos de diárias, passagens e adiantamentos e alimentá-los no Portal de Transparência;
XXIII – Receber, examinar e dar tratamento adequado às reclamações, elogios, sugestões e denúncias, encaminhados pelo cidadão, sobre as atividades da Câmara Municipal, especialmente sobre o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
XXIV – Sugerir mudanças que permitam efetivo controle social das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, como aperfeiçoamento da organização da Câmara;
XXV – Informar ao interessado, em até 30 (trinta) dias úteis, sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que lei assegurar o dever de sigilo;

Art. 16 Não serão processadas pela Coordenadoria de Ouvidoria Portal Transparência e E-SIC, sugestões, críticas, reclamações ou denúncias anônimas.

Art. 17. O rito procedimental das matérias relacionadas à Ouvidoria e Lei de Acesso à informação permanecerão tratados nas Resoluções n° 201, de 18 de setembro de 2018 e n° 189, de 02 de maio de 2016.

Seção VII
Da Direção-Geral

Art. 18. A Direção-Geral é unidade responsável pela coordenação, gerenciamento e supervisão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Art. 19. O cargo de Diretor-Geral adota sigla DG e é de livre nomeação e exoneração do Presidente, além dos requisitos dos arts. 35 e 36, serão ainda exigidos os seguintes requisitos para nomeação;
I – Possuir Grau Superior de Escolaridade;
II – Conhecimento em informática;
III – Experiência em atuar em atividade de gerenciamento na área pública ou privada.

Art. 20. Compete ao Diretor-Geral;
§ 1° Quanto à área de Planejamento, Orçamento e Finanças;
I – Assessorar o Presidente no Planejamento, organização e Coordenação das atividades da Câmara;
II – Assessorar o Presidente no planejamento estratégico do Poder Legislativo;
III – Auxiliar a Presidência na definição dos referenciais estratégicos, nos objetivos estratégicos e nas iniciativas e projetos;
IV – Desdobrar as estratégias em termos operacionais para que os diversos setores possam implementar as ações, tarefas e etapas do planejamento estratégico;
V – Monitorar a implementação das iniciativas e projetos;
VI – Coordenar as Reuniões de cunho estratégicos;
VII – Comunicar ao Presidente os resultados da implementação do planejado;
VIII – Disseminar entre os servidores a filosofia da Câmara;
IX – Assinar notas de empenho, NPD – Notas de Pedido de Despesa-, e cheques, quando necessário;
X – Assinar em conjunto com o Presidente a documentação habilitada para o pagamento da despesa (Notas de Liquidação, Cheques, Ordens bancárias, transferências eletrônicas);
XI – Auxiliar o Presidente na Gestão do Orçamento da Câmara quanto a planejamento e execução dos Programas do PPA e do Orçamento Anual;
XII – Preparar os Demonstrativos necessários para a formulação do PPA a serem enviados ao Poder Executivo;
XIII – Auxiliar o Presidente no acompanhamento dos resultados previstos e na definição dos Macro objetivos a nortearem as ações dos limites fixados nos Programas do PPA, nos projetos e nas atividades, e no Orçamento Anual;
XIV – Solicitar da Contabilidade a apresentação dos Demonstrativos orçamentários e contábeis necessários para o planejamento execução e avaliação do orçamento do Poder Legislativo;
XV – Promover a execução do orçamento da Câmara Municipal, participando juntamente com a Presidência do processo autorização da execução do orçamento;
XVI – Determinar a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos e outros valores da Câmara;
XVII – Aprovar a abertura de processos de despesas;
XVIII – Aprovar a abertura de processo licitatório;
XIV – Aprovar a contratação da despesa;
XX – Aprovar os Empenhos de Despesas;
XXI – Aprovar a realização da despesa;
XXII – Supervisionar a Execução Orçamentária, Financeira e a Contabilização;
XXIII – Receber as solicitações inerentes às Despesas Orçamentárias para execução;
XXIV – Encaminhar ao Setor de Contabilidade as demandas inerentes às despesas para análise e registro;
XXV – Apresentar ao Presidente os documentos habilitados da Execução Orçamentária, financeira;
XXVI – Promover a publicação dos atos sob sua responsabilidade;
XXVII – Aprovar os procedimentos realizados no processo da despesa;
XXVIII – Supervisionar a Gestão Financeira da Câmara Municipal;
XXIX – Apresentar ao Presidente a documentação do processo de despesa para pagamento.
§ 2° Quanto à área de Contratação de Serviços Públicos:
I – Supervisionar o Processo licitatório e as Compras diretas;
II – Aprovar os procedimentos praticados pelo responsável por processar a compra/contratação;
III – Supervisionar o gerenciamento dos Contratos oriundos dos processos licitatórios e compras diretas;
IV – Aprovar os termos da contratação, verificar o formato da condução da contratação;
V – Aprovar e solicitar a autorização da Presidência para as alterações contratuais por meio de aditamentos;
VI – Aprovar o registro das alterações por meio de apostila;
VII – Promover o gerenciar dos contratos administrativos, e fazer a supervisão da gestão, coordenação, acompanhamento e a execução dos contratos, controlando os dados disponibilizados pelo Gestor do Contrato;
VIII – Promover a realização de certame licitatório visando concessão (onerosa) dos direitos de processar e se beneficiar com a exploração da folha de pagamento;
IX – Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;
X – Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza, vigilância e serviços gerais de acordo com a sua ocupação;
XI – Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão;
XII – Programar os serviços gerais tais como poda de árvores e grama, limpeza de caixa de água e verificação das instalações;
XIII – Promover a realização das atividades relativas ao experiente, registro, divulgação e relações públicas da Edilidade;

XIV – Promover a execução de todas as atividades referentes os serviços parlamentares do Poder legislativo;
XV – Estabelecer as metas e objetivos a serem cumpridos, assim como os documentos e relatórios a serem disponibilizados pela Direção do Legislativo referente à Coordenadoria do Portal da transparência;

§ 3° Quanto à Gestão de Pessoal:
I – Promover as atividades referentes ao serviço de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
II – Planejar e desenvolver os métodos, planos e padrões, promover o treinamento dos servidores, recepcionar as avaliações e auditorias e orientar os setores sobre sua subordinação a corrigir as falhas e desvios;
III – Receber e analisar a demanda de pessoal apresentada pelo Presidente, Chefes ou Diretores de Departamentos;
IV – Solicitar o Impacto Financeiro-Orçamentário da contratação para as contratações de pessoal ao Setor de Contabilidade;
V – Apresentar a demanda de pessoal à Presidência com opinando pela aprovação (ou não) da Contratação;
VI – Estabelecer as políticas de orientação, ambientação e socialização dos servidores;
VII – Aprovar a escala de férias;
VIII – Supervisionar e gerenciar os controles do Setor de Pessoal;
IX – Submeter a Presidência o pedido de abertura de processo de Avaliação de desempenho em estágio probatório;
X – Aprovar procedimentos de avaliação de estágio probatório;
XI – Guardar o processo de avaliação, quando estiver na condição de Avaliador (Chefia Imediato);
XII – Solicitar informações e esclarecimentos do Avaliador e do avaliado;
XIII – Solicitar manifestação jurídica sobre a legalidade do processo de avaliação;
XIV – Decidir contestação de servidor quanto aos conceitos atribuídos na avaliação;
XV – Solicitar ao Presidente a conformação da aprovação em estágio probatório;
XVI – Supervisionar a execução dos procedimentos, planos e padrões pelos Diretores de Divisões e Departamento;
XVII – Monitorar e avaliar os resultados através da coleta de dados efetuada pelos responsáveis competentes;
XVIII – Comunicar a Chefia Imediata: Contestação de Resultado final de avaliação e Resultado de revisão das avaliações (manutenção ou reforma do Resultado);
XIX – Solicitar ao Presidente a autorização para abertura de processo para demissão (exoneração de ofício) de servidor não aprovado em estágio probatório;

§ 4° Quanto ao Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo:
I – Promover a gestão do patrimônio público, definido, juntamente coma Presidência, as políticas e as diretrizes quanto à gestão da aquisição, manutenção e conservação, substituição e desfazimento;
II – Comunicar previamente ao Setor de Patrimônio das Movimentações de bens ocorridos sob sua responsabilidade;
III – Aprovar o Relatório de Inventário, solicitações de baixa e desfazimento;
IV – Comunicar a Autoridade superior quanto ao furto, roubo ou desaparecimento de bens permanentes;
V – Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal;
VI – Determinar a manutenção dos veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
VII – Aprovar o Relatório de Inventário;
VIII – Determinar a Conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações.

§ 5° Quanto às Relações de Comunicação Institucional:
I – Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for designado;
II – Procurar saber nas repartições municipais, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente;
III – Manter arquivo de documentos que, em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente;
IV – Atender pessoalmente o Presidente providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho e organizando sua agenda de atividades;
V – Corresponder-se com contratados, conveniados, cooperantes, as demais repartições ou outros órgãos públicos em matérias pertinentes ao serviço, quando a correspondência, por sua natureza, não requerer a assinatura do Presidente ou de qualquer outro membro da Mesa;
VI – Recepcionar visitantes oficiais da Câmara.

Subseção I
Da Diretoria Legislativa

Art. 21. A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Cerejeiras, adota sigla DL, está subordinada à Direção-Geral, é unidade em que serão desenvolvidas as seguintes atividades:
I – Elaboração, expedição, lançamento e execução de recebimento, protocolo, tramitação dos documentos relacionados ao processo legislativo;
II – Desenvolvimento das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, secretas e solenes;
III – Elaboração de atas das sessões legislativas, dos registros, controle de numeração das proposituras legislativas protocoladas e as aprovadas;
IV – Elaboração de propostas legislativas solicitadas pelos vereadores e a Mesa Diretora;
V – Edição de ofícios e documentos pertinentes à comunicação institucional relacionada ao processo legislativo e os relacionados às demandas legislativas de interesse dos vereadores;
VI – Catalogação do arquivamento das proposituras aprovadas, rejeitadas e arquivadas;
VII – Reunião e indexação da legislação e de outros atos normativos;
VIII – Elaboração dos pareceres, relatórios, despachos, pedidos de diligências, entre outros, das Comissões Permanentes e Especiais;
IX – Publicação dos atos legislativos, oficiais e relatório das atividades parlamentares;
X – Manutenção dos arquivos de documentos referentes às Comissões, aos Conselhos, aos Comitês e quaisquer órgãos colegiados, criados por leis especiais, com representação da Câmara Municipal;
XI – Comunicação interna e externa pertinente ao processo legislativo;
XII – Pesquisa, registro de dados e fatos históricos e atualização dos fatos mais importantes e da atuação legislativa e dos legisladores da Câmara Municipal;
XIII – Elaboração de pautas e providências para que os documentos necessários e solicitados sejam colocados à disposição do Plenário, para acompanhamento das matérias;
XIV – Alimentação do sistema informatizado de acordo com os despachos do Presidente ou da Mesa;
XV – Pesquisa e cadastro das matérias de interesse da Câmara Municipal veiculadas nos meios de comunicação;
XVI – Atualização dos cadastros dos cargos dos vereadores, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais, a fim de prestar informações solicitadas por órgãos externos;
XVII – Classificação e arquivamento dos documentos encaminhados e recebidos da atividade parlamentar;
XVIII – Atualização do cadastro e controle de mandatos de membros da Câmara em órgãos colegiados, de preferência em sistema informatizado;
XIX – Manutenção, guarda e conservação a edição de jornais e diários oficiais;
XX – Seleção, catalogação e classificação do acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado e em certos casos encaminhar para encadernação.
§ 1° A Diretoria Legislativa será dirigida pelo Diretor Legislativo, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, serão exigidos ainda os seguintes requisitos para a nomeação:
I – Possuir Grau Superior de Escolaridade;
II – Conhecimento em Informática;

III – Experiência em atuar em atividade de gerenciamento na área pública ou privada.
§ 2° São atribuições do Diretor Legislativo:
I – Assessorar o Presidente, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias;
II – Coordenar, orientar, supervisionar a execução dos trabalhos de apoio legislativo;
III – Controlar prazos legais e regimentais e o trânsito de documentos oficiais relacionados ao processo legislativo;
IV – Supervisionar o cumprimento de todas as fases do processo legislativo;
V – Conferir a formação e redação final das proposituras legislativas, dos atos da Mesa Diretora e dos atos administrativos da Câmara Municipal, e nos casos necessários encaminhá-los aos órgãos competentes;
VI – Coordenar os trabalhos para a organização do arquivo de proposituras do ano corrente, com todos os documentos do processo legislativo;
VII – Controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa;
VIII – Conferir a formatação de texto final de emendas à Lei Orgânica do Município, Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, após promulgação;
IX – Controlar o prazo dos pedidos de informações entre outras proposituras destinados ao Poder Executivo, informando ao Presidente quando expirado o prazo legal ou regimental da resposta;
X – Zelar pela documentação legislativa;
XI – Encaminhar para publicação todos os atos legislativos, administrativos, no órgão oficial de imprensa, com cópia para o Poder Executivo, quando for o caso;
XII – Apresentar os relatórios anuais de atos legislativos e encaminhá-los para publicação;
XIII – Providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal e encaminhar à Direção-Geral;
XIV – Atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópia;
XV – Acompanhar o cadastro de Decretos do Poder Executivo, atos legislativos e administrativos da Legislatura, do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, de Partidos, de Vereadores e de Comissões em sistema informatizado;
XVI – Apoiar em todos os aspectos a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e secretas;
XVII – Gerenciar o processo de arquivamento de documentos e atos da Câmara Municipal;
XVIII – Determinar a disponibilização na íntegra de emendas à Lei Orgânica do Município, leis, resoluções, decretos legislativos na rede mundial de computadores, com a formatação adequada para visualização;
XIX – Registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações;
XX – Desempenhar outras atividades relacionadas ao processo legislativo e à preservação e a divulgação da história da Câmara Municipal;
XXI – Organizar protocolo de acompanhamento de processos internos e externos de modo a facilitar a localização dos documentos;
XXII – Expedir e controlar a entrega de correspondências internas e externas;
XXIII – Supervisionar o cumprimento das atividades de Plenário, sessões e reuniões legislativas;
XXIV – Coordenar a realização das audiências públicas, solenidades, dentre outras reuniões a pedido do Presidente;
XXV – Decidir sobre o material para microfilmagem e encadernação;
XXVI – Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Subseção II
Da Assessoria da Diretoria Legislativa

Art. 22. A Assessoria da Diretoria Legislativa será prestada por Assessor da Diretoria Legislativa, dentre nomes indicados e eleitos pelos vereadores, que mediante votação secreta serão encaminhados para o Presidente nomear, sendo exigidos para nomeação, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, os seguintes: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 003, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
I – Indicação de nome com maioria dos votos entre os vereadores; (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 003, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
II – Possuir 2° Grau de Escolaridade; (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 003, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
III – Noções de Informática; (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 003, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
IV – Boa Comunicação. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 003, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
Parágrafo único. Na hipótese de os nomes amis votados pelos vereadores e encaminhados para o Presidente nomear, não preencherem os requisitos dispostos no *caput* deste artigo e nos arts. 35 e 36, serão encaminhados os demais nomes mais votados na sequência. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).

Art. 23. Ficam criadas duas vagas para o cargo de Assessor da Diretoria Legislativa na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).

Art. 24. Compete ao Assessor da Diretoria Legislativa:
I – Participar das Sessões Legislativas, tais como: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Reuniões das Comissões e outras que necessitarem e forem convocadas pelo Presidente, para registros de Atas;
II – Assessorar a Direção Legislativa na elaboração do planejamento e na organização do Departamento, para melhor gerir o atendimento aos vereadores nas atividades legislativas;
III – Auxiliar a Direção Legislativa no preparo da pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
IV – Assessorar na organização e elaboração das atas, no prepara para as reuniões e sessões;
V – Coletar assinaturas dos Vereadores nas listas de presenças das reuniões;
VI – Providenciar os pronunciamentos dos vereadores, quando solicitada alguma pesquisa;
VII – Auxiliar o Departamento Legislativo e a Mesa Diretora na condução de cerimonial;
VIII – Secretariar as Comissões Permanentes e temporárias providências e demandas dos vereadores;
IX – Propor à Direção Legislativa, medidas para melhoria dos serviços administrativos;
X – Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo;

Subseção III
Da Diretoria Administrativa

Art. 25. A Diretoria Administrativa é unidade responsável por desenvolver as tarefas relacionadas à gestão de pessoal, arquivo, patrimônio e almoxarifado, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:
I – Elaboração de atos de nomeação, termo de posse, exoneração, colher assinatura e dar publicidade;
II – Recebimento de servidores nomeados para ocupar cargo efetivo ou em comissão, dos documentos exigidos pela legislação e no edital do concurso público;
III – Cadastramento dos servidores no Sistema informatizado de Gestão de Pessoas;
IV – Informação sobre a lotação do servidor, no ato de posse;
V – Planejamento, organização e coordenação das ações relativas à integração dos novos servidores;
VI – Realização de alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores;
VII – Lançamentos na Folha de Pagamento;
VIII – Orientação no momento da posse dos servidores da obrigatoriedade de envio de Declaração de bens e Rendas –DBR- ao Tribunal de Contas de Rondônia;

IX – Guarda dos requerimentos, formulários, documentos, Leis, Resoluções, Portarias e demais instrumentos regulamentadores que subsidiam os lançamentos efetuados no Sistema de folha de Pagamento.
X – Registro em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;
XI – Recebimento e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;
XII – Recebimento, conferência, armazenamento e registro dos materiais em estoque;
XIII – Acompanhamento das adequações das instalações para movimentação e retirada dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
XIV – Organização e atualização do registro de estoque do material existente;
XV – Encaminhamento das notas fiscais para pagamento ao Setor de Contabilidade e Finanças;
XVI – Elaboração das estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
XVII – Elaboração de balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
XVIII – Preservação da qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
XIX – Realização do inventário anual dos materiais estocados;
XX – Tombamento dos bens móveis tão logo que receba os documentos do Secretário da Pasta Responsável pelo uso e guarda do bem, registrando suas características e seu histórico no Sistema Informatizado;
XXI – Registro, classificação em categoria de depreciação, emplacamento ou etiquetamento, atualização e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pelo Poder Legislativo;
XXII – Execução das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;
XXIII – Manutenção de arquivo próprio de todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens (processo de Movimentação dos bens Patrimoniais) e atualizado o cadastro de servidores responsáveis pela guarda dos bens;
XXIV – Registro da numeração de Tombamento do bem na nota fiscal que comporá o processo de pagamento;
XXV – Guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;
§ 1° A Diretoria Administrativa será chefiada por servidor efetivo da Câmara Municipal, mediante função de confiança, sendo exigido Grau Superior de Escolaridade.
§ 2° São atribuições do Diretor Administrativo:
I – Recepcionar o servidor empossado, promovendo a orientação do novo servidor;
II – Proceder à ambientação;
III – Treinar e avaliar o servidor;
IV – Coordenar as atividades praticadas pelo novo servidor admitido;
V – Solicitar a atualização cadastral dos servidores;
VI – Comunicar a Presidência, a Direção Geral e a Chefia Imediata da posse de servidor em cargo de provimento efetivo;
VII – Encaminhar o processo de avaliação a Chefia Imediata para a avaliação;
VIII – Efetuar os registros necessários a cada avaliação;
IX – Comunicar o servidor empossado das atividades a serem desenvolvidas e que estão sujeitas a avaliação no período de estágio probatório;
X – Solicitar abertura de processo de Avaliação de desempenho em estágio probatório;
XI – Solicitar a atualização desta norma interna com base na atualização da legislação;
XII – Solicitar parecer técnico ou jurídico em processo ou procedimentos de pessoal que entender necessário;
XIII – Determinar lançamentos e registros funcionais na Pasta Funcional;
XIV – Emitir opinião quanto ao deferimento das solicitações relacionadas à gestão de pessoal;
XV – Conferir os documentos que compõe os requerimentos;
XVI – Promover as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Câmara;
XVII – Elaborar prévia da Folha de Pagamento anual para subsidiar a elaboração do orçamento da Câmara;
XVIII – Solicitar da Contabilidade Relação de valores a serem descontados referentes ao excedente da franquia contratada pela Câmara;
XIX – Encaminhar à Contabilidade a GPS, observando os prazos para envio e pagamento;
XX – Promover o envio a TCE – RO via SIGAP, os Arquivos de Pessoal;
XXI – Proceder à conferência antes do Fechamento da Folha;
XXII – Enviar RAIS, DIRF e SEFIP/GFIP nos prazos estabelecidos pela Legislação e regulamentos Federais;
XXIII – Verificar existência de férias marcadas, horas extras, faltas, empréstimos consignados e demais consignações, descontos autorizados;
XXIV – Entregar o Holerite aos servidores e agentes políticos;
XXV – Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo/
XXVI – Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;
XXVII – Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;
XXVIII – Encaminha relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para a Contabilidade (caso o sistema não seja integrado ao do Patrimônio) e a Controladoria, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;
XXIX – Expedir Nota de Movimentação, em caso de movimentação dos bens, para caracterizar o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção;
XXX – Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;
XXXI – Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor para outro, conforme comunicação efetuada pelos Responsáveis.

Subseção IV
Da Diretoria Financeira

Art.26. A Diretoria Financeira é responsável por desenvolver as seguintes atividades:
I – Execução da liquidação regular da despesa (notas ou documentos fiscais devidamente atestados com aceitação ou recebimento, dados do credor compatíveis com os informados no empenho da despesa e o procedimento eleito);
II – Lançamento das transferências recebidas e a conciliação com as contas bancárias por meio de sistema informatizado até o 5º dia útil do mês subsequente;
III – Geração de documentação de pagamento, Transferência bancária, pagamento de boletos, Cheque (e a cópia), Remessa Bancária ou ofício, em 2 (duas) vias;
IV – Registro e contabilização da devida documentação de pagamento no Sistema de Tesouraria;
V – Escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos;
VI – Emissão de boletim diário de caixa;
VII – Manutenção e controle de sequência numérica dos cheques emitidos, bem como, dos cheques cancelados;
VIII – Programação dos pagamentos das despesas respeitando a ordem cronológica, a fim de não caracterizar favorecimento;
IX – Realização de pagamento somente com a devida instrução do processo e de acordo com os estágios da despesa conforme instruções normativas;
X – Manutenção do controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
XI – Aprovisionamento e pagamento, pelo sistema, Transferência bancária, pagamento de boletos, Cheque (e a cópia), Remessa Bancária ou ofício;
XII – Guarda de talões de cheques em lugar seguro;
XIII – Revisão de documentos comprobatórios relacionados a cálculos, somas e pagamentos;

XIV – Instrução processual de comprovante de depósito bancário junto à documentação da contabilidade.
§ 1º A Diretoria Financeira será chefiada por servidor efetivo, mediante função de confiança, sendo exigido Grau Superior de Escolaridade para exercício da função.
§ 2º São atribuições do Diretor Financeiro:
I – Efetuar pagamento da Folha, Consignações, Tributos e demais despesas obedecendo aos prazos e condições estabelecidas, após verificação nos autos;
II – Gerir o Financeiro da Câmara Municipal;
III – Coordenar as atividades relacionadas a gestão da Tesouraria;
IV – Supervisionar e aprovar os procedimentos efetuados no âmbito da Diretoria Financeira;
V – Planejar as estratégias da gestão de fluxo de caixa;
VI – Produzir relatórios financeiros úteis e tempestivos ao Diretor Geral e ao Presidente da Câmara;
VII – Promover a publicação dos atos relativos as finanças da Câmara;
VIII – Encaminhar a documentação de pagamento a Direção Geral e ao Presidente para apreciação e assinatura;
IX – Elaborar, juntamente com o Setor de Contabilidade, o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro;
X – Encaminhar ao banco, documentação de pagamento para protocolização e a devida efetivação do crédito ao favorecido;
XI – Comunicar a Controladoria quando constar qualquer impropriedade ou irregularidade;
XII – Verificar a regularidade fiscal do contratado (certidões fazendárias das três esferas, CNDT, CR – FGTS);
XIII – Verificar se houve o registro da liquidação pelo Setor de Contabilidade;
XIV – Verificar se os servidores ou vereadores não estão em alcance, caso envolva a liberação financeira de diárias ou adiantamentos;
XV – Verificar se a programação e disponibilidade financeira estão respeitando a ordem cronológica de pagamentos;
XVI – Dar conhecimento ao credor do pagamento realizado, quando ocorrer por meio de transferência bancária (DOC., TED e demais formas);
XVII – Solicitar que credor assine comprovante de recebimento, quando o pagamento ocorrer meio de Cheque; 5.3.8. - Efetuar o; (cofre);
XVIII – Conferir as guias de recebimento bancário com as guias de arrecadação;
XIX – Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
XX – Verificar se todas as fases da despesa são processadas e aprovadas por Setores e Servidores diferentes;
XXI – Verificar se as despesas foram comprovadas através de Notas Fiscais devidamente preenchidas e atestadas;
XXII – Verificar se os tributos e contribuições foram devidamente retidos na fonte;
XXIII – Atentar para que as certidões exigidas estejam em seu prazo de validade;
XXIV – Verificar se os empenhos das despesas estão registrados nos órgãos e rubricas correspondentes;
XXV – Não emitir ou receber cheques pré-datados.

Subseção V
Da Contabilidade

Art. 27. A Contabilidade da Câmara Municipal de Cerejeiras será exercida por contador de carreira, dependendo o ingresso de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, na forma de regulamento próprio, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade, competindo-lhe:
I – Preparar balancetes, balanços. Demonstrações contábeis de acordo com a legislação e normas e regulamentos, atendendo às normas de Contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Secretaria do Tesouro Nacional e obedecendo ao Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
II – Realizar trabalhos de conferência e análises de balanços e demonstrações contábeis. Controles orçamentários, movimentos de contas financeiras e patrimoniais;
III – Providenciar documentação exigidas por auditores, agentes dos órgãos governamentais e unidades da Câmara;
IV – Auxiliar o setor financeiro na análise da prestação de contas de diárias, adiantamentos e suplementos concedidos;
V – Analisar conciliar e controlar as contas, conferindo os saldos apresentados pelo setor financeiro;
VI – Providenciar a execução e o controle dos cálculos de depreciação, amortização, correção monetária, impacto financeiro-orçamentário e demais previsões, adotando os índices indicados pela legislação para cada caso;
VII – Rever o plano de contas aplicado ao poder legislativo e verificar se o mesmo atende as leis e normas vigentes;
VIII – Providenciar a contabilização de documentos, orientando seu processamento, para assegura a observância do plano de contas adotado;
IX – Providenciar os trabalhos de verificação dos registros, a escrituração contábil e a produção dos livros e impressos necessários;
X – Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriação de bens e serviços;
XI – Providenciar a execução dos métodos contábeis e de controle a serem utilizados no processo de reclassificação, quando da alteração do plano de contas;
XII – Providenciar o registro de livros e documentos contábeis necessários na junta comercial, receita federal e outros;
XIII – Elaborar e encaminhar a Alta Administração os demonstrativos necessários a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual Setorial;
XIV – Registrar no sistema Informatizado o Plano Plurianual e o Orçamento Anual aprovado;
XV – Emitir declaração de saldo e/ou reserva de crédito orçamentário sempre que solicitado pelos setores competentes;
XVI – Elaborar solicitação de abertura de crédito orçamentário sempre que solicitado pelos setores competentes;
XVII – Informara Direção Geral quanto a regularidade do servidor ou agente político solicitante de recursos classificados com Adiantamento (Adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias);
XVIII – Promover abaixa de responsabilidade sobre valores (adiantados e diárias) a vereadores e servidores, proceder os registros orçamentários necessários;
XIX – Promover os registros das despesas (empenhar despesas e emitir notas de empenho, sejam orçamentárias ou extraorçamentárias) nos sistemas de contabilidade e controle financeiro e orçamentário em observância as solicitações e autorizações;
XX – Promover a anulação de empenhos parciais ou totais quando solicitado e/ou autorizado, com devida justificativa, observando a vedação a anulação de empenhos cuja despesa já tenha passado pelo processo de liquidação ou que estejam em liquidação;
XXI – Promover a inscrição e baixa de restos a pagar, sejam processados ou não processados;
XXII – Promover liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública e controle financeiro e orçamentário;
XXIII – Produzir e conferir os demonstrativos à gestão fiscal, organizando-os em processo próprio, e elaborar o Relatório de Apresentação/Prestação de Contas, referente a Gestão Fiscal;
XXIV – Promover a Publicação dos Relatórios em observância a LC 101/2000, e suas alterações e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e o Controle Interno;
XXV – Solicitar bimestralmente da Contabilidade da Prefeitura o demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XXVI – Encaminhar e/ou transmitir, seja de forma física ou eletrônica, os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional e Receita Federal;
XXVII – Promover o registro contábil das receitas e transferências recebidas (duodécimo);
XXVIII – Controlar as devoluções de recursos ao Poder Executivo, seja durante ou em seu encerramento;
XXIX – Promover registros necessários ao encerramento de exercício financeiro, bem como promover o encerramento contabilmente do exercício financeiro;
XXX – Promover, juntamente ao Controle Interno, a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal;
XXXI – Efetuar o controle contábil dos bens, móveis e imóveis, e materiais permanentes ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
XXXII – Supervisionar os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável, controlar os procedimentos de depreciação dos bens

e efetuar registros de ajustes necessários, quanto aos procedimentos de lançamento dos bens, reavaliação e redução ao valor recuperável;
XXXIII – Elaborar relatórios contábeis e orçamentários, independente de solicitação, e disponibiliza-los a Administração superior em tempo hábil;
XXXIV – Elaborar em conjunto com o setor financeiro a programação de gastos bimestrais e submeter à programação de gastos bimestrais à Direção Geral e à Presidência;
XXXV – Elaborar em Conjunto com o setor financeiro o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, quando solicitado;
XXXVI – Promover outras tarefas correlatas ao registro de atos e fatos, referente aos registros contábeis, financeiros e orçamentários, quanto às Contas Patrimoniais, orçamentárias e de controle, referente à contabilidade da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Subseção VI
Da Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas

Art. 28. A Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas, é responsável por tratar das atividades relacionadas à preparação de processo licitatório, para Administração concretizar as relações contratuais de acordo com as normas constitucionais e legais.
§ 1º A Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas será chefiada pelo Coordenador-Geral de Contratações Públicas, devendo ser nomeado servidor efetivo para desenvolvimento da função.
§ 2º São atribuições do Coordenador-Geral de Contratações Públicas:
I – Aprovar o Projeto Básico e Processar as Compra e/ou Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Cerejeiras;
II – Realizar cotações de preços;
III – Elaborar Mapa/Quadro Comparativo de Preço;
IV – Selecionar e classificar a Proposta mais vantajosa;
V – Decidir recursos administrativos referentes a processo Licitatório e encaminhar à Presidência para o Julgamento final;
VI – Requisitar a manifestação jurídica sobre os processos de Compras diretas e licitações;
VII – Encaminhar o processo à Direção-Geral para a aprovação dos procedimentos realizados na Compra/Contratação;
VIII – Encaminhar o processo de Compra/Contratação à Presidência para Homologação;
IX – Implantar Cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
X – Fazer publicar mensalmente em órgão de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Câmara Municipal, a relação de todas as compras realizadas pela Administração, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o Total da operação nos termos do art. 16 da lei de licitações;
XI – Criar registro cadastral ou aperfeiçoá-lo para efeito de habilitação, com emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de, no Máximo um ano, devendo ser separado por categorias e subdividido em grupos de acordo com a espécie;
XII – Criar mecanismos que possibilitem à Câmara proceder em qualquer tempo ao cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da lei de licitações e Contratos;
XIII – Solicitar à Presidência da Câmara que promova meios para a regulamentação do registro de preços, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93;
XIV – Instituir controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
XV – Promover ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da lei de licitações;
XVI – Não permitir que nenhum processo de compra seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução e do que dispõe a legislação vigente;
XVII – Fazer publicar os resultados das Compras e Contratações;
XVIII – Elaborar o edital da licitação, seus anexos e a minuta do contrato;
XIX – Executar os procedimentos relativos à contratação mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, exceto Pregão;
XX – Decidir sobre a escolha da modalidade adequada para a realização de licitação;
XXI – Apresentar robusta justificativa pela não utilização da modalidade pregão, especificamente para as licitações cujo objeto seja passível de ser comprado ou contratado mediante a modalidade Pregão;
XXII – Elaborar o edital da licitação, seus anexos e a minuta do contrato.

Art. 29. O Coordenador-Geral de Contratações Públicas poderá ser designado para presidir as sessões de Pregões presencial e eletrônico. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).

Art. 30. São atribuições do Pregoeiro: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 002, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).
I – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
II – Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
III – Abrir proposta de preços;
IV – Analisar a aceitabilidade das propostas;
V – Desclassificar propostas indicando seus motivos;
VI – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
VII – Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
VIII – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
IX – Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
X – Encaminhar o processo ao Presidente para homologar e autorizar a contratação;
XI – Elaborar o edital da licitação, seus anexos e a minuta do contrato dos processos de pregão e outras atividades correlatas.

Art. 31. Esta Lei utiliza a terminologia e atribuições do Presidente de CPL tendo como referência a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que ainda está em vigência, sem prejuízo de passar a ser considerada a terminologia e atribuições do agente de compras, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que será de aplicação obrigatória a partir de 2023. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 002, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).

Subseção VII
Da Chefia de Serviços de Tecnologia e Informática

Art. 32. A função gratificada para exercício de Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática, deve ser exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Cerejeiras, subordinado à Direção-Geral.
§ 1° Compete ao Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática:
I – Fazer os reparos de máquinas de informática, computadores, entre outras;
II – Realizar manutenção preventiva dos computadores e outras máquinas eletrônica;
III – Realizar a limpeza dos computadores e máquinas eletrônicas;
IV – Auxiliar e informar as especificações necessárias para a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, como computadores, impressoras, scaners, celular, entre outros de seu domínio de conhecimento, de acordo com as necessidades expostas pelo solicitante;
V – Promover a instalação de computadores e outros equipamentos eletrônicos;
VI – Realizar a formatação dos computadores, celulares e outros;
VII – Auxiliar, no cadastro, registro ou extinção de senhas no sistema do processo eletrônico, de servidores e vereadores novos ou os que se desvincularem da Câmara;
VIII – Realizar serviços de pequenos reparos na rede interna de Internet;
IX – Fazer relatório dos serviços solicitados e realizados.
§ 2° Para nomeação na função gratificada será exigido do servidor efetivo a apresentação de certificado de cursos da área de informática.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Aplicam-se as normas, direitos e deveres contidos na Leis Municipais nº 1.900, de 03 de junho de 2011 e nº 2.727, de 25 de

junho de 2018, aos servidores do Poder Legislativo Municipal ocupantes dos cargos em comissão, função e gratificação.
Parágrafo único. A aplicação mencionada no caput do artigo, somente ocorrerá se não houver ressalva das leis dispondo de que a aplicação se limita aos servidores efetivos.
Art. 34. Será aplicado o Processo disciplinar aos ocupantes dos Cargos em Comissão de acordo com os Artigos 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180 e 181, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 35. O servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
II – Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
III – Cópia Cédula de Identidade;
IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF junto ao Ministério da Fazenda;
V – Cópia do Título de Eleitor;
VI – Comprovante de tipagem sanguínea;
VII – Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
VIII – Cópia do cartão do Programa de Integração Social – PIS ou do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;
IX – Cópia da declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal, ou declaração de bens e valores que constituam patrimônio (modelo ALE/RO);
X – Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa;
XI – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (modelo Câmara);
XII – Comprovante de escolaridade ou histórico escolar exigido para o cargo nomeado;
XIII – Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;
XIV – Certidão negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
XV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, notadamente da página de identificação/qualificação civil;
XVI – Comprovante ou declaração de residência;
XVII – 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
XVIII – Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal de 1ª e 2ª Instâncias, das Justiças Estadual e Federal;
XIX – Declaração de inexistência de relação de parentesco com parlamentares;
XX – Declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 2.925, 01 de abril de 2020 (Lei da Ficha Limpa Municipal);
XXI – Declaração de inexistência de condenação nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha) conforme exigência da Lei Municipal nº 2.924, de 1º de abril de 2020.

Art. 36. É requisito para nomeação dos servidores comissionados a inexistência das seguintes condenações transitadas em julgado ou confirmadas por colegiado:
I – Criminal;
II – Por ato de improbidade de improbidade;
III – Nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha) conforme exigência da Lei Municipal nº 2.924, de 1º de abril de 2020;
IV – Nas condições previstas Lei Municipal nº 2.925, 01 de abril de 2020 (Lei Ficha Limpa Municipal).
Art. 37. Os cargos comissionados e a remuneração da estrutura da Câmara dispostos no anexo I, da Lei Municipal n°2.819, de 05 de abril de 2019, passarão a ser tratados no anexo I, desta Lei.

Art. 38. As funções de confiança e valores dispostos no anexo II, da Lei Municipal n°2.819, de 05 de abril de 2019, passarão a ser tratados no anexo II, desta Lei.

Art. 39. Nos casos de afastamento ou impedimento legal do ocupante de cargo, cuja ausência possa acarretar prejuízo às atividades normais do órgão ou da unidade administrativa, será designado um substituto que fará jus à remuneração respectiva, proporcional aos dias de efetiva substituição.
Parágrafo único. Havendo acumulação de cargos, o substituto perceberá a remuneração do cargo substituído ou a correspondente ao seu cargo, se esta for superior.

Art. 40. Fica estipulado o limite máximo de 30% de cargos comissionados na estrutura administrativa, sendo o percentual baseado no número de servidores efetivos, da Câmara Municipal de Cerejeiras. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário, em 06 de junho de 2022).

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as dos anexos I e II, da Lei Municipal n° 2. 819, de 05 de abril de 2019, as dos artigos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, da Resolução 201, 18/09/2018, e as demais Resoluções pertinentes à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:085C6FC2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 095/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **AMANDA DE MATOS**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Adminsitração, Planejamento e Turism

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5638D2C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 099/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. Olivio Miranda**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Licitatório nº 383/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente objeto entregue, juntamente com as Certidões de: Receita Federal, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais e será paga até o quinto dia útil após a entrega da nota fiscal, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão de recebimento de materiais e serviços. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:
SEMAP

Nº	Unidade	Endereço
1	Prefeitura Municipal	Rua Florianópolis, nº 503, Bairro - Maranata.
2	Almoxarifado Municipal	Rua Rondônia, nº 1181, Bairro Liberdade.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMAP

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados (908)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrito no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Miranda Comercio de Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:
Maria Eunice Barbosa
Jayne Costa da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06F822BF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 373/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Celia Mara Lisboa de Oliveira**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Celia Mara Lisboa de Oliveira, matrícula nº 244490, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Servente, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Portaria, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6881FBFA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 374/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Lucineia Souza Xavier Araujo**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Lucineia Souza Xavier Araujo, matrícula nº 31135, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zelador, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Portaria, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A70A095B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº376/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Cacilda Santos Silva**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Cacilda Santos Silva, matrícula nº 30074, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de auxiliar de desenvolvimento pedagógico, podendo ser lotada na sala do AEE, sala de leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A3F68B19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº377/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Darli Alves da Rocha**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, o servidor efetivo Darli Alves da Rocha, matrícula nº 10502, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de auxiliar de desenvolvimento pedagógico, podendo ser lotada na sala do AEE, sala de leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C7E0CD66

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 378/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Delfina Martins da Cruz Garcia**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Delfina Martins da Cruz Garcia, matrícula nº 25216, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Inspetor Educacional, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B7AB74B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 379/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Nilza Arcuri de Almeida**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Nilza Arcuri de Almeida, matrícula nº 28118, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Merendeira, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Portaria, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:804E4651

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 380/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Ivani Terezinha Brand Godoi**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Ivani Terezinha Brand Godoi, matrícula nº 16900, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Inspetor Educacional, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE098763

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 381/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Cremilda Oliveira da Silva**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Cremilda Oliveira da Silva, matrícula nº 25356, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Portaria, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FB885749

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 382/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Marilde dos Santos**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Marilde dos Santos, matrícula nº 22500, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, para exercer suas atividades na função de auxiliar o profissional Técnico de Enfermagem, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:89D3D6CF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 383/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Eliane Aparecida Silva**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Eliane Aparecida Silva, matrícula nº 23310, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, para exercer suas atividades na função de auxiliar o profissional Técnico de Enfermagem, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C368B30A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°32/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORORES DOS DOMINGOS TRABALHADO NO CAMPEOANATO RURALZÃO 2022.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **01 dia** de folga a cada Domingo trabalhado, para os servidores: Edson Pulquerio Teixeira, Geison de Oliveira Irber, Reinaldo Lanes da Silva, Vergilio Francisco Ferreira Reolon e Sivonei Ferreira de Cristo, que está trabalhando no campeonato Ruralzão 2022, organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/SEMED, nos dias em anexo a tabela, **a ser** usufruídos a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 15 de Junho de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D7069438

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 56 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1343/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para a APS.
Fiscal Titular: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.
Fiscal Suplente: Ederson Lopes.
CPF: 800.164.562-20.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:574A6F5D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. MARCOS PEREIRA ANDRADE**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Marcos Pereira de Andrade,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1280, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n°457.318.296.91 e portadora do RG n° 2767.079 SSP/MT, CRM n° 5478/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 092/2021, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 113/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (384)
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços medicos e odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 113/2021 do Processo 092/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

MARCOS PEREIRA DE ANDRADE
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66CA80C9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. FELIX ANTÔNIO OYARZABAL DALA RIVA**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Felix Antônio Oyarzabal Dala Riva,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Durand, nº 332, Vilhena/RO, Inscrito no CPF n°310.740.300-87 e portadora do RG n° 9.000.770.751 SSP/RS, CRM n° 862/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 538/2019, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 137/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial- MAC
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos (384)
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 137/2021 do Processo 538/2019 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

FELIX ANTÔNIO OYARZABAL DALA RIVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D69CEF02

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Andrey Tarcísio Munhoz Lago,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 2399, bairro Centro Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n°786.259.202-68 e portador do RG n° 739210 SEDESC, CRM n° 7039/MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 302/2021, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 135/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos (384)
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 135/2021 do Processo 302/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A3EFE1B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1716, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n° 048.894.171-76 e portador do RG n° 3380788-4 SSP/MT, CRM n° 6608/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 056/2022, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 013/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2022 do Processo 056/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0FD00BA0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF n° 924.088.502-15 e portadora do RG n° 00001027410 SEDEC/RO, CRM/RO 6673, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 058/2022, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 012/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 012/2022 do Processo 058/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA
Médico Clínico Geral
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D638215F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 417/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.294,24 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.211/2022, de 15 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 44.294,24** (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos
Valor ..... **R$ 44.294,24**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 44.294,24.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:31350484

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.211/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 44.294,24** (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 44.294,24** (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos
Valor ..... **R$ 44.294,24**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 44.294,24.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0DEF1120

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 57 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1369/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de fisioterapia, hidroterapia e pilates
Fiscal Titular: Patrícia Rocha Souza Dutra
CPF: 668.015.672-68
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 17 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08F4467D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº74/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**799/2022**. Valor total de R$: 209.314,00. (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 20 de junho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 05 de julho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 05 de julho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D7A2BDA2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas Sendo: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, vigilância em saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0064/22**,**Proc. Adm. Nº 953/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 815 DE 08 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 36.561,60 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263280**e o código verificador**7623244A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/06/2022 08:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48578B45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- G. H. PROCHNOW MOURAO

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas Sendo: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, vigilância em saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0064/22**,**Proc. Adm. Nº 953/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 816 DE 08 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263300**e o código verificador**12281B9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/06/2022 08:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93F5E128

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaINFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 08.117.381/0001-30,paraContratação de empresa especializada em Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo intervenção, troca de bateria interna, lacre e atualização de firmware,conforme Termo de Referência(ID 259143), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 258633), Quadro Comparativo de Preços(ID 257977),(ID 257969)e Parecer da Auditoria(ID 259396), com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1119/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 57/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263436e o código verificador43317D6B.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7918CAF4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaSOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53,paraAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a menorLOURDES PEREIRA, com o valor de R$ 1.487,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência(ID 261359), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 261505), Justificativa da Aquisição(ID 261404), NAD(ID 261725), Parecer da Auditoria(ID 262672), conforme Termo de Audiência nº 030/22(ID 261477),anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1131/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 61/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263398e o código verificadorB1484ED0.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE0A966C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 446/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,para a empresaA. M. SARAIVA - ME,com o valor de R$ 1.227,45 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos),com Solicito nº 366/22(ID 257358)e Pedido de Empenho nº 1328/22(ID 262989), da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263102), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263446e o código verificador171891DB.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F8A4763C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 446/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,para a empresaNOSSA PHARMÁCIA EIRELI,com o valor de R$ 1.043,58 (um mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos),com Solicito nº 430/22(ID 259029)e Pedido de Empenho nº 1300/22(ID 261704), da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263102), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263460e o código verificador32D99AE4.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1FB9A10A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 446/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,para a empresaCANDIDO E SANTOS LTDA,com o valor de R$ 1.510,00(um mil quinhentos e dez reais),com Solicito nº368/22(ID 257435)e Pedido de Empenho nº 1332/22(ID 262998), da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263102), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID263473e o código verificador6C910A01.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A09F7AE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 446/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),com Solicito nº 369/22(ID 257474)e Pedido de Empenho nº 1333/22(ID 263006), da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263102), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263485**e o código verificador**5A71FB5F**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B8B6F5D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 446/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos),com Solicito nº 370/22(ID 257525)e Pedido de Empenho nº 1335/22(ID 263009), da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263102), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263501**e o código verificador**C18A662B**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D62B1646

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1127/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**do Processo Administrativo nº 75/22,para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 1. 717,58 (um mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos),com Solicitação nº 431/22(ID 261807)e Pedido de Empenho nº 1340/22(ID 263139)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263132)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263614**e o código verificador**BACD2F04**.

Referência: Processo nº 2-1127/2022.	Docto ID: 263614 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7D9C76A8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 755/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº055/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022,**para a empresa**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,**com o valor de R$ 9.884,85 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), comSolicitação nº 452/22(ID 261965)e Pedido de Empenho nº 1346/22(ID 261965);com o valor de R$ 2.317,72 (dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), comSolicitação nº 455/22(ID 261997)e Pedido de Empenho nº 1347/22(ID 263545);com o valor de R$ 4.942,42 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), comSolicitação nº 456/22(ID 262018)e Pedido de Empenho nº 1362/22(ID 263554);com o valor de R$ 2.471,21 (dois mil, quatrocentos e setenta e umreais e vinte e um centavos), comSolicitação nº 458/22(ID 262028)e Pedido de Empenho nº 1358/22(ID 263547)ecom o valor de R$ 11.190,81 (onze mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos), comSolicitação nº 463/22(ID 263072)e Pedido de Empenho nº 1360/22(ID 263559), com o valor total de R$ 30.806,81 (trinta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 263599), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263688**e o código verificador**42B215BF**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4CF31FED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do termino do 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 24/06/2022 e término previsto para 21/09/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1124/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de junhode 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2022 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263418**e o código verificador**D62FFDA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/06/2022 11:11

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D1107FC0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO:Aquisição de filmes para aparelho Raio-xpara ser utilizado na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0062/22**,**Proc. Adm. Nº 212/2022

DA DOTAÇÃO:

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 -TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 821 DE 06 DE JUNHO DE 2022

02.08.04 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 822 DE 06 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/06/2022 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263612**e o código verificador**5297117C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/06/2022 10:12

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B724E10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PE 028/2022

Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 28/2022
O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 28/2022 – Processo Administrativo nº 2499/2021, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos,

implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO. Está SUSPENSO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações edital.

Colorado do Oeste, 20 de junho de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:78D81435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 030/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 30/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 316/2022
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO.**

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 316-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 30/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO.,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **04/07/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 20 de Junho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3611A361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. PROCESSO 318//2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeirodoravante, mesmo endereço, denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 318/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto retificar o cabeçalho do contrato e inserir a interveniente**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7EC8427D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022
PROCESSO N° 591/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **Global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento (SAAS), e serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistema, tudo com implantação, treinamento e manutenção do sistema,** visando atender a Prefeitura Municipal de Costa Marques e Câmara Municipal de Costa Marques, conforme descrito no termo de referência anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, no valor estimado de R$ 899,100,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e cem reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **01/07/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D87F5E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 444/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 18/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Pneus e Rodas aro 22.5 275/80,** visando atender a frota de veículos ônibus escolares utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas:

L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.114.868/0001-71, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do certame, sendo item 01 (roda), com valor unitário de R$ 805,00; item 02 (pneu borrachudo), com valor unitário de R$ 2.000,00, totalizando um valor de **R$ 64.905,00** (Sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais).
JUNIIOR MARQUES DA SILVA – inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (pneu misto dianteiro), com valor unitário de R$ 2.576,67, totalizando um valor de **R$ 41.226,72** (Quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:899731B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 423/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 21/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Centrais de ar condicionados,** visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas:
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 04 do certame, sendo os dois itens o mesmo tipo de ar (central de ar 18.000 BTUS), com valor unitário de R$ 2.694,00, totalizando um valor de **R$ 83.514,00** (Oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais);
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame, (central de ar 24.000 BTUS), com valor unitário de R$ 3.499,00; totalizando um valor de **R$ 6.998,00** (Seis mil novecentos e noventa e oito reais).
JUNIIOR MARQUES DA SILVA – inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (central de ar 12.000 BTUS), com valor unitário de R$ 2.031,33, totalizando um valor de **R$ 6.093,99** (Seis mil noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:36B72BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 23/ DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da Vigilância Socioassistencial de Cujubim "

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 20 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20/06/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Vigilância Socioassistencial do Município de Cujubim
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/20/06/2022.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:49E648B0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo – Limpeza, conforme especificações, quantidades, obrigações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado de R$ 81.509,48 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS NOVE REAIS QUARENTA E OITO CENTAVOS), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/07/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 20 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:64F02312

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S no município de Cujubim.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Cujubim-RO, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos **Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's)** para fins do disposto no artigo 10, §1º, II, da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 008/2022 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 040/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A7DFC59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS RELATIVAS A PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a realização de Processos Seletivos Simplificados de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta do município de Cujubim.

Art. 2º Todo Processo Seletivo Simplificado no município de Cujubim, devera obrigatoriamente passar pelas seguintes comissões:

I – Comissão organizadora em âmbito de cada instituição de ensino.
II- Comissão do Conselho Municipal de Educação. (CME)
III- Comissão Legislativa de Educação (Câmara municipal)

§ 1º Todas as comissões previstas nesta lei terão obrigatoriamente ate 10 dias a contar do protocolo de recebimento para dar parecer, editar mudanças e encaminhar para a próxima fase ou divulgação do edital, se houver mudança no texto, este devera ter aprovação da maioria simples dos membros da comissão para prosseguimento.

§ 2º Em caso da comissão Legislativa municipal, fica a critério do presidente da comissão levar a plenária para apreciação dos vereadores.

Art. 3º A realização do Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 4º Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:

I – os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;
II – os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;
III – os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;
IV – os que vinculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade;

Art. 5º O edital é vinculante da administração pública direta e indireta e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

§ 2º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:

I – identificação da banca realizadora ou nomes da comissão de apuração e ou organização do certame em caso de inscrição presencial e do órgão que o promove;
II – identificação do cargo, suas atribuições, quantidade e vencimentos;
III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa, contendo número de horas correspondente ao número de dia divulgado;
VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas, ou provas de títulos;
VII – Ter no mínimo 08 horas de atendimento por dia em caso de modelo de inscrição presencial;
VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;
XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;
XIII – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção;
XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão.

Art. 6º. A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único – Entende por veículos oficial de publicação e em jornal de grande circulação, além dos diversos existentes, também o portal da transferência da Prefeitura ou da Câmara Municipal e o Diário oficial dos municípios de Rondônia através da Associação Rondoniense de municípios (AROM)
Art. 7º. O edital dos processos seletivos simplificados deverá ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas em relação ao primeiro dia de inscrição.

Art. 8º. O cancelamento de processo seletivo simplificado com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável a indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo poder executivo municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 007/2022 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 039/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:678EE497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Processo Administrativo nº 1-526/2022. **Contrato Administrativo** nº 48/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**. Celebração**:15/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:6EC67B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 267DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROSDA NOVA MESA DIRETORA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALCMAS.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos membrosdo**NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO CMAS,**que ficará composto por (3) membros, de acordo com a Lei Municipal 007/1997**,**com período devigência de 26 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2023.

Presidente
Alessandre Siqueira da Silva

vice-presidente
Ivone Gonsalves Cardoso

secretaria executiva
Fabiana Brandão de Sousa

Art. 2º -Está portaria entra em vigor na data do dia 15/06/2022,revogandoas disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:771FEA3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados

nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **405/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **039/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 20/06/2022

Valor Total Homologado R$: **88.216,82 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e Dezesseis Reais Oitenta e Dois Centavos).**

Empresa: **P. D. V. PECAS EIRELI -** CNPJ**: 28.737.608/0001-12**
Valor R$: **22.918,82 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Dezoito Reais Oitenta e Dois Centavos).**

Empresa: **L. A. DE PICOLI EIRELI -** CNPJ**: 33.114.868/0001-71.**
Valor R$: **43.340,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA -** CNPJ**: 34.745.729/0001-09.**
Valor R$: **21.958,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)**.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD970F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 268 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS LINCENÇAS PREMIO EM PECÚNIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe àAutarquia, nos termos do disposto no art.2° dodecreto n°1102 de 02 de junho de 2022, instituir comissão de avaliação e liberação das licenças prêmio em pecúnia

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos membros da comissão de avaliação e liberação das licenças prêmios em pecúnias, que ficará com a seguinte composição:

Diretor de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
Neide Silva de Matos

Chefe dos Recursos Humanos da Secretaria de Saúde
Ana Claudia Alves dos Reis

Representantes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
Rosália Amercês de Souza Oliveira
Anna Caroline da Silva Francisco

Chefe dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação
Taciana Luz Almondes

Representantes indicado pela Secretaria Municipal de Educação
Nelci Almeida de Assunção
Roseli de Oliveira Souza Borges

Chefe dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras
Jessica Brenda Nascimento Lima

Medico indicado pelo Recursos Humanos Geral
Serafin Cruz Parihuancollo

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7F0B0C11

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO 47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

Processo Administrativo nº 3-02/2022. Contrato Administrativo nº 47/2022, firmado entre INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE **CUJUBIM INPREC**, ora Contratante, neste ato representado pelo Superintendente Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, portaria n° 026/2020, e a empresa **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 98029894287-ME,** CNPJ Nº 35.625.353/0001-61, ora Contratada. **Objeto contratado**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA DE INFORMÁTICA (REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, FIREWALL, MODENS, PONTOS DE ACESSO SEM FIO), GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BACKUP DE DADOS, INSPEÇÃO DE NOBREAKS E SERVIÇOS CORRELATOS DA REDE DE COMPUTADORES pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor do contrato:** R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**Data da celebração:** 15/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:FA12CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO - 001/2022 SEMECD

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

APP – E.M.E.I.E.F.TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de abertura do presente processo de seleção, informa que a Candidata convocada desistiu de continuar no cargo de: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Candidata Convocada	Classificação
VERÔNICA CARDOSO DO Ô	2º

Cujubim/RO, 20 de junho de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DA7CFC42

SETOR DE CONVÊNIOS
ERRATA ORDEM DE SERVIÇO

ERRATA ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-425/2022, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2022, CONTRATO Nº 039/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com sede na Rua Padre Franco, 2855,Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.

ONDE SE LÊ:
VALOR DO OBJETO R$ 659.852,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

LEIA-SE:
VALOR DO OBJETO R$ 606.690,61 (seiscentos e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

As demais disposições da Ordem de Serviço, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-425/2022, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2022, CONTRATO Nº 039/2022, permanecem inalteradas.

Cujubim/RO, 31 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:7DB6FB6A

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO Nº 1-515/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 041/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021.

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO

VALOR DO OBJETO: R$ 750.131,54 (setecentos e cinquenta mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 03 de junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:F81F9FC3

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO Nº 1-624/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 043/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO

VALOR DO OBJETO: R$ 646.430,04 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 03 de junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:24FE0BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.170, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 41/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 305358, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Superávit, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3046 Benefícios Eventuais;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.500Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$60.000,00 (sessenta mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9985FCB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.531, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA DE ESPIGÃO DO OESTE**.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação de Estradas Vicinais no Distrito Nuar Nova Esperança;
V.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,no valor deR$130.322,76 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9516DC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.532, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$249.341,93**(duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto dePavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Transferências Especiais da União.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0008 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Transferência da União;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$249.341,93 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$249.341,93 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFB79BF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.533, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$355.807,42**(trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto dePavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e.FONTE DE RECURSO: 6.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);
II.*Excesso de Arrecadação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70217D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.534, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84,

§ 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$139.254,04** (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE/RO**.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas;

V.FONTE DE RECURSO: 6.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$139.254,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$139.254,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7A9DF700

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 286/PGM/2022

Processo Administrativo: 1192/2022
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAN
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO CAMPO LTDA

O presente processo administrativo chegou até a Procuradoria Geral Municipal para emissão de Parecer Jurídico quanto ao pedido de prorrogação de prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Florais do Campo – Terra Nova II, por mais 4 anos.

A interessada alegou que devido ao fechamento dos postos de trabalho pelo setor madeireiro, encerramento das atividades da mineradora BMC – Brasil Manganês Corporation Mineração S/A, fechamento do laticínio no município e ainda as consequências nefastas causadas pela Pandemia da COVID-19 que ocasionaram lockdowns, e real estado de calamidade pública, causando ainda a falta e escassez de insumos, bens e mercadorias e aumento considerável de custos das obras de infraestrutura sem que a renda dos consumidores pudesse acompanhar, não foi possível executar as etapas 2ª, 3ª e 4ª.

Menciona ainda em seu requerimento que só foram comercializados os lotes da 1ª etapa, cujas obras de infraestrutura foram implementadas em conformidade ao acordado.

Face a isto requereu a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Florais do Campo – Terra Nova II, por mais 4 anos.

Pois bem passo a análise dos autos:

O Loteamento Florais do Campo – Terra Nova II, foi aprovado em junho de 2016, com 933 lotes cujas obras infraestrutura do loteamento seriam executadas em 4 etapas no prazo de 04 (quatro) anos.

Conforme constata-se dos autos somente a 1ª etapa do pactuado foi concluída com 132 lotes, e intimado a promover a regularização do loteamento (id 282436), o mesmo protocolou pedido de prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura (id 282447).

Em contato via telefone com o Cartório de Registro de Imóveis e diante da certidão de inteiro teor juntada sob id 282447, todos os 933 (novecentos e trinta e três lotes) encontram-se registrados em cartórios, restando somente as infraestruturas do local a serem realizadas.

A lei 6.76 de 19 de dezembro de 1979 que "dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providencias", prevê que a execução das obras de infraestrutura pode ser prorrogada, vejamos:

Art. 18. ...

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação, pelo Município ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;*(Grifo nosso)*

Ressalto também que assiste razão a parte requerente quando fala que passamos por uma crise sem precedentes enfrentada pelo país em decorrência do coronavírus, grandes obras de empreendimentos, bem como o desenvolvimento de trabalhos de infraestrutura em loteamentos privados, foram diretamente afetados e com isso, os prazos previamente estabelecidos para entrega de obras foram demasiadamente comprometidos.

Diante dessa celeuma, a situação da azo para aplicação da Teoria da Imprevisão e as definições quanto à "força maior" e "caso fortuito", possibilitando as prorrogações de prazo, que são justificáveis, em razão da situação inesperada que todos enfrentaram.

Assim face ao exposto e diante da previsão legal que prevê a prorrogação dos prazos para a execução das obras de infraestrutura, e visto que os lotes já estão registrados, restando apenas a execução das obras, entendemos que é cabível a prorrogação pleiteada, pois caso não seja concedido trará prejuízos a população e ao município.

Outro ponto a ser considerando ainda é que referidos lotes das etapas (2ª, 3ª e 4ª) ainda não foram comercializados e só poderão ser após a execução das obras de infraestrutura do loteamento.

POR FIM RECOMENDO, QUE O TERMO DE ACORDO E INSTRUMENTO DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS SEJA REFEITO COM NOVOS PRAZOS E NO MESMO CONSTE A GARANTIA REAL (DE TANTOS BENS QUE BASTEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS), QUE NÃO FICOU ESTIPULADO NO TERMO ANTERIOR.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 286/PGM/2022;

Prorrogue-se os prazos de execução das obras conforme requerido e elabore-se novo TERMO DE ACORDO E INSTRUMENTO DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS COM NOVOS PRAZOS E NO MESMO CONSTE A GARANTIA REAL (DE TANTOS BENS QUE BASTEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS).

Gabinete do Prefeito, Palácio Laurita Fernandes Lopes Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:100C0D01

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 287/PGM/2022

PROCESSO Nº: 368/2022
INTERESSADO: GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de rescisão parcial do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

I) DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 08/CPL/2022 tinha como objetivo a aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A empresa GOLDENPLUS participou do pregão, oferecendo proposta sobre alguns itens, dentre eles os os itens 26 – FUROSEMIDA INJETÁVEL IM/IV 1OMG/ML COM 2M e 39 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO COM 500ML. A proposta foi oferecida no dia 21/02/2022 (ID 247033), e a Nota de Empenho nº 1026/2022 (ID 262062) foi emitida em 04/04/2022.

Após a emissão da nota de empenho, entretanto, a empresa verificou que os medicamentos supramencionados não poderiam ser entregues dentro do prazo previsto no edital (30 dias). Devido a isso, a Contratada solicitou que os itens 26 – FUROSEMIDA INJETÁVEL IM/IV 1OMG/ML COM 2M e 39 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO COM 500ML fossem cancelados, visto que no cenário atual a aquisição destes medicamentos encontra-se extremamente difícil, e os laboratórios não tem previsão para entrega dos itens ou mesmo a previsão possui prazo muito extenso.

Para fomentar tal pedido, a Contratada apensou ao processo sua justificativa nos IDs 303518 e 303521, na qual anexou algumas reportagens que comprovam que a dificuldade na aquisição destes itens é a nível nacional e também a resposta dos laboratórios que fabricam os medicamentos. Quanto ao prazo previsto para entrega, o fornecedor do item 26 – FUROSEMIDA INJETÁVEL estipulou o prazo de 120 dias para entrega, enquanto que para o item 39 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500 ML, alguns fornecedores não conseguem estipular um prazo e apenas um deles (EQUIPLEX) informou que poderia entregar em até 60 dias, desde que o produto fosse adquirido no dia da emissão daquele e-mail (11/04/2022).

Com base no exposto, o presente processo foi encaminhado para análise e emissão de parecer por parte da procuradoria.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Segundo o edital, os itens deveriam ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Ao tomar ciência da situação de que a entrega dos produtos listados iria demorar demasiadamente, a Contratada requereu o cancelamento dos mesmos, sob alegação de que a falta dos produtos no mercado seria um fator superveniente e excepcional e, por isso, caracterizaria a rescisão parcial sem que lhe fosse atribuído qualquer ônus.

Para que se configure como caso fortuito ou força maior, é necessário que ocorra um evento que pode ou não ser previsto, mas que não possa ser evitado, seja ele derivado de condutas humanas ou de uma força da natureza.

No caso em tela, apesar das propostas terem sido oferecidas em fevereiro deste ano, não seria possível prever que os reflexos de um novo aumento dos casos de Covid e da Guerra da Ucrânia acarretariam na falta de material para fabricação dos medicamentos no Brasil. Ou seja, trata-se então de um fator superveniente e excepcional, ficando caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

O edital, no item 23.5, estabelece que "Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas". Como há comprovação de que devido a um fato superveniente e que não poderia ter sido previsto ou evitado pela contratada aconteceu e, devido a ele, os medicamentos não poderão ser entregues no prazo previsto, há possibilidade legal de cancelamento parcial da nota de empenho, sem aplicação de penalidade para a empresa.

III) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto e devido ao fato de que a entrega dos produtos dentro do prazo previsto no edital ser impossível, devido a ocorrência de um fato excepcional e superveniente ao oferecimento da proposta, esta Procuradoria entente que **poderá ser cancelado parcialmente o empenho, sem que haja aplicação de penalidades para a Contratada.** Os itens a serem cancelados são: 26 – FUROSEMIDA INJETÁVEL IM/IV 1OMG/ML COM 2M e 39 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO COM 500ML

Para evitar maiores prejuízos para esta Prefeitura, informo que deverá o 2º colocado ser notificado para que informe se tem interesse e possibilidade de entregar os itens 26 – FUROSEMIDA INJETÁVEL IM/IV 1OMG/ML COM 2M e 39 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO COM 500ML.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Seja realizada anulação parcial da Nota de Empenho nº 1026/2022 e, após, a convocação do 2º colocado.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:608C5894

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 288/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2989/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 2989/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 020/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS NA ZONA RURAL E EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
Convênio nº 909247/2020 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Tesouro Federal, conforme Classificação Funcional Programática – CONVÊNIO SICONV 909247/2020dotação orçamentária - 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas; Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 845- obras e instalações
B) Convênio nº 882764/2019 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Tesouro Federal, conforme Classificação Funcional Programática – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO CONVÊNIO SICONV 882764/2019 –dotação orçamentária - 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas; Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 865- obras e instalações.
Consta nos processos conexos de licitação: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, ART, Memorial Descritivo, Plano de Sustentabilidade, Estudos Topográficos, Lei nº 2470/2022 - Abertura de Crédito Especial, Decreto de Abertura de Crédito nº 5043/2022, Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 1.314.576,80 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Anexo V); f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VIl – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:15F11F2E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 289/PGM/2022

Processo nº: 707/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 011/CPL/2022
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, com uma extensão de 554,00 metros lineares de comprimento por 2,00 metros de altura, CONVÊNIO Nº 372/PGE - 2021.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 011/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 212/PGM/2022, ID 281037.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 305456, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 289/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.F.H. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ N° 21.970.337/0001-00
3.Remeta-se os presentes autos para empenharo valor total de R$ 146.110,05 (cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais e cinco centavos)para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1AE28983

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 290/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2022
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE DOAÇÃO DE OBJETO
INTERESSADOS: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ESPIGÃO D'OESTE

Através do Ofício de nº 93/SEMAME/2022, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicitou parecer jurídico para saber sobre a legalidade de doação do equipamento permanente para o Corpo de Bombeiros Militar de Espigão d'Oeste.
Foi adquirido pela SEMAME 1 pulverizador costal motorizado, 8 máscaras de proteção respiratória e 15 balaclavas de proteção. Esta aquisição foi fundamentada no Ofício nº 02/4ºSGBM/4ºGBM/2022 do Corpo de Bombeiros Militar e no Ofício Circular nº 0008/2022 – 1ª Promotoria de Justiça.
Como os equipamentos acima mencionados, apesar de terem sido adquiridos pela SEMAME, serão utilizados exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros, solicitou-se emissão de parecer quanto a legalidade de doação dos mesmos.
Para averiguar a legalidade de tal doação, recorremos ao disposto na Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, visto que o Corpo de Bombeiros de trata de uma entidade pública vinculada ao governo do estado. Nesta norma, está previsto que:
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: [...]
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, **dispensada esta nos seguintes casos**:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de **interesse social,** após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
No caso em tela, o município estaria contribuindo com a aquisição dos bens necessários, enquanto que o Corpo de Bombeiros ficaria responsável pela realização dos serviços atinentes ao combate a queimadas urbanas, ou seja, atingindo o interesse social previsto na lei.
Portanto, esta Procuradoria entende que **há previsão legal para a doação dos itens adquiridos neste preocesso para o Corpo de Bombeiros Militar de Espigão d'Oeste/RO, com base no Art. 17, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do parecer nº290/PGM/2022e determino que seja feita a doação de 1 pulverizador costal motorizado, 8 máscaras de proteção respiratória e 15 balaclavas de proteção ao Corpo de Bombeiros Militar de Espigão d'Oeste/RO;

2. Segue para secretaria de origem.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:29590D29

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 291/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3076/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 3076/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 020/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 180 (cento e oitenta) DIAS CORRIDOS (referente a extensão de 1.147,68m) e de 90 (noventa) DIAS CORRIDOS (referente a extensão de 229,23m), contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas; Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 967 e 968- Emenda Parlamentares-Emendas Especiais.
Consta nos processos conexos de licitação: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, ART, Memorial Descritivo, Plano de Sustentabilidade, Estudos Topográficos, Lei nº 2499/2022 - Abertura de Crédito Especial, Decreto de Abertura de Crédito nº 5103/2022, Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 1.616.054,44 (um

milhão, seiscentos e dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos., (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentosa) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Anexo V); f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VIl – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FCB66D05

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2020/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 033/2021 do Processo Administrativo nº 2020/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **LEONILDES MARIA MARAFON resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda do contrato, fica acrescida a Dotação Orçamentária 08.244.0007.3048 – 3.3.90.36.99.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 033/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONILDES MARIA MARAFON
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**
Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C0638A8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº 50/IPRAM/2022
Convênio, com base no art. 116, da Lei 8.666/93
Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 26/05/2022 - Edição nº 3238
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratadas: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA-FACER e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE-ACIEO.
Objeto: Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos (Cartão SIM Alimentação) aos servidores públicos lotados no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 2.483/2022 e da Resolução nº 018/IPRAM/2022.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Vigência: a partir do dia 15/06/2022
Valor Global: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), reajustável.
Dotação Orçamentária: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Data da assinatura:15/06/2022

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:255BA0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2022

ONDE-SE-LE
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 005/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN, no valor estimado de R$= 269.650,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) Conforme Processo Administrativo 652/2022, que será realizada no dia **30/06/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de junho de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

LEIA-SE
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 005/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador

Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN, no valor estimado de R$= 269.650,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) Conforme Processo Administrativo 652/2022, que será realizada no dia **06/07/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 20 de junho de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:48BA0B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.134/CMGM/22

"Republicado conforme o original, publicado na Edição da AROM nº 3241, de 14 de junho de 2022".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.134/CMGM/22 De 10 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:
I – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CNE-04;
II – Adão Laia Arteaga – Assessor Especial da Presidência – CNE-03;
III – Ulisses Farias de Macedo Neto – Assessor Legislativo – CNE-04;
IV – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Comunicação – CDS-05;
V – Mauricélio Correa Lopes – Assessor de Comunicação – CNE-03;
VI – Dino Rosse Guanacoma Velhegas – Gestor de Som e Imagem – CDS-04;
VII – Cristiely de Souza Ramos – Assessora Jurídica – CNE-02;
VIII – Ana Lúcia de Souza Dias – Chefe de Compras e Licitação – CDS-05;
IX – Priscila Tupari – Gestora Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
X – Walisson Cauno Ribeiro – Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03;
XI – Eunicéia Freitas de Araújo – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;
XII – Júlia Ferreira da Silva – Diretora Geral – CDS-03;
XIII – Sandra da Cruz Lima – Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara – CDS-05;
XIV – Wigson Acácio de Oliveira – Diretor de Protocolo e Arquivo – CDS-05;
XV – Bruno Carneiro de Oliveira – Chefe de Transporte – CDS-04;
XVI – Alysson Bruno dos Santos Casara – Assessor Legislativo – CNE-04;
XVII – Anatacha Quintão – Assessora Legislativa – CNE-04;
XVIII – André Silva Nobre – Assessor Legislativo – CNE-04;
XIX – Cleomar de Oliveira Viana Coêlho – Assessora Legislativa – CNE-04;
XX – Dilciléia Araújo da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXI – Edilani Nery Lobo – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXII – Iris Arredondo Rosas – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXIII – Maycon Souza de Castro – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXIV – Paulo Rocha Nunes – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXV – Solange Soares Lagasse – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXVI – Vanícia Castro da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXVII – Eduardo Rosas Paes de Azevedo – Diretor de Tecnologia da Informação – CDS-01.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/06/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:201DE426

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 133-GAB/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 133-GAB/CMGM/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado a condução do veículo S-10, ano 2014, placa OHV3197 oficial desta Casa, pelos vereadores e servidores desde que devidamente habilitados.
Art. 2º. A presente autorização é concedida em razão de que o motorista oficial encontra-se em gozo de licença prêmio.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 15 de junho de 2022.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:9A75344F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022. PROCESSO N° 958/2022 SEMCET

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.
PROCESSO N° 958/2022
SEMCET

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WILSON FRANCO NAJAR, localizada na Av. 12 de outubro, quadra Nº 39d1, Setor 04, município de Guajará-mirim-RO.

CONTRATADA:H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:29.025.617/0001-43
END:AV MARECHAL DEODORO 2518 / SERRARIA / GUAJARA-MIRIM-RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 104.454,62 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 958/2022 e do Parecer nº 468/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E7202BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GAB-SEMED/22 EM 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 115 -1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículoMitsubishiL200 Triton placa: NBU 2196, até Assistência Técnica de Recall na Empresa LF Imports no dia 21/06 do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C4311B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1247-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1247/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/06/2022**, para o mesmo buscar frascos de coleta de água; vacinas antirrábicas; seringas e agulhas, para a Campanha de Vacinação Antirrábica.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4F44C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº53/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº53/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 10 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para conduzir a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, para que a mesma possa realizar visita técnica na **Empresa JRP – Representações Comércio e Serviços Eireli**,-inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001, com sede rua: Getúlio Vargas nº 1821, Bairro KM 1, para tratar de assuntos referente ao cumprimento das Ações planejadas pelos programas sociais conforme o Plano de Ação de 2022, e bem como comparecer no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para tratar de assuntos referente aos benefícios de cadeira de rodas, conforme o Ofício nº95/SEMTAS/2022, no período de 13 a 14 de junho de 2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0DFA9507

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº51/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 051/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 09 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Sra.* Iris Rodrigues Duran** ***/Coordenadora/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar do ***I ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,*** *a ser realizado nos dias* ***14 e 15 de junho de 2022, no L' Acordes Hotel.*** O encontro tem como objetivo geral promover a sensibilização da rede socioassistencial de Rondônia quanto à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, por meio da efetivação de políticas públicas no âmbito estadual e municipal, conforme o **Oficio nº 2314/2022/SEAS**-GPG e Memorando nº 172/CRAS/2022.

1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira/Coordenadora/CREAS/SEMTAS,*** para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar do ***I ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,*** *a ser realizado nos dias* ***14 e 15 de junho de 2022, no L' Acordes Hotel.*** O encontro tem como objetivo geral promover a sensibilização da rede socioassistencial de Rondônia quanto à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, por meio da efetivação de políticas públicas no âmbito estadual e municipal, *conforme* o **Oficio nº 2314/2022/SEAS**-GPG e Memorando nº 098/CREAS/2022.

02 (duas) diárias no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00 (trezentos reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS***, para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar do ***I ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,*** *a ser realizado nos dias* ***14 e 15 de junho de 2022, no L' Acordes Hotel.*** O encontro tem como objetivo geral promover a sensibilização da rede socioassistencial de Rondônia quanto à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, por meio da efetivação de políticas públicas no âmbito estadual e municipal, conforme o **Oficio nº 2314/2022/SEAS**-GPG e **Memorando nº 098/CREAS/2022**.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de junho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:C496080D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2022

SRP 021/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º º **267-03/2022**, ocorrido em 20 de junho de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal.
Após a fase de lance, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lote	V. Total
MARILEI PASOLINI CAETANO 67143253200	33.245.016/0001-13	AV.CASTELO BRANCO N° : 2029, Itapuã do Oeste-RO, Cep: 76861-000	1	**R$ 699.999,00**.
VALOR TOTAL				**R$ 699.999,00**.

O certame totalizou a importância de **R$ 699.999,00** (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FCD070A7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 018/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades das**Secretarias Municipaisde Saúde SEMSAU**

Modalidade:Pregão Eletrônico Nº 018/2022
ONDE SE LER
Processo:310-05/2022
LEIA-SE
Processo: 361- 05/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Empresas:

Fornecedor	CNPJ
EQUIPOS COMERCIAL	11.674.540/0001-77
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90
SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	21.983.850/0001-27
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.845.253/0001-04
ANDREIA LORENZI ME	17.189.700/0001-79
H M LINCK	00.660.664/0001-87

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	84.558.808/0001-89
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40.014.621/0001-49
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32

Valor homologadoR$ 194.726,40

Valor total homologado:R$ 194.726,40 (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos.

Data da Homologação:17 de Junho de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:081ECECA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 TERMO ADITIVO Nº 005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO E TERRA FORTE EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:TERRA FORTE EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/, CEP: 76.820-099, Tel.: 69-3225-9413/69-9907-2886, e-mail:terraforte_pvh@hotmail.com, Conta Bancária Corrente nº 076108-2, Agencia nº 043, Banco BASA Banco da Amazônia, por meio de seu representante Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 588.396.312-91, RG nº 109663757 SSP/RJ, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 005/2022**,**CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 001/2021 terá vigência prorrogada de**20 de junho de 2022 até 20 de julho de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 17 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

TERRA FORTE EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F55EB2A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caixas, nº 201, Centro, na Cidade Putinga/RS, CEP 95.975-000, Tel.: (54) 98427-4732, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual por**EDER CARLOS DALBERTO**, CPF: 921.871.530-53,RG sob o nº 1065054668 SSP-PC/RS, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, Putinga/RS,na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2022**,**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**terá vigência prorrogada de**19 de julho de 2022 até 19 de julho de**

2023mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C13FD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/06/2022 a 30/06/2022,**para oservidor,**CARLOS SOARES SANTOS,Matricula nº181**, ocupante do cargoEfetivo de**Auxiliar de Manutenção,**subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público -**SEMOSP**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2016/2017.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:737FBFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/06/2022 a 30/06/2022,**para oservidor,**ADJALMA MARQUES DA SILVA,Matricula nº 184**, ocupante do cargoefetivo de**Operador de Maquinas Pesadas III,**subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4089AB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º230/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**01/06/2022 a 29/08/2022,**para aservidora**JOVELINA MOREIRA DA SILVA**,**Matricula nº 560**, ocupante do cargoefetivodeAgente Comunitário de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F0FDAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da

Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/06/2022 a 30/06/2022,**para aservidora,**PRICILA FARIAS DOS SANTOS,Matricula nº 557**, ocupante do cargoefetivo de**Agente Comunitário de Saúde,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CBD8DE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª.**ZELI ESPIRITO SANTO**, Matricula: 4179, na função de FG-10 Diretor Administrativo do Controle Interno,subordinada ao Gabinete Municipal**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D454B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº**EZEQUIAS MORETE DA CRUZ**, Matricula: 6487, da função de Assessor -Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor de Repartição de Serviços Públicos subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A584E8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º234/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**01/06/2022 a 29/08/2022,**para aservidora**ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA**,**Matricula nº 526**, ocupante do cargoefetivodeAgente Comunitário de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2012/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:900C1652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/06/2022 a 30/06/2022,** para aservidora, **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA, Matricula nº 4230**, ocupante do cargoefetivo de **Auxiliar Administrativo,** subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2015/2016.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60D74ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/06/2022 a 30/06/2022,**para aservidora,**ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA,Matricula nº 4499**, ocupante do cargoefetivo de**Assessor Apoio Ativid. Socio Educ.,**subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de2021/2022.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:210C3486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/06/2022 a 30/06/2022,**para oservidor,**MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO,Matricula nº 215**, ocupante do cargoefetivo de**Eletricista,**subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D933B04

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caixas, nº 201, Centro, na Cidade Putinga/RS, CEP 95.975-000, Tel.: (54) 98427-4732, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual por**EDER CARLOS DALBERTO**, CPF: 921.871.530-53,RG sob o nº 1065054668 SSP-PC/RS, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, Putinga/RS,na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2022**,**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**terá vigência prorrogada de**19 de julho de 2022 até 19 de julho de 2023**mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E2ADAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2500 , DE 09 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

34.100,00

02 06

01

645

SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0054.0000 Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos&

34.100,00

4.4.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

167	12.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos&	-34.100,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		

Anulação (-) -34.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAD3653F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 35/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Proposta: 19047.937000/1210-19/Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde**. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1383/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 21/06/2022 até as 08:00hrs do dia 04/07/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 04/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 652.315,92 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D3C0C5A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 27/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SEMADFAZ/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **27/SEMADFAZ/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/IMOBILIÁRIO – CADEIRAS EMPILHÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ nº 33.146.225/0001-00
R$ 14.395,20 (QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

MACHADINHO D´OESTE, 20 DE JUNHO DE 2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:53A4942F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIPENSA ELETRONICA 009/SEMED/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 09/CPL/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/CPL/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma na parte elétrica das escolas Amigos do Campo e João Paulo II** de Machadinho do Oeste/RO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, **Menor Preço por lote**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2154/2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 24/06/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 17.416,66 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O Termo de Dispensa de

Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 20/06/2022 .

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AF0B5B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549/2022

PORTARIA Nº549/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Keide Leite Soares de Oliveira, portador do CPF:911.354.192-72, na função gratificada de Assessor Especial de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CC0C6312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº552/2022

PORTARIA Nº552/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Waldinei Schultz**, portador do CPF:**772.884.912-34**, no cargo Comissionado de **Assessor Gerente Especial de Cerimonial**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4F8AE881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº553/2022

PORTARIA Nº553/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Sara Augusta Monteiro, portador do CPF: 021.557.252-13, no cargo Comissionado de Assessora de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B5676BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº557/2022

PORTARIA Nº557/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Danielle Sterffany Evangelista da Silva, portador do CPF: 041.089.512-12, no cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9AC952BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°561/2022

PORTARIA N°561/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Ananias Jose de Deus**, portadora do CPF:766.281.832-20, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7AD59140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°564/2022

PORTARIA N°564/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Keide Leite Soares de Oliveira**, portadora do CPF: 911.354.192-72, na função gratificada de **Assessor Especial Financeiro**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2022 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF845EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°567/2022

PORTARIA N°567/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º-PRORROGAR, por 60(SESSENTA) dias, o prazo para estudos preliminares para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, referente a Portaria nº399/2022, ante as razões apresentadas no memorando nº003/2022 (ID 198729) - CONTROLE INTERNO - GABINETE.

Art. 2º -A Comissão Especial será compostas pelos membros a seguir nominados:

I- Alessandro Ferreira Redondo.
II - Talita Rosalem Ferreira
III- Abraão Cruz da Costa
IV - Neuza Orechio Dos Reis
V - Danila Silva Novaes.

Art. 3º -Fica revogada a Portaria n. 399/2022.

Art. 4º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DIAS DE JUNHO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:255AB501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°582/2022

PORTARIA N°582/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e Determinara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando nº023/2022/COGER e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS10 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B7215B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°590/2022

PORTARIA N°590/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor ISAAC CELESTINO VALIENTE, portador do CPF:n°992.919.592-00, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/06/2022 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4A39A86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°593/2022

PORTARIA N°593/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor HUDSON ROBERTO SALOMÃO, portador do CPF n°706.208.812-91, na Função Gratificada de GERENTE ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 14dias de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:87D9E6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°592/2022

PORTARIA N°592/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **HUDSON ROBERTO SALOMÃO**, portador do CPF: n°706.208.812-91, da Função Gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 14DE JUNHO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF5BB642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°595/2022

PORTARIA N°595/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor GEMÍNIO FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF: n°697.491.162-91, do Cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 14DE JUNHO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C4742A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°596/2022

PORTARIA N°596/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA HACCOURT, portadora do CPF: n°024.225.282-00, do Cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 14DE JUNHO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:638498A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°597/2022

PORTARIA N°597/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora MARIA CLEUNICE DA SILVA, portadora do CPF: n°937.246.392-91, do Cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 14DE JUNHO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1ABE4A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464/2022

PORTARIA N°464/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Romainny Mayara de Carvalho Freire, portadora do CPF: n°938.538.152-00, no cargo comissionado de Assessor do Núcleo Permanente de Educação em Saúde, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a parti do dia 03 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS29 DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2022 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:010BEEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2022

PORTARIA Nº. 556/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDORA MAYSA GALVÃO SANTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA DO ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER do servidor Maysa Galvão Santos, CPF:011.789.572-50, matrícula nº5068, carga de Aux. Educacional/ Inspetor de Pátio horaria 40 horas semanais, para que possa prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº0146/GABPREF/2022, pelo período de 03/06/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maiode 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/06/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porEDINES IZAURA DE ARAUJO,GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.), em 01/06/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A4CB8148

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1784/2022.

PROCESSO Nº:1784/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rosines Ana Mello dos Santos.
Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1784/2022, referente à **Licença Prêmio,** solicitado pela servidora **ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS,** de acordo como Requerimento (ID 186329) e Despacho 36(ID 198170).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E1593131

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1981/2022.

PROCESSONº:1981/2022.

CLASSE:ReajusteSalarial.

NOME:Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste - SINTRAM.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1981/2022, referente ÀREAJUSTESALARIALDOS ACS E ACE, solicitado pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE - SINTRAM, de acordo com o Parecer Jurídico Nº65 (ID 202845).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2022 às 15:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:12C8D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:0734/2022.

PROCESSONº:0734/2022.

CLASSE:Licença Prêmio em Pecúnia.

NOME:Jose Antonio Mellodos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº0734/2022, referente ÀLICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, solicitado pelo Servidor JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico Nº226 (ID 177857).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:842CCC93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO Nº 1413/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) ECOFIBRAS LTDA, CNPJ: 29.309.833/0001-10

OBJETO: aquisição de aquisição de lixeiras com tampa, conforme Mem. nº 40/SEMMA/2022, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 61.758,98 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ECDA1A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº187

EXTRATO DO CONTRATO Nº187 de 15/06/2022

Nº do Contrato:187/2022

Nº do Processo:1952/2022

Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO

Contratado:MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (SWE MOTOS)

CNPJ Do Contratado:15.448.718/0001-12

Data De Assinatura do Contrato:15/06/2022

Programa De Trabalho:04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)

Elemento De Despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)

Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Fonte De Recursos:RECURSO PRÓPRIO

Machadinho D'Oeste RO, 15/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3FBA1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3950/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3950 , DE 17 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
258 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
989 26.782.0021.1083.0000 CONV. Nº 52779/21/MDR-AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES. 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010 009 CONV. Nº 52779/201/MDR.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil – Creche
281 12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
663 18.541.0019.1027.0000 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO/CULTURAL/HISTÓRICO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

668 18.541.0019.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A44767B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

PROCESSO Nº 1945/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de informárica, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 63/2022/SEMMA, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:70868965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

PROCESSO Nº 1945/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de informárica, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 63/2022/SEMMA, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81253809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

PROCESSO Nº 1945/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI), CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de informárica, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 63/2022/SEMMA, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 18.010,42 (dezoito mil, dez reais e quartenta e dois centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DD535D3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

PROCESSO Nº 1945/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação), CNPJ: 27.274.178/0001-25

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de informárica, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 63/2022/SEMMA, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 3.681,92 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4DB6ECFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

PROCESSO Nº 1945/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) G. H. PROCHNOW MOURAO, CNPJ: 22.057.891/0001-55

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de informárica, através da ARP nº 9/2022, derivada do PE nº 15/22, do proc. 3082/2021, conforme Memo. 63/2022/SEMMA, e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:41658A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1551/2022. CONTRATO: 209de17/06/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.163.253/0001-08. Objeto: aquisição de veículo, ARP nº 358/2021 /, derivada do PE 521/2001/, conf. proc.0009.124788/2021-00/SUPEL/RO / Rua Duque De Caxias, nº 450, sl 304,305 e 306, Centro, na cidade deUberlândia/MG, Vigência: 12 (doze) mesescontados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Valor R$ 582.500,00(quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1044, Convênio nº 909678/2021, aquisição de veículo de carga; Natureza da despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 18/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2D8A65FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 202/SEMAS/2022.

De: 15/06/2022.
Processo: 1379/SEMAS/2022.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: a empresa RONDO MOTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº84.615.541/0002-03.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), TIPO MOTOCICLETA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor: R$ 14.845,00 (catorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0004.2015 MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV;
Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de junho de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JONES SANGUANINI
Administrador

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2CD50BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N. 914730/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01, com Sede na Av. Castelo Branco, 14.893, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO. neste ato representada pelo Sr. **ELY VALENÇA DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 14.893, apto 01, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.967-211, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.078.701-72, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 016/2022 em conformidade com o Processo(SEMOSP) nº.15/2022, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 15/SEMOSP/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 016/CPL/2022, Processo Global nº. 015/SEMOSP/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.005.04.122.0007.1427, Aquisição de uma Retroescavadeira, CONV. PLATAFORMA + BRASIL N. 914730/2021, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, mediante a comprovação de que a contratada se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidões negativas).

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Segundo. Os bens serão recebidos conforme previsto no item 2 do Termo de Referência.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.025.005.04.122.0007.1427
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADO POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DE 2022.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.
Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 016/CPL/2022.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 SUPEL dos autos administrativos nº 15/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022, dos autos administrativos nº 15/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato. Ou seja, **24 de maio a 24 de agosto de 2022**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: **015/2022;**
-CONTRATO Nº. **002//SEMOSP/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M**.
FUNÇÃO PROGRAMATICA; **02.02.005.04.122.0007.1427**
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **24 DE MAIO DE 2022 À 24 DE AGOSTO DE 2022**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1763D3AD

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 003/SEMOSP/2022.

CONTRATO 003/SEMOSP/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.838/0001-50, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por **Waldir Lenzi Júnior**, devidamente inscrito no CPF nº **648.811.132-91,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021, conforme Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normativos correlatos, sendo também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o

pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **60 (sessenta) dias** corridos, após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no Bosque Municipal de Ministro Andreazza.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, orçamento programa - **02.02.005.04.122.0007.2120 e 02.02.005.04.122.0010.1401;** Implementação de Iluminação Pública de acordo com o CONVÊNIO SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; Elemento de Despesa – **4.4.90.51.92.00** – Obras e Instalações; Fonte: 20140036, OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO (NÃO RELACIONADO A EDUCAÇÃO).
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. ***O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 26 de Maio de 2022 à 26 de Agosto de 2022.***

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para prestação dos serviços, objeto, da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia e Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR

Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: 039/SEMOSP/2021.
-CONTRATO Nº.: 003/SEMOSP/2022.
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP ;
-OBJETO: : **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
-FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: **02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401.**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 26/05/2022 à 26/08/2022.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia e Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:807534B8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.838/0001-50, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por **Waldir Lenzi Júnior**, devidamente inscrito no CPF nº **648.811.132-91,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 016/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 016/SEMOSP/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio nº 275/PGE-2021 e Edital de Tomada de Preços nº 01/ 2022.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº. 016/SEMOSP/2022, conforme Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normativos correlatos, sendo também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 259.368,57 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **60 (sessenta) dias** corridos, após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no Bosque Municipal de Ministro Andreazza.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, orçamento programa - **02.005.04.122.007.1423: 02.005.04.122.007.2120** Implementação de Iluminação Pública de acordo com o CONVÊNIO Nº 275/PGE-2021; Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 2014.0036 – transferência de convênio do Estado no orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza – SEMOSP.
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. ***O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 29 de abril de 2022 à 28 de julho de 2022.***

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº. 016/SEMOSP/2022, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para prestação dos serviços, objeto, da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº. 016/SEMOSP/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº. 016/SEMOSP/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia e Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: 016/SEMOSP/2022
-CONTRATO Nº.: 001/SEMOSP/2022.
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP ;
-OBJETO: : **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL.** ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 .**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 259.368,57 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de execução dos serviços ora contratado será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 29/04/2022 à 28/07/2022.**

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia e Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:20E587C6

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 001SEMAS/2022

CONTRATO N° 001SEMAS/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

Aos 13 (treze) dias do mês de MAIO (5) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS , neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARCELO COMPER,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Fristch, n. 1 B, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 020/SEMAS/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, COM EXCEÇÃO PARA O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ADOLESCENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 022/CPL/2022, anexo ao processo nº 020/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 022/CPL/2022 Processo nº. 20/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** com o valor mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.014.08.244.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo valor**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no (a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.014.08.244.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, ou seja, 13 de maio de 2022 à 13 de maio de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 022/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2022 dos autos administrativos nº 20/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2022 dos autos administrativos nº 020/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Mun. de Assistência Social

MARCELO COMPER
CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2022.

-PROCESSO Nº.: **020/2022;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MARCELO COMPER**
-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, COM EXCEÇÃO PARA O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ADOLESCENTES** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 022/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 020/2022.
FUNÇÃO PROGRAMATICA; 02.02.014.08.244.0029.2167
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de maio de 2022 à 13 de maio de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro,

Ministro Andreazza, no período matutino, carga horária semanal de 6 (seis) horas.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

MARCELO COMPER
Contratado

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8DD9CC2F

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 002/SEMAS/2022.

CONTRATO 002/SEMAS/2022.

"CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: TIPO VAN CONFORME CONVÊNIO N. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75, com Sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO CARLOS CAPECCE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 11.839.373, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1558/32, no Município de São Paulo – SP, CEP: com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 029/2022 em conformidade com o Processo(SEMAS) nº.210/2022, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 210/SEMAS/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 029/CPL/2022, Processo Global nº. 210/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.014.08.453.0027.1437, Aquisição de um veículo tipo van, para transporte de pessoas, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, mediante a comprovação de que a contratada se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidões negativas).

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio da prefeitura, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Segundo. Os bens serão recebidos conforme previsto no item 2 do Termo de Referência.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.014.08.453.0027.1437
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Assistência Social .
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADO POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DE 2022.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.
Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 029/CPL/2022.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 SUPEL dos autos administrativos nº 210/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, dos autos administrativos nº 210/SEMAS/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, até o dia 10/06/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2022

-PROCESSO Nº.: **210/2022;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.**

-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA**
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.02.014.08.453.0027.1437
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10 DE JUNHO DE 2022 À 10 DE SETEMBRO DE 2022**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:44D7BCDF

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 002/SEMSAU/2022

CONTRATO N° 002/SEMSAU/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 02799882/0001-22, PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X.

Aos 16 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **LEVI GOMES GONÇALVES,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 02799882/0001-22, estabelecida na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Barracão n. 5, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco – PR, CEP: 855033-380, neste ato, representada pelo Diretor Comercial Sr. **MARCO ANTONIO CHOINSKI,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 5.135.811-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 770.244.519-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Wachowicz, 12, Casa, Tomaz Coelho, Araucária-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 40/SEMSAU/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 83/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 40/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central e Secretário da Pasta, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa no banco a ser informado pela empresa.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal de Ministro Andreazza-RO, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, conforme Termo de Referência, munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.015.10.302.0021.1.1.424 - AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIO X. CONV. 256/PGE/2021. 70.4.4.90.52.00.00. Equipamentos e material permanente.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de pecas dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n 83/CPL//2021.

DO PRAZO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Lotus Industria e Comercio LTDA
02799882/0001-22.
MARCO ANTONIO CHOINSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2022.

-PROCESSO Nº.: **040/2021;**

-CONTRATO Nº.: **002/SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02799882/0001-22.**
-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RAIO X, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.015.10.302.0021.1.1.424**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.36;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Lotus Industria e Comercio LTDA
02799882/0001-22.
MARCO ANTONIO CHOINSKI
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9B717D79

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 0003/SEMSAU/2022.

CONTRATO 0003/SEMSAU/2022.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONV. 305/PGE/2021, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.180.210/0001-37, com Sede na Rua das Figueiras, CEP: 71.906-750,00, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ARAÚJO NAVEGA,** brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 5569388 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 057.994.40188, residente e domiciliado à Rua 09, 875, Sala 02, Central, no Município de Fazenda Nova - GO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 014/2022 em conformidade com o Processo(SEMSAU) nº.19/2022, pela forma de execução por preço global, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO 2021, DIREÇÃO ELÉTRICA COM MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) DE NO MINIMO 99 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO PARA OS DOIS AMBIENTES, MOTORISTA E PACIENTE, CONFORME A LEI 2,501/2011, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARTO 14, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS. DESCRITIVO: DIVISÓRIAS EM PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO, PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA, JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS, EXAUSTOR DE TETO COM CÚPÚLA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACEINTE, VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO ENCOSTO, ESTOFADOS EM CORVIM, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA, MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORVIM AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80 M, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 014/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 19/SEMSAU/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 014/CPL/2022, Processo Ordinário nº. 019/SEMSAU/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 135.859,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.015.10.302.0021.1428, Aquisição de uma Ambulância, Tipo A, para transporte de pacientes, CONV. N. 305/PGE/2021, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante ordem bancária.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde,

situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.302.0021.1.428
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADO POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DE 2022.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 014/2022.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 014/2022, Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 SUPEL dos autos administrativos nº 19/2022

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 014/2022 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, dos autos administrativos nº 19/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, até o dia 04/07/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato,

renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 04 de abril de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
BR Prime Comercial e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.180.210/0001-37
BRUNO ARAÚJO NAVEGA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/SEMSAU//2022.

-PROCESSO Nº.: **019/2022;**
-CONTRATO Nº. **003 /SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO 2021, DIREÇÃO ELÉTRICA COM MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) DE NO MINIMO 99 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO PARA OS DOIS AMBIENTES, MOTORISTA E PACIENTE, CONFORME A LEI 2,501/2011, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARTO 14, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS. DESCRITIVO: DIVISÓRIAS EM PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO, PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA, JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS, EXAUSTOR DE TETO COM CÚPÚLA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACEINTE, VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO ENCOSTO, ESTOFADOS EM CORVIM, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA, MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORVIM AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80 M, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO,**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 135.859,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2022 À 04 DE JULHO DE 2022

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Abril de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal De Saúde

Contratado
BR Prime Comercial E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.180.210/0001-37
BRUNO ARAÚJO NAVEGA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0090600A

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 001/SEMSAU/2022

CONTRATO N° 001/SEMSAU/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – 71.256.283/0001-85, DIGITALIZADOR DE IMAGENS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **LEVI GOMES GONÇALVES,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, 420 – Jardim Canada, município de Nova Lima – MG, CEP: 340074-666 neste ato, representada pela Sra. **NAYARA MARTNS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº. 071.770.556-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 40/SEMSAU/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM 1(HUM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 83/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 40/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central e Secretário da Pasta, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa no banco a ser informado pela empresa.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal de Ministro Andreazza-RO, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, conforme Termo de Referência, munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.015.10.302.0021.1.1.424 - AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE UM DIGITALIZADOR DE IMAGENS. CONV. 256/PGE/2021. 70.4.4.90.52.00.00. Equipamentos e material permanente.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de pecas dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n 83/CPL//2021.

DO PRAZO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos LTDA - 71.256.283/0001-85
NAYARA MARTNS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2022.

-PROCESSO Nº.: **040/2021;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 71.256.283/0001-85.**
-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM 1(HUM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.015.10.302.0021.1.1.424**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.36;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos LTDA - 71.256.283/0001-85
NAYARA MARTNS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Representante
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:220C70DC

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 004/SEMSAU/2022.

CONTRATO 004/SEMSAU/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA DENOMINADA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – ME.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro (12) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. LEVI GOMES GONÇALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.089.691/0001-93, estabelecida na Rua Rondônia, 6077, bairro centro Cep.: 76.919-000, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por **Valquiria Cordeiro Filho**, devidamente inscrita no CPF nº **884.867.612-04,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 014/SEMSAU/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS ELOI DE LIMA MACHADO,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 014/SEMSAU/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 017/CPL/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e

rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 017/CPL/2022 Processo nº. 014/SEMSAU/2022 Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 248.840,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.015.10.301.0049.142. SEMSAU, elemento de despesa 44.90.51.00. Fonte de Recurso: 20130036. Convênio da União.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **90 (noventa) dias** corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da UBS ELOI MACHADO.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.015.10.301.0049.1.425.** Reforma da Unidade de Saúde Elói de Lima Machado. Proposta n. 19.361548000120-0001. Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.

O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 14 de Abril de 2022 à 14 de Julho de 2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 017/2022/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para prestação dos serviços, objeto, da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2022, dos autos administrativos nº 014/SEMSAU/2022..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2022, dos autos administrativos nº 014/SEMSAU/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 14 de Abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

LEVI GOMES GONÇALVES
Sec. Mun. De Saúde

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMSAU/2022.

-PROCESSO Nº.: **014/SEMSAU/2022**
-CONTRATO Nº. **004/SEMSAU/2022.**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**
-OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS ELOI DE LIMA MACHADO**
ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 248.840,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de execução dos serviços ora contratado será de até 90(noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/04/2022 à 14/07/2022.**

Ministro Andreazza/RO, 14 de Abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

LEVI GOMES GONÇALVES
Sec. Mun. De Saúde

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:58BDB4B1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.753/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.753/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Eliane Batista dos Santos.....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B4DE3230

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.754/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.754/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Willian Rodrigues.....Zelador - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2D1CE250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO NO. 159/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA-RO.
15 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de junho de 2022, (sexta-feira), para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os prazos que por ventura iniciam ou encerram nesta data, ficam prorrogados para o dia 20 de junho (segunda-feira) de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Mirante da Serra – RO, 15 de junho de 2022.

ADINEUDO DE ANDRANDE
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2AD7761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3148/2022

De 20 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.822,55 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 499/SEMUG/2022 de 14 de junho de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.822,55 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.822,55
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.822,55**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.822,55 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.36 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.156,12
3.3.90.47 - 25	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.666,43
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.822,55**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.822,55 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1CAEA81F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 405/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 977 a 988 da homologação anexada a folha de nº 990 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 024/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 963, as decisões da CPL as folhas de nº 443 a 975, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA** – **28.517.413/0001-67** no valor de R$ 545.094,13 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos).
02 – **SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA** – **84.743.541/0001-08** no valor de R$ 607.610,94 (Seissentos e Sete Mil e Seissentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
03 – **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – **37.306.014/0001-48** no valor de R$ 117.442,75 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
04 – **START SHOP GLOBAL LTDA** – **37.912.727/0001-55** no valor de R$ 23.037,30 (Vinte e Três Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Junho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AF00B691

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA 02/CPL/2022

Data: 20/06/2022
CHAMADA PÚBLICA: 02/CPL/2022
Processo N° 159/SEMAFP/2022
OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).
No dia 20 de junho de 2022. (20/06/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada

através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da chamada pública em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Inicialmente às 08hr10min, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital. Informando que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiropolis/RO, inscrita no CNPJ: 31.113.165/0001-01, protocolou seus respectivos envelopes no dia 15/06/2022, junto ao a sala da CPL, devidamente lacrado e sem rasuras, ficando sob responsabilidade do presidente da CPL, até a abertura da sessão.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

Ato contínuo, estando de posse dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiropolis/RO. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Finalizada a conferência das documentações do licitante pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram atendidas.

EMPRESA HABILITADA

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO, CNPJ: 31.113.165/0001-01

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em ato contínuo tendo a Associação habilitada para o certame, foi feita a abertura do envelope de proposta da mesma;

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO – valor da proposta – R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO.

OCORRÊNCIAS:

Não havendo nenhuma ocorrência, atendendo todas as exigências do edital.

RECURSOS:

Em decorrência de ter apenas uma (01) Associação participando do certame, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será dispensado conforme Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93. - *na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência),* em favor da empresa:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO, CNPJ: 31.113.165/0001-01– valor da proposta, R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

Assinam

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6A79D0CC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2022

PROCESSO Nº 159/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 20/06/2022 **MEMORANDO:** 27/SEMAFP/2022
FIRMA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO
CNPJ: 31.113.165/0001-01
VALOR: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).
OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – Inciso XXVII:

(...)

"Na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência); "

(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXVII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 20 de junho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/06/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:10B33A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6246/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 5854/2021 DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência legal e com fundamento nas disposições da Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 5854/2021, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio para a Servidora RUTE REZENDE DE OLIVEIRA, cadastro nº 863, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Creche Municipal, referente ao quinquênio de (04/07/2016 à 27/05/2020, suspenso o período de 28/05/2020 à 31/12/2021 em razão da Lei Complementar 173/2020, contando-se o período de 01/01/2022 à 06/02/2023 para completar o período aquisitivo da Licença Prêmio).
Art. 2º - A contagem do período compreendido entre a data de publicação da presente portaria e a data de 06/02/2023, será considerada como adiantamento do período aquisitivo e será descontado proporcionalmente dos direitos rescisórios em eventual desligamento da Servidora.
Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, a correção da Ficha Funcional da Servidora, para iniciar a contagem de novo período aquisitivo de licença prêmio iniciando em 07/02/2023.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 20 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8C4E333A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6245/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 5914/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência legal e com fundamento nas disposições da Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 5914/2021, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio para o Servidor CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO, cadastro nº 1775, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (21/08/2015 à 27/05/2020, suspenso o período de 28/05/2020 à 31/12/2021 em razão da Lei Complementar 173/2020, contando-se o período de 01/01/2022 à 24/03/2022 para completar o período aquisitivo da Licença Prêmio).
Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, a correção da Ficha Funcional do Servidor, para iniciar a contagem de novo período aquisitivo de licença prêmio iniciando em 25/03/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 20 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D1AA43C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 016/2022

PORTARIA N. º 016/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, e fundamentado no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA,** em caráter comissionado temporário nas funções atribuídas ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F8BD97EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO: 521.5.1/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 80CV, CARRETA AGRÍCOLA GRADE ARADORA HIDRÁULICA** (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ELCIO MACHADO-ASPRAEM
CNPJ: 14.610.405/0001-56

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE **TERMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE USO DOS BENS.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4C05042D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 660/SEPAGRI/2022

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SALTO DO MUTUZINHO-ASPRUSAMU CNPJ:34.482.455/0001-02** cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega **Tanque Resfriador de Leite com capacidade de 1.000 Litros,** cilindro vertical, barras com bico espaçamento mínimo de 50cm de 14m, peso máximo 470 kg, para duas ordenhas. Tombamento Municipal nº 12700**,** melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 20 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:288E3E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 715.14.1/2022 SEMIC
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 051/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **715.14.1/2022 SEMIC**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LOTEAMENTO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio-SEMIC, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 31.850,00(Trinta um mil e oitocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ. 04.650.260/0001-63** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6DEDD1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 6591.5.1/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS** CILINDRO VERTICAL, BARRAS COM BICO ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 50CM DE 14M, PESO MÁXIMO 470 KG, PARA DUAS ORDENHAS. TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 12699**,** MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ELCIO MACHADO-ASPRAEM
CNPJ: 14.610.405/0001-56

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE **TERMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE USO DOS BENS.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:64029A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item modo de disputa ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000633.4.1-2022.
DATA: 01 de Julho de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 3.470.670,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, que irá atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de Junho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9C2749FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 0000936.1.1/2022 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 071/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0000936.1.1/2022, que tem como objeto pagamento de congresso "**IV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC"** no valor total de R$ **790,00(Setecentos e noventa reais)**, em favor da empresa: **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

EIRELI,CNPJ:28.407.129/0001-38, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 20 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:826EB26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO 007/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO 007/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2022-SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº001/2022 SEMUSA, **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas da área da saúde para **EVENTUAL** prestação de Serviços de Saúde, para atender às necessidades do Município de Monte Negro - RO, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Período de Publicidade do Edital e Data para Credenciamento: dia 21/06/2022 até o dia 26/06/202 Processo Administrativo: nº 0000.820.2.1/2022 SEMUSA.
Informações Complementares: Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação por meio eletrônico através do link http://formularios.montenegro.ro.gov.br/CREDENCIAMENTO/ e aguardar a publicação da relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) pelo Diário Oficial, site da prefeitura: www.montenegro.ro.gov.br, pelo portal transparência: www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 20 de Junho de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:110B4B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO: 917.1.5.1/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 1 (UM) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE COM PNEUS, TOMABAMENTO Nº 0102335 (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ-MONTE NEGRO/RO
CNPJ: 84.580.828/0001-56

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE **TERMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE USO DOS BENS.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8A5FB566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.291, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do dia do Nordestino no Município de Monte Negro-ro."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1° Fica instituído no Município de Monte Negro-ro o dia do Nordestino a ser comemorado anualmente no dia oito (08) de outubro.

I - Reconhecer as manifestações culturais do povo nordestino;
II- Fomentar a identidade cultural dos nordestinos.

Art.2º- O Dia do Migrante Nordestino passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Monte Negro-ro.

Art. 3° Durante o dia do Nordestino serão desenvolvidas, feiras culturais, apresentação de comidas típicas, palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, setor privado na pessoa física e jurídica, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e Associações.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2F13326

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 128/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 110/2019."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o art. 3º, § 1º da Resolução 110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§1º A diária somente será concedida por autorização do Presidente da Câmara Municipal após certificar -se que o vereador/servidor fez a devida prestação de contas de diária anterior, com exceção do servidor ocupante do cargo/função de motorista.

Art. 2º Altera o art. 12, Inciso II da Resolução 110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

I - [...]
II – O valor pago pela utilização de veículo particular será de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, considerando a distância oficial entre o município de origem e do destino, podendo no máximo exceder em 05 (cinco) km independente de outros custos que possam surgir tais como acidente, multas, troca de óleo lavagens, desgastes naturais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário contida na Resolução 110/2019.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA0EDA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2715, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 30.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBCE2671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2716, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.666,15 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 581 02.04.00 26.782.0009.1034 4.4.90.51.00 0.1.701.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 4.666,15
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 419.529,48 (quatrocentos e
dezenove e mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 581 02.04.00 26.782.0009.1034 4.4.90.51.00 0.1.701.0000 Recurso 148 02.04.00 2.4.2.2.54.0.1.03.00 0.1.701.0000 419.529,48
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9C570C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2717, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 27.634,83 (vinte e sete mil,
seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 582 02.07.00 10.301.0017.1029 3.3.90.93.00 0.2.632.0000
Recurso 0.2.632.0000 27.634,83
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C6D4748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2718, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 144.782,26 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 583 02.06.00 20.601.0012.1030 3.3.90.93.00 0.2.703.0000
Recurso 0.2.703.0000 49.565,55
Crédito 584 02.04.00 15.452.0008.1031 3.3.90.93.00 0.2.703.0000
Recurso 0.2.703.0000 95.216,71
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE49A765

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº2704

"Dispõe sobre a instituição do dia do Nordestino no Município de Monte Negro-ro."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1° Fica instituído no Município de Monte Negro-ro o dia do Nordestino a ser comemorado anualmente no dia oito (08) de outubro.

I - Reconhecer as manifestações culturais do povo nordestino;
II- Fomentar a identidade cultural dos nordestinos.

Art.2º- O Dia do Migrante Nordestino passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Monte Negro-ro.

Art. 3° Durante o dia do Nordestino serão desenvolvidas, feiras culturais, apresentação de comidas típicas, palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, setor privado na pessoa física e jurídica, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e Associações.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47823738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.657/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 343/SEMED/2022 e (ID: 51.710).

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 633/GAB/2022 da servidora Leticia Cijevschi Braganhol, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 31/01/2021 a 30/01/2022, ficando o gozo para 14/06/2022 á 13/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0384BC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.658/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 345/SEMED/2022 e (ID: 53.021).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/06/2022 a 30/06/2022 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 327/328/540/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 26/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D7BC8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.659/GAB/2022

REVOGAR o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 344/SEMED/2022 e (ID: 51.715).

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 592/GAB/2022, que concede o gozo das férias para servidora ELAINE TEREZINHA BRANDÃO, Matricula 25, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III/SECRETÁRIA ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88DC3DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.660/GAB/2022

Designar membros da Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 022/SEPAGRI/2021 (ID. 52.013).

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI:

Edina dos Santos Inácio - Presidente
Tiago Franco dos Santos Pereira - Secretário
Eliomar Doani da Silva - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 189/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09366DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.661/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 346/SEMED/2022 e (ID: 52.055)

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 592/GAB/2022 para a servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando o gozo para 19/09/2022 á 03/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15EC16A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.662/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 314/SEMED/2022 e (ID: 51.984)

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 591/GAB/2022 para a servidora DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Matricula 874, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando o gozo para 10/06/2022 á 09/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:695A8F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.663/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 316/SEMUSA/2022 e (ID: 51.996)

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias do dia 05/06/2022, concedido através da Portaria n. 555/GAB/2022 para o servidor MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN, Matricula 1407, ocupante do cargo de Médico clínico Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando o gozo para 04/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28B4C001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.664/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 63/SEMA/2022 - (ID: 51.654).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 21/07/2022 Á 19/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2450	Robson Vaz Valerio	Artificie em Limpeza/GARI	09/04/2021 a 08/04/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C99AAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.665/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 350/SEMA/2022 - (ID: 53.056).
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/09/2022 Á 11/10/2022		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
679/1495	Rosilda Delise Donin	Professor Nível III/Diretor Escolar

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC06DFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.666/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 319/SEMUSA/2022 - (ID: 52.966).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/07/2022 Á 02/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2019 A 26/11/2020

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 Á 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta	07/01/2020 A 06/01/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F91E4E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.667/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR III – 30 HORAS, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ALINE BUENO MAULAES, MAT. 2642, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 15/06/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:779FE5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.668/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 25/GAB/2022 e (ID: 54.475).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/06/2022 a 30/06/2022 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 494/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/09/2022 a 21/09/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1970277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.669/GAB/2022

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). FERNANDO CASTORINO DE SOUZA foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 027/2022 e Decreto n. 2706/2022) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). Fernando Castorino de Souza, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Técnico em Informática do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) FERNANDO CASTORINO DE SOUZA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCCED417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2719, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 450.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5F8FCFD

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 026/GAB/2022

À sua Excelência o Senhor
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro - RO

Assunto: Pedido de Prorrogação Processo Seletivo Amigo Voluntário

Excelentíssimo Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da Secretaria Municipal de Gestão e Administração e Finanças – SEGAFIN, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de setembro de 2017,com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, para atender as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEMED, SEMDES, SETUR, SEMUSA E SEGAFIN. Ressalta-se que as vagas para a SEMED serão para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino; as vagas para a SEMDES serão para atuarem na casa de apoio, bem como no SEMDES E ABRIGO;vem por meio deste solicitar a prorrogação por mais 01 ano do processo Amigo Voluntário, Edital 001/SEGAFIN/2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:584AB1B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 018/IPREMON/2022

PORTARIA N. 018
DE 20 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JULIANO SOUSA GUEDES**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, Mat. 163, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 á 07/01/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/07/2022 á 30/07/2022.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 01/07/2022 á 10/07/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:EFCFA72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2022 | EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a suspensão por tempo indeterminado da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONFORME O CONVÊNIO 326/PGE-2021. A referida licitação será suspensa devido ao pedido de esclarecimento apresentado, sendo que o setor demandante ainda não manifestou-se quanto aos esclarecimentos necessários, tão pouco informou quando prestará as informações atinentes a indagação proposta pelo licitante. Informações: No site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8B10C525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR PEDAGOGO 40 H 9 - BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA 10- IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA 11- ANDERSON FERREIRA DA ROCHAOs Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 20/06/2022 - 07:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/15362. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de junho de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E9024963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 025/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 025/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula N° 2275, Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 1169/2022, nos meses de julho, agosto e dezembro de 2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 20/06/2022 - 07:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/15354. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7BD422F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 031/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 031/CMNM/2022

Nova Mamoré, 20 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIENE DA COSTA COELHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ELIENE DA COSTA COELHO**, do **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 20 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4896841E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº013/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Pagamento de Emissão de Certificado Digital A3 para o Triênio 2022/2024, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **24/06/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 20 de junho de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DADD167A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022 SRP 016/2022

Processo nº 1196/COMPLA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote (único) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 20/06/2022 até às 10h00min do dia 01/072022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/072022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.** O edital com **item 13.1.5** retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária,** com valor estimado de **2.962.914,77** (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**.**

Nova Mamoré - RO, 16 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:493A5DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

1 – Suprimi o item 13.1.5.7 do Edital, no qual exige:

13.1.5.7 CRQ – Registro em Conselho de Química.

Leia-se:

Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 10.024/19, como a alteração inquestionavelmente não altera a formulação das Propostas, permanece a data e o horário originalmente previstos para **Início da Sessão Virtual, ou seja, dia 28/06/2022 às 10h00min.**

Nova Mamoré-RO, 20 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C1791E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022
PROCESSO N° 426/SEMOTRAN/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°030/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.616.069/0001-34**, com o valor de **R$ 11.646.592,80** (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 10/06/2022 até 09/06/2023.

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5500D659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022
PROCESSO N° 426/SEMOTRAN/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°031/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R$ 2.290.680,00** (dois milhões duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 10/06/2022 até 09/06/2023.

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0319FAA8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº7013-GP/2022

Decreto n°7.013-GP/2022 Em, 16 de junho de 2022.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora KARINA ESMERINO KOIMBRA SOUZA, do quadro de servidores Temporário (CLT) na função de Professor(a) Pedagogo(a)-25 horas semanais da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora KARINA ESMERINO KOIMBRA SOUZA, brasileira, portadora do RG Nº1240410-SSP/RO e do CPF N°023.259.052-41, matricula 8202, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/06/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:16E63F2A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 7 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°19'17.85"S/64°26'6.78"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 9,1 - 10°21'56.57"S/64°23'0.53"O
3-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°17'49.18"S/64°19'23.92"O
4-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 12,2 - 10°22'46.89"S/64°18'36.96"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 13,3 - 10°23'23.25"S/64°18'32.59"O
6-LINHA 6 SENTIDO FORMOSO KM 8,7 - 10°12'36.20"S/64°24'52.41"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 7 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°19'17.85"S/64°26'6.78"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 9,1 - 10°21'56.57"S/64°23'0.53"O
3-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°17'49.18"S/64°19'23.92"O
4-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 12,2 - 10°22'46.89"S/64°18'36.96"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 13,3 - 10°23'23.25"S/64°18'32.59"O
6-LINHA 6 SENTIDO FORMOSO KM 8,7 - 10°12'36.20"S/64°24'52.41"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 7 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°19'17.85"S/64°26'6.78"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 9,1 - 10°21'56.57"S/64°23'0.53"O
3-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 2,8 - 10°17'49.18"S/64°19'23.92"O
4-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 12,2 - 10°22'46.89"S/64°18'36.96"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 13,3 - 10°23'23.25"S/64°18'32.59"O
6-LINHA 6 SENTIDO FORMOSO KM 8,7 - 10°12'36.20"S/64°24'52.41"O

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C2F3B2AC

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 2,3 - 10°18'23.76"S /64°23'51.98"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 6,2 - 10°20'26.20"S/64°23'23.65"O
3-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 8,1 - 10°21'25.93"S/64°23'8.83"O

4-LINHA 5 SENTIDO 421 KM 6,6 - 10°20'14.71"S/64°21'21.67"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 9,0 - 10°21'5.21"S/64°18'49.68"O
6-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 0,8 - 10°16'43.73"S/64°19'30.92"O
7-LINHA QUATINHA SENTIDO FORMOSO KM 1,0 - 10°15'39.85"S /64°18'33.49"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 2,3 - 10°18'23.76"S /64°23'51.98"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 6,2 - 10°20'26.20"S/64°23'23.65"O
3-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 8,1 - 10°21'25.93"S/64°23'8.83"O
4-LINHA 5 SENTIDO 421 KM 6,6 - 10°20'14.71"S/64°21'21.67"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 9,0 - 10°21'5.21"S/64°18'49.68"O
6-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 0,8 - 10°16'43.73"S/64°19'30.92"O
7-LINHA QUATINHA SENTIDO FORMOSO KM 1,0 - 10°15'39.85"S /64°18'33.49"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 2,3 - 10°18'23.76"S /64°23'51.98"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 6,2 - 10°20'26.20"S/64°23'23.65"O
3-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 8,1 - 10°21'25.93"S/64°23'8.83"O
4-LINHA 5 SENTIDO 421 KM 6,6 - 10°20'14.71"S/64°21'21.67"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 9,0 - 10°21'5.21"S/64°18'49.68"O
6-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 0,8 - 10°16'43.73"S/64°19'30.92"O
7-LINHA QUATINHA SENTIDO FORMOSO KM 1,0 - 10°15'39.85"S /64°18'33.49"O

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E80EB7AB

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD PARA BUEIROS em estradas vicinais do Município de Nova Mamoré** nas seguintes localizações:
1 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 10,5 10° 2'8.06"S 65°12'54.39"O
2 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 24,10 10° 1'52.58"S 65° 4'29.20"O
3 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,0 10° 1'2.16"S 65° 5'27.90"O
4 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,4 10° 1'19.47"S 65° 7'27.44"O
5 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,3 10° 1'19.79"S 65° 7'31.37"O
6 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,3 10° 1'25.89"S 65° 8'39.25"O
7 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 17,5 10° 1'28.39"S 65° 9'1.97"O
8 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 13,0 10° 1'43.80"S 65°11'33.16"O
9 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 12,3 10° 1'44.60"S 65°12'0.14"O
10 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 7,5 10° 2'45.48"S 65°14'25.79"O
11 TRAV 4-5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** TRAV 4-5 SENTIDO 425 KM 12,5 10° 4'59.78"S 65°11'21.68"O
12 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 14,8 10° 1'49.66"S 65°10'31.67"O
13 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 5,6 10° 3'1.23"S 65°15'27.79"O
14 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 4,9 10° 3'7.43"S 65°15'48.82"O
15 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 10,3 10° 3'40.72"S 65°11'49.23"O
16 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 3,2 10° 5'18.02"S 65°15'26.39"O
17 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 2,8 10° 5'18.69"S 65°15'38.90"O
18 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 1,7 10° 5'20.69"S 65°16'15.67"O
19 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 4,6 10°15'45.62"S 65°14'53.36"O
20 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 2,3 10°15'10.83"S 65°16'6.06"O
21 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 1,25 10°13'45.69"S 65°15'59.74"O
22 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 5,8 10°13'17.83"S 65°13'30.68"O
23 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,6 10° 9'32.88"S 64°58'53.37"O
24 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 24,5 10° 9'12.37"S 65° 3'56.18"O
25 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 15,0 10°10'37.75"S 65° 8'59.93"O
26 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 11,30 10°10'3.48"S 65°11'11.10"O
27 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 10,3 10°10'14.50"S 65°11'40.43"O
28 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,4 10°10'24.50"S 65°12'9.23"O
29 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,3 10°10'24.55"S 65°12'12.09"O
30 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,9 10°10'31.94"S 65°12'17.43"O
31 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 18,6 10° 2'24.32"S 65° 7'26.00"O
32 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 20,7 10° 2'12.16"S 65° 6'17.31"O
33 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 23,3 10° 2'1.93"S 65° 4'51.09"O
34 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 30,0 10° 0'23.15"S 65° 2'11.43"O
35 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,6 10° 0'58.16"S 65° 5'9.05"O
36 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 22,0 10° 1'13.50"S 65° 6'33.97"O
37 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,5 10° 1'25.87"S 65° 8'32.34"O
38 TRAV. 4-5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** TRAV. 4-5 SENTIDO 425 KM 12,0 10° 5'54.59"S 65°11'16.26"O
39 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 13,5 10° 3'0.77"S 65°10'11.19"O
40 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 7,1 10° 4'35.48"S 65°13'22.53"O
41 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 5,3 10° 4'57.00"S 65°14'16.13"O
42 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 2,80 10°18'28.16"S 65°16'32.39"O
43 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 3,50 10°18'27.22"S 65°16'8.31"O
44 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 7,20 10°18'19.45"S 65°14'7.63"O

45 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 4,5 10°13'20.47"S 65°14'14.65"O
46 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 6,0 10°13'18.39"S 65°13'26.95"O
47 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,4 10° 9'33.13"S 64°58'59.46"O
48 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,5 10° 9'33.75"S 64°59'27.90"O
49 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 32,0 10° 9'37.41"S 64°59'39.45"O
50 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 28,0 10° 9'47.21"S 65° 1'51.67"O
51 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 25,8 10° 9'3.72"S 65° 3'16.25"O
52 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 21,5 10°10'9.47"S 65° 5'28.77"O
53 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,5 10°10'29.90"S 65°12'36.22"O
54 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 5,8 10°10'33.80"S 65°14'6.67"O
55 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,6 10°10'59.46"S 65°15'50.63"O
56 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,1 10°11'3.55"S 65°16'7.28"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD PARA BUEIROS em estradas vicinais do Município de Nova Mamoré** nas seguintes localizações:
1 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 10,5 10° 2'8.06"S 65°12'54.39"O
2 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 24,10 10° 1'52.58"S 65° 4'29.20"O
3 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,0 10° 1'2.16"S 65° 5'27.90"O
4 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,4 10° 1'19.47"S 65° 7'27.44"O
5 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,3 10° 1'19.79"S 65° 7'31.37"O
6 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,3 10° 1'25.89"S 65° 8'39.25"O
7 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 17,5 10° 1'28.39"S 65° 9'1.97"O
8 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 13,0 10° 1'43.80"S 65°11'33.16"O
9 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 12,3 10° 1'44.60"S 65°12'0.14"O
10 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 7,5 10° 2'45.48"S 65°14'25.79"O
11 TRAV 4-5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** TRAV 4-5 SENTIDO 425 KM 12,5 10° 4'59.78"S 65°11'21.68"O
12 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 14,8 10° 1'49.66"S 65°10'31.67"O
13 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 5,6 10° 3'1.23"S 65°15'27.79"O
14 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 4,9 10° 3'7.43"S 65°15'48.82"O
15 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 10,3 10° 3'40.72"S 65°11'49.23"O
16 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 3,2 10° 5'18.02"S 65°15'26.39"O
17 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 2,8 10° 5'18.69"S 65°15'38.90"O
18 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 1,7 10° 5'20.69"S 65°16'15.67"O
19 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 4,6 10°15'45.62"S 65°14'53.36"O
20 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 2,3 10°15'10.83"S 65°16'6.06"O
21 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 1,25 10°13'45.69"S 65°15'59.74"O
22 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 5,8 10°13'17.83"S 65°13'30.68"O
23 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,6 10° 9'32.88"S 64°58'53.37"O
24 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 24,5 10° 9'12.37"S 65° 3'56.18"O
25 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 15,0 10°10'37.75"S 65° 8'59.93"O
26 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 11,30 10°10'3.48"S 65°11'11.10"O
27 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 10,3 10°10'14.50"S 65°11'40.43"O
28 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,4 10°10'24.50"S 65°12'9.23"O
29 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,3 10°10'24.55"S 65°12'12.09"O
30 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,9 10°10'31.94"S 65°12'17.43"O
31 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 18,6 10° 2'24.32"S 65° 7'26.00"O
32 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 20,7 10° 2'12.16"S 65° 6'17.31"O
33 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 23,3 10° 2'1.93"S 65° 4'51.09"O
34 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 30,0 10° 0'23.15"S 65° 2'11.43"O
35 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,6 10° 0'58.16"S 65° 5'9.05"O
36 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 22,0 10° 1'13.50"S 65° 6'33.97"O
37 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,5 10° 1'25.87"S 65° 8'32.34"O
38 TRAV. 4-5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** TRAV. 4-5 SENTIDO 425 KM 12,0 10° 5'54.59"S 65°11'16.26"O
39 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 13,5 10° 3'0.77"S 65°10'11.19"O
40 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 7,1 10° 4'35.48"S 65°13'22.53"O
41 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 5,3 10° 4'57.00"S 65°14'16.13"O
42 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 2,80 10°18'28.16"S 65°16'32.39"O
43 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 3,50 10°18'27.22"S 65°16'8.31"O
44 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 7,20 10°18'19.45"S 65°14'7.63"O
45 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 4,5 10°13'20.47"S 65°14'14.65"O
46 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 6,0 10°13'18.39"S 65°13'26.95"O
47 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,4 10° 9'33.13"S 64°58'59.46"O
48 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,5 10° 9'33.75"S 64°59'27.90"O
49 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 32,0 10° 9'37.41"S 64°59'39.45"O
50 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 28,0 10° 9'47.21"S 65° 1'51.67"O
51 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 25,8 10° 9'3.72"S 65° 3'16.25"O
52 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 21,5 10°10'9.47"S 65° 5'28.77"O
53 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,5 10°10'29.90"S 65°12'36.22"O
54 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 5,8 10°10'33.80"S 65°14'6.67"O
55 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,6 10°10'59.46"S 65°15'50.63"O
56 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,1 10°11'3.55"S 65°16'7.28"O

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 15/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD PARA BUEIROS em estradas vicinais do Município de Nova Mamoré** nas seguintes localizações:

1 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 10,5 10° 2'8.06"S 65°12'54.39"O
2 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 24,10 10° 1'52.58"S 65° 4'29.20"O
3 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,0 10° 1'2.16"S 65° 5'27.90"O
4 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,4 10° 1'19.47"S 65° 7'27.44"O
5 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,3 10° 1'19.79"S 65° 7'31.37"O
6 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,3 10° 1'25.89"S 65° 8'39.25"O
7 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 17,5 10° 1'28.39"S 65° 9'1.97"O
8 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 13,0 10° 1'43.80"S 65°11'33.16"O
9 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 12,3 10° 1'44.60"S 65°12'0.14"O
10 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 7,5 10° 2'45.48"S 65°14'25.79"O
11 TRAV 4-5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** TRAV 4-5 SENTIDO 425 KM 12,5 10° 4'59.78"S 65°11'21.68"O
12 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 14,8 10° 1'49.66"S 65°10'31.67"O
13 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 5,6 10° 3'1.23"S 65°15'27.79"O
14 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 4,9 10° 3'7.43"S 65°15'48.82"O
15 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 10,3 10° 3'40.72"S 65°11'49.23"O
16 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 3,2 10° 5'18.02"S 65°15'26.39"O
17 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 2,8 10° 5'18.69"S 65°15'38.90"O
18 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 1,7 10° 5'20.69"S 65°16'15.67"O
19 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 4,6 10°15'45.62"S 65°14'53.36"O
20 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 2,3 10°15'10.83"S 65°16'6.06"O
21 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 1,25 10°13'45.69"S 65°15'59.74"O
22 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 5,8 10°13'17.83"S 65°13'30.68"O
23 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,6 10° 9'32.88"S 64°58'53.37"O
24 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 24,5 10° 9'12.37"S 65° 3'56.18"O
25 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 15,0 10°10'37.75"S 65° 8'59.93"O
26 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 11,30 10°10'3.48"S 65°11'11.10"O
27 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 10,3 10°10'14.50"S 65°11'40.43"O
28 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,4 10°10'24.50"S 65°12'9.23"O
29 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,3 10°10'24.55"S 65°12'12.09"O
30 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,9 10°10'31.94"S 65°12'17.43"O
31 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 18,6 10° 2'24.32"S 65° 7'26.00"O
32 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 20,7 10° 2'12.16"S 65° 6'17.31"O
33 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 23,3 10° 2'1.93"S 65° 4'51.09"O
34 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 30,0 10° 0'23.15"S 65° 2'11.43"O
35 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,6 10° 0'58.16"S 65° 5'9.05"O
36 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 22,0 10° 1'13.50"S 65° 6'33.97"O
37 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,5 10° 1'25.87"S 65° 8'32.34"O
38 TRAV. 4-5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** TRAV. 4-5 SENTIDO 425 KM 12,0 10° 5'54.59"S 65°11'16.26"O
39 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 13,5 10° 3'0.77"S 65°10'11.19"O
40 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 7,1 10° 4'35.48"S 65°13'22.53"O
41 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 5,3 10° 4'57.00"S 65°14'16.13"O
42 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 2,80 10°18'28.16"S 65°16'32.39"O
43 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 3,50 10°18'27.22"S 65°16'8.31"O
44 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 7,20 10°18'19.45"S 65°14'7.63"O
45 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 4,5 10°13'20.47"S 65°14'14.65"O
46 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 6,0 10°13'18.39"S 65°13'26.95"O
47 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,4 10° 9'33.13"S 64°58'59.46"O
48 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,5 10° 9'33.75"S 64°59'27.90"O
49 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 32,0 10° 9'37.41"S 64°59'39.45"O
50 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 28,0 10° 9'47.21"S 65° 1'51.67"O
51 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 25,8 10° 9'3.72"S 65° 3'16.25"O
52 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 21,5 10°10'9.47"S 65° 5'28.77"O
53 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,5 10°10'29.90"S 65°12'36.22"O
54 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 5,8 10°10'33.80"S 65°14'6.67"O
55 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,6 10°10'59.46"S 65°15'50.63"O
56 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,1 10°11'3.55"S 65°16'7.28"O

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B0C1B030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 193, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Comissão Especial para avaliação de desempenho dos servidores contratados no processo seletivo simplificado 02/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para avaliação de desempenho dos servidores contratados em caráter emergencial do processo seletivo simplificado 02/2021, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Julio Mariano Fernandes Praseres – Presidente

b) Dayana Silva Teixeira – Secretária
c) Jusmar de Paula Alvernaz– Membro
d) Simone Rodrigues Eller – Membro
e) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro
Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização de avaliação e desempenho.

Art. 2º A Comissão ora nomeada exercerá a avaliação de desempenho enquanto perdurar o contrato emergencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0F909AA

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 469-1/SEMPLACAF/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa Para Realizar o Fornecimento de Internet, visando atender as necessidades das secretarias no âmbito da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 141.799,80 (Cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 04/07/2022 às 08:00 (Oito Horas)
Início da Análise das Propostas dia 04/07/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos)
Fim da Análise das Propostas dia 04/07/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos)
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 04/07/2022 às 09:00 (Nove Horas)
Para toda referência de tempo, estaremos sempre obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 21/06/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 20 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C1FE5EF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico entre outros.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 622-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

T.M. DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ Nº. 28.392.572/0001-82 no valor total de **R$ 157.908,30** (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta centavos).
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.889.790/0001-79, no valor total de **R$ 427.847,53** (Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.861.388/0001-40 no valor total de **R$ 1.231,22** (Um mil e duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).
ESPERANÇA CONSTRU AGRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.144.425/0001-28 no valor total de **R$ 39.576,80** (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 21.894.569/0001-18 no valor total de **R$ 3.353,00** (Três mil e trezentos e cinquenta e três reais).
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 28.613.773/0001-62 no valor total de **R$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais).
ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ Nº. 16.667.114/0001-20 no valor total de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais).
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 31.128.170/0001-80 no valor total de **R$ 19.668,40** (Dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF891130

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

016/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 686-1/2022/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Inciso III da Lei 8.666/1993.

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assunto: Contratação de banda para festividade do aniversário do Município.

A favorecido(ª): ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204.

CNPJ: 32.100.055/0001-60

Valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 20 de junho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6966CF3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686-1/2022
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de banda para festividade do aniversário do município.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 686-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Andre Gidinal Santos Xavier 01847918204, inscrita no **CNPJ n. 32.100.055/0001-60,** no valor estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC2E80CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/CPL/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1368/SEMINFRA/2022, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 905987/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios/contrapartida, cuja sessão de Habilitação e Abertura de Propostas ocorreu no dia 20/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:35E57E01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
Processo Administrativo nº 1842/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DOS VEÍCULOS QUE PERTENCENTE À SEMINFRA: CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4, PLACA NDP -0973, ANO:2016, FIAT/PÁLIO FIRE, PLACA NCO -2342, ANO: 2016, FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA NCK – 8050, ANO 2001, KOMBI VW, PLACA NDC – 7051, ANO 2006, FIAT STRADA FIRE CE FLEX, PLACA NDA – 3769, ANO 2006.
VALOR R$: 4.716,06 (QUATRO MIL. SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1842/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº 336/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de dispensa de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI –
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3ABF4B33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 009/CPL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº

1593/SEMINFRA/2022, que foi declarada vencedora a empresa J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 11.411.952/0001-14 pelo valor global de R$ 18.061.386,25 (dezoito milhões, sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B01B0B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS (TELEVISÃO, COMPUTADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, SMARTPHONE, MONITOR e DENTRE OUTROS).
PROCESSO Nº 392/SEMAF/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/07/2022, às 09hs(nove horas), Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 325.543,33(Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 20 de Junho de 2022.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EB9A2F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 091, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a servidora abaixo discriminada está em regime de concessão. E, conforme a solicitação via Oficio nº 177/2022-SEMEC, da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO e assinado juntamente com o Prefeito daquele município datado em 06 de junho de 2022, no qual solicita a renovação da cedência da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- MANTER a cedência ao Município de Alto Alegre dos Parecis, da Servidora Pública Municipal a senhora **MARCIA HELENA PASSOLONGO**, cadastro nº 100, portadora do CPF 542.102.919-00, sem ônus ao Município de Parecis/RO até a data de 31/12/2022, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - A Servidora Acima relacionada irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao oficio citado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9A953BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/GP/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 223/GP/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Finanças, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	348	0.1.700.0000	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	31	0.1.500.0000	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:62DD90DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/GP/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 224/GP/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Finanças, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	29	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5628BFE3

RECURSOS HUMANOS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de**14 de junho de 2022 a17 de junho de 2022, das7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos**do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 13 de junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

GARI –CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	SEMOSP
8º	ADEMAR DA CONCEIÇÃO	SEMOSP

Parecis, 13 de junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;

22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF1E8023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA GALLI, matrícula 30002, ocupante do cargo COODERNADORA ADMINISTRATIVA, da AUTARQUIA MECT como **Gestor do Contrato** nº. 056/2022 – PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa 3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.18.511.491/0001-09, no processo administrativo nº 1488/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de junho de 2022

MARIA DE FATIMA GALLI
Diretora Presidente
Corforme Portaria 350/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:3F19924E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/CPAD/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa queviolariam, em tese, oArt. 68, incisos IV e VI, bem como art. 80, I ambos da Lei Municipal 1.385/2007,supostamente praticada pelos servidores D.J.A e F.P.S, referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo nº. 1.096/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) MARINES BAVARESCO CARSTENS, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, matrícula 102858-2, (II) WANDERSON PEDRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103915 e (III) ALCIMAR PEREIRA SANTOS ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, matricula 100031-1, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a comissão processante e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

Art. 4º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 5º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à Secretária Municipal de Educação e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C254E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 033/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº 033/2022 De, 20 de Junho de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5889 /2022.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o servidor Taciano Pessoa Braga-Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252 e 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o servidor Maurélio Martins de Miranda-Técnico Agrícola, matricula: 102664, visto que os mesmos estarão se deslocando até a Cidade de Rolim de Moura/RO, para participar da capacitação na Zona da Mata que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano.

Taciano Pessoa Braga
Diretor do Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

Maurélio Martins de Miranda
Técnico Agrícola
Matrícula: 102664
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial a disposição no dia, com saída nos dias 21, 22 e 23/06/2022 ás 06:00hs, e retorno nos dias 21, 22 e 23/06/2022 ás 18:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 20 de Junho de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:86050D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 032/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº 032/2022 De, 20 de Junho de 2022.

O Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Agriculturado Município de Pimenta Bueno-RO**,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 5814/2022**.**
RESOLVE
*Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor:**MARCELO TEIXEIRA PORTELLA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2019 - Manter as Atividades da Semagri, Fonte de Recursos: 25000 Próprios, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI*
Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 20 de Junho de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:07990B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 60/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o empregado público **VINÍCIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 20 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:749ECF77

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00021/2022 – Aquisição de Tenda Sanfonada, Mangueira e Tambor de Água, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **STA LIGHTING LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.353.266/0001-01**, a despesa no valor total de **R$ 17.872,65 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.479 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Diretor Presidente em substituição/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B479A162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 272/2022

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 20 à 23 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se eCumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E409B3A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 150/PGM/2022

EXTRATO Nº 150/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00146/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.

a prorrogação de vigência do Contrato n.º 034/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes a peças:
– Programa/Atividade nº 02.21.04.122.0007.2.001 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 15.00 - Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 00114, de 03/05/2022, no valor de R$ 12.857,60 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
Para as despesas referentes aos serviços:
– Programa/Atividade nº 02.21.04.122.0007.2.001 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 00113, de 03/05/2022, no valor de R$ 9.215,06 (nove mil duzentos e quinze reais e seis centavos);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela FUNCULTURAL mediante termo de apostilamento.

.
Porto Velho, 15 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A82C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 151/PGM/2022

EXTRATO Nº 151/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00806-002/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: SRA GRACI RODRIGUES DE SOUSA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 024/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da box nº 29 do Mercado do Pescado, destinado a atividades relativas à lanchonete e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 15 de Junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028E3A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 152/PGM/2022

EXTRATO Nº 152/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01026/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: SR(A). ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILV
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 026/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da box nº 11 do Mercado do Pescado, com metragem de 16 m², destinado a atividades relativas a venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 15 de Junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96216998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 153/PGM/2022

EXTRATO Nº 153/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º12.00008/2018
LOCATÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: EBENEZER LOUZADA NETO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/PGM/2018
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo formalizar a rescisão amigável do Contrato n.º 037/PGM/2018, referente a locação de de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com amplo salão com 255m², 02 (dois) banheiros comunitários (masculino/feminino), adaptados para portadores de necessidades especiais, 30 (três) salas com banheiro privativo, 01 (um) refeitório, 01 (um) poço semi artesiano, área construída de 432 m², localizado na Rua União nº 2103, Bairro São Francisco, CEP 76.713-304, nesta cidade de Porto Velho. Para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 037/PGM/2018, desde a data em que ocorreu a entrega das chaves, ou seja, 02.06.2022, conforme se infere à fl. 1758 dos autos do processo.

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos relativos à indenização referente à reforma do imóvel, que serão adimplidos pela SEMASF após a assinatura do presente Termo, não sendo cabível, por parte do LOCADOR, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a outros

pagamentos, faturas ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 20 junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE881B73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.970/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **WILLIAN PLUENS FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.969/I, de 14 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C00CC74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.971/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **BRUNO APARECIDO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.969/I, de 14 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE04AE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.972/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27EA0EAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.973/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLEICIELE SILVA TRINDADE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25F7B9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.974/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA GISELLE AGUIAR DIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Bucal, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE688518

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.975/I DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Bucal, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A19C25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.183 , DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o Processo n° 02.00310-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Geral de Governo – SGG**, JONATHAN PACHECO**, cadastro nº 1003077, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 27.06.2022 à 29.06.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Búzios - RJ, objetivando participar do Congresso Previdenciário da AEPREMEJ - 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA623D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 757 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0757- Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** Cadastro nº 39810, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/06/2022 a 31/05/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/06/2022, constantes nas fls 58, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas, constante nas fls 60/61 do processo nº 07.01336.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3181B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 758 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0758- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** Cadastro nº 243725, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/06/2022 a 31/05/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/06/2022, constantes nas fls 58, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas, constante nas fls 60/61 do processo nº 07.01336.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698DE13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 759 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0759 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **02/05/2022,** conforme Ofício nº 106/DRH/GAB/SEMUSB, de 30/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169550	José Aurelio Muniz da Silva	Gari
180951	Nilza Mota da Costa	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E65F247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 760 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0760 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo

Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2021,** conforme Ofício nº 035/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022 – anexo ao Processo nº 07.01728.000/2022.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a partir de **31/03/2022**, conforme Ofício nº 075/DRH/GAB/SEMUSB, de 13/04/2022 e Portaria nº 0548 de 02/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3212 de 04/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002411	Euzebio Lima Junior Araujo	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE532BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 761 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0761 – EXCLUIR da Portaria nº 0655 de 19/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3224 de 20/05/2022 a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a partir de 01/04/2022, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, conforme Ofício nº 035/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022 – anexo ao Processo nº 07.01728.000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002525	Andre Ricardo Oliveira Marques	Motorista de Veículos Pesados

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70D49A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 762 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0762 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2021,** conforme Ofício nº 035/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022 – anexo ao Processo nº 07.01728.000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002525	Andre Ricardo Oliveira Marques	Motorista de Veículos Pesados

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A71FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 763 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0763 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2021,** conforme Ofício nº 035/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022 – anexo ao Processo nº 07.01728.000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002431	Henrique Augusto Santos da Silva	Motorista de Veículos Pesados

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40BE227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 764 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0764 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI,** Cadastro nº 1003038, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **02/06/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02904.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745DC029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 20 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 0739/DIFC/SEMAD de 13 de Junho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 126/GP/2017 , de 21 de Setembro de 2017, Publicada no D.O.M. n° 5541 de 22 de Setembro de 2017.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização Técnica do contrato nº 021/PGM/2015.
Empresa: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:05.34.750.158/0001-09
Espécie: CONTRATO Nº 021/PGM/2015.
Extrato nº419/PGM/2015 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. X1 Nº 5119 de 29/12/2015.
PROCESSO: Nº 07.003918/2015
Objeto: Prestação de Serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	PRESIDENTE	SMTI
85614	Odicléia Mesquita Costa	SUPLENTE DE PRESIDENTE e MEMBRO	SMTI
16536	Eric Zanovello	MEMBRO	SMTI
7337	Regenildo de Queiroz Silva	MEMBRO	SMTI
69957	Adão Geraldo Colombro	MEMBRO	SMTI
261537	Jackson Emmerich	MEMBRO	SMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02/05/2022.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal Ade Administração-/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4673D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 122/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 122/2022

CONTRIBUINTE.....	NOVACAP MOVEIS EIRELI – ME
ENDEREÇO.....	RUA PINHEIRO MACHADO, S/N
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3156
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.034.0372.0001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.01170/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC0F625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 123/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 123/2022

CONTRIBUINTE.....	GEILSON ALMEIDA ROSA
ENDEREÇO.....	RUA POPULAR S/N°
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	21786
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14267221
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/04/2022
PROCESSO.....	16.06081/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A9A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 124/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 124/2022

CONTRIBUINTE.....	LEDA DO NASCIMENTO IZEL
ENDEREÇO.....	RUA TEFÉ N°4007
BAIRRO.....	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	23463
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14267222
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2022
PROCESSO.....	16.06077/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1B6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 125/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 125/2022

CONTRIBUINTE.....	PLANO INCORP. E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA CABO VERDE N°1890
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3128
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.021.0322.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001142/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C227066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 126/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 126/2022

CONTRIBUINTE.....	ANGELA SARAIVA DE LIMA
ENDEREÇO.....	RUA AFONSO PENA N°2077
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3166
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.001.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/04/2022
PROCESSO.....	10.001180/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40933C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 127/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 127/2022

CONTRIBUINTE.....	**ELIANA D. DE PAULA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARAES N°7649**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3201**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.23.028.0200.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001215/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562844A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 128/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 128/2022

CONTRIBUINTE.....	**GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA HEBERT DE AZEVEDO N°927**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3169**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.070.0230.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001183/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766B4989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 129/2022

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO ESQUINA COM COLOMBIA S/N°**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3182**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.083.0356.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001196/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE88D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 130/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 130/2022

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA VINÍCIUS DE MORAIS N° 5842**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3187**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.030.0210.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001201/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0BFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 131/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 131/2022

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO ESQUINA COM COLOMBIA S/N°**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3183**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.083.0356.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/04/2022**
PROCESSO.....	**10.001197/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C370DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2022/DIGP/DGPF/SEMUR, 10 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº**01.52.087.0285.001**, do imóvel da**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**da AGROVILA RIO VERDE, situada na Rua Jatuarana, s/n, Agrovila Rio Verde,*Município de Porto Velho*, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.09465/2019, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m)– Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 297°18'38" – 70,80 – 9.054.103,11 – 446.749,99 – Rua Jatuarana; PV-02 – PV-03 – 26°08'42"– 70,96 – 9.054.135,59 – 446.687,08 – Rua Aruana; PV-03 – PV-04 – 115°18'20" – 69,92 – 9.054.199,29 – 446.718,35 – Rua Tambaqui; PV-04 – PV-01 – 205°28'01" – 73,43 – 9.054.169,40 – 446.781,56 – Rua Pacu, fechando assim o Perímetro de 285,11 m e Área de 5.078,14 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABBC9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 39/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade Nova Aliança.

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00857-00/2022(00600-00003593/2022-10-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**½(meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Comunidade de Nova Aliança, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar Consulta Pública com a finalidade de levantamento de necessidades para subsidiar a elaboração do planejamento do espaço urbano e legitimação de posse, no dia 25/06/2022**.**Conforme solicitação

constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 22/2022/DGU/SEMUR,***datado de 14 de junho de 2022,*sob documento***(0C89A8D1).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PRISCILA SÁ DA SILVA	1000647	GERENTE DE DIVISÃO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEBE0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para o empreendimento denominado: Município de Porto Velho – SEMESC – Mercado Cultural**,** sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01005.00/2020 e as atividades de CNAE:
4391-6 – Outros serviços especializados para construção;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54922E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ERRATA DA PORTARIA Nº193/DVS/GABINETE/SEMUSA/2022

Onde lê-se:
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 01/072022 a 30/07/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua férias, com ônus ao Município de Porto Velho

Leia - se:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 01/072022 a 30/07/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua férias, sem ônus ao Município de Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C5F1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 208/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 088/PGM/2019, referente a empresa "ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema !self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a carga da contratada o preparo, transporte da entrega da alimentação pronta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
236027	Simone Gonzaga Branco	Fiscal	Enfermeira
27851	Maiko Julião Pereira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa
1003403	Marcos Cesar Ferreira da Mota	Fiscal	Ger. de Enfermagem

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FBCE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 207/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, referente ao processo nº 08.00262-00/2020, cujo objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as necessidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Fiscal	Enfermeira

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EF76C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 206/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, referente ao processo nº 08.00543-00/2019, objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Solução Integrada para o Gerenciamento Operacional do SAMU".

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Fiscal	Enfermeira

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F65F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 205/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 205/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato de Gazes Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao processo nº 08.00449-00/2017, desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Fiscal	Enfermeira

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C0695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 204/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 204/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 1S de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 045/PGM/2018, com a Empresa MAPFRE SEGUROS S/A, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para os veículos do SAMU, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente ao processo nº 08.00255/2016.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	Fiscal	SAMU

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413E7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°037/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°037/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº º08.00605/2021

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, sendo eles: "Projeto Executivo de Engenharia de Climatização com Suporte Adequado para Unidades Evaporadoras, Rede frigorígena para Alimentação de Sistema", "Projeto de Gás GLP, para Atender a unidade municipal de Laboratório Central – LACEN" e "Projeto de Instalações de Gases Medicinais para Unidade de Pronto Atendimento UPA SUL e Unidade de Pronto Atendimento UPA zona leste", através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 43.598,74 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 1.709 – Transferência da União, valor de R$ 43.598,74 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme o Empenho nº001208 de 26/05/2022, fls.542.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presenteinstrumento.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF54464

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 03/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 03/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ELAISE FARIAS DE SOUZA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **ELAISE FARIAS DE SOUZA**, domiciliada na rua Hugo Ferreira, nº 3937, Bairro Cidade do Lobo, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 110.903.672-87 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05042.00.2021, com auto de infração nº 021011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação verbal/pessoal da interessada para desconto no pagamento da infração ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ELAISE FARIAS DE SOUZA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021011, lavrado no dia 26 de maio de 2021, com multa em 03 (três) UPFM, por efetuar queimada ao ar livre de matérias, constante no Processo n. 16.05042.00.2021, totalizando R$ 240,33 (duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LUCIA DE SOUZA SANTANA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **ELAISE FARIAS DE SOUZA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de RR$ 240,33 (duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 144,33 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico,

para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **ELAISE FARIAS DE SOUZA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **ELAISE FARIAS DE SOUZA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

ELAISE FARIAS DE SOUZA
CPF: 110.903.672-87

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466557 SSP/RO
CPF: 73845175249

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:225473B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 37/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 37/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 03/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05042.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ELAISE FARIAS DE SOUZA,** domiciliada na Rua Hugo Ferreira, nº 3937, Bairro Cidade do Lobo, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 110.903.672-87, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21011, lavrado no dia 12.03.2021.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC22750

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 034/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 14 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão seguindo recomendação Conjunta SEI nº 01/2022 da 15ª PJ-PVH.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Procedimentos e Operações contra a Poluição Sonora:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000936	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Presidente	SEMA
83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA	1º membro	SEMA
83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	2º membro	SEMA
317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	3º membro	SEMA
298225	WILLIAN SÍLVIO DO NASCIMENTO	4º membro	SEMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A957A215

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 107/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2022/SML, SRP N°057/2022/SML** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00186/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**,visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 1.830.950,88 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED588AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº058/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº**09.01031/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD (CAMISETA, BONÉ, …),** visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Despacho folhas 254-255 e Decisão por mim exarada nas fls. 256/257, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 20 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387BEC90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.076/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00447/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/SML/PVH- SRP N.037/2022/SML/PVH,** UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 347/SPACC/PGM/2022, fls.427-431 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 33.608.025/0001-21, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 677.752,68** (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9907F273

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:004/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 004/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.01353/2021** sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO E ESCORAMENTO NA CAIXA D'ÁGUA Nº 03 (PATRIMÔNIO HISTÓRICO),** visando atender à **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 345/SPACC/PGM/2022,** fls. **392-396,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PONTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 41.365.568/0001-93**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E67FF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N.109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **23.00052/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA, UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇA...), no município de Porto Velho e seus Distritos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 197.586,98 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Porto Velho, 20 de junho de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A7AEB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1236/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos para a cozinha), que atenderá as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.877,20 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 20 de Junho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E847A0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 38/2022 do Processo Administrativo Nº.1-901/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 38 Contratada: RAMOS & PESSOA LTDA **CNPJ:** 33.221.055/0001-80 **Do valor**: R$ 102.168,00 (cento e dois mil cento e sessenta e oito reais).
DO OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 20 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:BACEF22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 013/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 812/SEMPRE/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 812/SEMPRE/2022. **DO OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, localizada na Rua Castelo Branco com Av. Porto Velho. Quadra 05. Lote 02, no município de Presidente Médici RO, conforme termo de convênio n° 072/pge-2022. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: FICHA: 581; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91; P/A: 1137; VALOR: R$ 1.210.411,76. FICHA: 582; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99; P/A: 1137; VALOR: R$ 17.155,50. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.227.567,26 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **06 de julho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta**

10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 20 de junho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2C8EB533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMOSP/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/CPLM/2022

OBJETO: Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici-RO, Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN.
Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-**CNPJ: 15.875.636/0001-54 -VALOR: R$671.310,71 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Junho de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:25C4E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/SEMPRE/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/CPLM/2022

OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO, no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA.
Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-**CNPJ: 01.663.698/0001-98 -VALOR: R$1.105.437,38 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Junho de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:16BE0A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 947/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 20/06/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº180/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial GRAN SIENA de Placa RSY-8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3FD3B60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 915/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ANGELO MARCIO GUARNIER,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 19/04/2014 A 15/09/20219, **período de gozo 01/07/2022 A 30/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E2FEFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora**, JAINE BARBOSA**–NOGUEIRA AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS Matrícula nº 1410,referente à **01/04/2021 à 31/03/2022**, para gozo no período de **06/07/2022 á 04/08/2022,**pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês JUNHO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBSTKRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6007847E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (DEZ) dias de férias, a servidora**, PRISCILA CARDOSO LEOPOLDINO,** DIVISAO DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO 40 HORAS Matrícula nº 1456,referente à **26/01/2021 à 25/01/2022**, para gozo no período de **04/07/2022 á 13/07/2022,**pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês JUNHO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBSTKRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F3734802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 930-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 14.06.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 018, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 930/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio, sendo período de gozo de 01/07/2022 a 30/07/2022 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor VANDERLINO MANOEL DE LIMA, Servidor efetivo na Função de Professor/diretor – 40hs, Matrícula nº 147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º qüinqüênio de 02/03/2015 à 01/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6ED4B124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 951/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 20 a 22/06/2022, conforme Memorando 066/GP/2022 e Portaria Nº 250/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, CPA e convênios firmados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7J56, com saída no dia 20 de junho e o retorno dia 22/06/2022, após os trabalhos realizados.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AA7D75B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 995/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 20/06/2022, acompanhando o Prefeito Municipal ate a Secretaria Estadual SEAGRI para a entrega de um Caminhão Caçamba, para atender a Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme solicitação do Memorando nº 084/SEMAP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo HILUX Placa NDL 7J56.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:733A2AE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 191/SEMSAU/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento e dos filhos menores de 14 anos, CPF dos filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento juntamente com CPF do Conjugue. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Junho de 2022.

Ueliton Ricardo da Silva
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO I

Cargo: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Junho de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:31DDFDE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº031/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°050/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.
Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de Junho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:754AF1E7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a ***Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede na Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme Termo de Referência anexo I do edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.003.10.301.0015.1.211. – FES/SESAU – Estruturação da Rede Lógica da SEMUSA (74.821-8); 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 425/2022. **ABERTURA: 01 de julho de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. O valor de referência é de **R$ 80.080,73 (oitenta mil, oitenta reais e setenta e três centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BD172382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4534/2022-GAB-PREF. DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 30, da Lei Municipal 853/2019, ao Servidor **CALEB PEREIRA BELATO**, no Cargo de **TRATORISTA 40 h,** Matriculas nº1060, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do período de 30 (trinta) dias a conta a partir de 09 de Junho a 08 de Julho de 2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F7459758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4536 - GAB-PREF. DE 20 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais;

R E S O L V E

Art. – 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para a contratação temporária para atender excepcional interesse público a Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Ylce Yara de Castro Pinto - Matricula Nº 922/1110 - Presidente
Adriane Aparecida de Oliveira - Matricula Nº 715 -Secretario
Rosangela Martins de Oliveira - Matricula Nº 1093 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:25C90A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 25/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO: MÁSCARAS**

DESCARTÁVEIS, TUBOS PARA COLETA DE SANGUE E CATETER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R$ 1.128.351,56 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais, cinquenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1299-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45109F97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 26/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)**. Valor estimado **R$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais).** Abertura da sessão dia 04 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1849-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:58D957FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO Nº 04394.805000/1090-01**. Valor estimado **R$ 54.606,07 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais, sete centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5962-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 567/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:85FD3996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022
CONTRATO Nº 028/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: N. V. VERDE & CIA LTDA
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1454/2022, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.040, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com data de 19/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:597FA685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022

CONTRATO Nº 026/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1459/2022, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.040, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 17.511,00 (dezessete mil quinhentos e onze reais)**, com data de 19/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:08850B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

CONTRATO Nº 025/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 17812, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.040, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais),** com data de 19/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3A6B2DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 050/2022.

TERMO ADITIVO N° 050/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO (ROLIMPREVI)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.788.426/0001-71, com sede na Av. João Pessoa, 4392, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 340.414.512-72, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 077/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 077/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/06/2022, com vencimento em 25/06/2023.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 077/2019 será no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 06.012 – ROLIM PREVI, projeto atividade 2.143 – Manutenção e Funcionamento do ROLIM PREVI, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Munícioio de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:196E3BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022

CONTRATO Nº 036/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: N. V. VERDE & CIA LTDA
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica de manilhas e bloquetes**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1472/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.035, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 02/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6CF1320D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 054/2022.

TERMO ADITIVO N° 054/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, do Processo nº 0517/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30 com sede e foro à Rua 02, nº 6469, Boa Esperança Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 052/2021, referente ao Processo Administrativo n° 0517/2020.

DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 66.958,57 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, equivalente a 6,26%, conforme justificativa (fls. 2955/2957), anexa ao Processo Administrativo nº 2510/2021.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Notas de Autorização de Despesa nº: 1858/2022 (fls. 2957).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 052/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5B023BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 053/2022.

TERMO ADITIVO N° 053/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, do Processo nº 2510/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.632.629/0001-44, com sede e foro na Rua Jaguaribe, 4944, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 026/2021, referente ao Processo Administrativo n° 2510/2021.

DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 102.760,03 (cento e dois mil setecentos e sessenta reais e três centavos), equivalente a 12,24%, conforme justificativa (fls. 1378/1980), anexa ao Processo Administrativo nº 2510/2021.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Notas de Empenho nº: 1340/2022 (fls. 1380).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 026/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A256C0D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 001/2022

DISTRATO Nº 001/2022

"Dispõe sobre o Distrato/Rescisão Consensual do Contrato nº 60/2017, referente ao Processo n° 5718/2017 e das outras providencias".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78, incisos XII e Art. 79, II da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de nº 015/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 60/2017, que tem como objeto: A **contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, para pavimentação de vias públicas urbanas** conforme contrato de repasse nº 1013759-09 – Programa Planejamento Urbano – Termo de Compromisso OGU nº 799974/2013, de acordo com a Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e

Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu por interesse mútuo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato nº 60/2017.
Parágrafo Único. No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda na impossibilidade da execução.
CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 60/2017 rescindido.
E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratante

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F51D3D97

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 030/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. PEDRO CARVALHO DOS SANTOS".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. PEDRO CARVALHO DOS SANTOS,** falecido em **16/10/2021**, portador do RG 997027 SSP/RO, CPF/MF nº. 132.327.205-44, Aposentado Especial Insalubre no cargo de Eletricista Alta e Baixa Tensão, carga horária de 40 horas Semanais, Matricula nº. 4817, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência "V", conforme Portaria nº. 013/RP/2018, de 10/08/2018, retificado pela Portaria nº 013/RP/2019, de 22/04/2019 e Processo Administrativo nº 172/RP/2018, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de sua companheira e única dependente Sra. **MARIA DA PENHA COSTA DE SOUZA**, portadora do RG. 310984 SSP/RO e CPF/MF 289.619.942-04, nascida em 31/05/1956, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 088/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **07/03/2022, data do requerimento.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 20 de junho de 2.022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:16D4BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 11/2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão nomeação de Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo n° 6173/2019, referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis".

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. – 1º Constituira Comissão Fiscalizadora do Contrato 11/2020, Processo n° 6173/2019, referente a serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana
Matrícula: 4790
Vice-Presidente:
Lorena Karoline Nunes da Silveira
Matrícula: 3724
Membro:
José Guilherme Eleotério
Matrícula: 327

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:840852A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 6156/2021

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Dispensa nº 28/2022****, do processo licitatório* ***nº 6156/2021*** *de Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município, com drenagem, calçadas e construção de galeria tipo bueiro celular, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

DESTAK CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: *17.471.810/0001-20*
Valor: *R$* 2.272.228,39 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D7B941AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 32/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindo do Processo N.º 727-1/2022. Em favor das Empresas: AUTO POSTO MIRANDA LTDA - 19.199.853/0001-22, no valor de R$ 153.200,00 (cento cinquenta e três mil e duzentos reais) e MR AUTO POSTO LTDA - 08.413.260/0001-09, no valor de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6E216B84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 382/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Registro de Preço Nº 12/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das secretarias municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 382/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME.

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

VALOR: R$ 819.717,11 (Oitocentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e onze centavos).

EMPRESA: COMERCIAL RONDON LTDA.

CNPJ: Nº 03.418.117/0001-88

VALOR: R$ 225.777,77 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centos).

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: Nº 37.306.014/0001-48

VALOR: R$ 25.930,70 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO 73193844268.

CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96

VALOR: R$ 311.086,09 (Trezentos e onze mil e oitenta e seis reais e nove centavos).

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA.

CNPJ: Nº 37.912.727/0001-55

VALOR: R$ 135.859,01 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2DABAACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2022

Port.: 0165/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por 30(trinta) dias a Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria 131/GP/2022, para apurar responsabilidade de servidores conforme memorando 321/2022/SEMUSA expedido pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C76D9287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2022

Port.: 0164/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade n° 904194 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n º 855.825.812-00 do Cargo/função de **OUVIDOR,** vinculada à Ouvidoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 20 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C63B137E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2022

Port.: 0163/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, JUAREZ GREGORIO GOMES função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1340-1/2021
Contrato 024/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA URBANA NA AV. MARECHAL RONDON
CONVENIO N° 897561/2020 GOVERNO FEDERAL CALHA NORTE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2ABC5E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2022

Port.: 0162/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ADRIANA NUNES SILVERIO,** portadora da cédula de Identidade n° **728.785 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **798.285.822-87** do Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FA516F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2187/2022 DE 17/06/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGA

Decreto nº 2187/2022 de 17/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.794,19 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
72 - 3.3.90.36.00.00	10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	44.794,19

FÍSICA
Total Suplementação: 44.794,19
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
9 - 3.3.90.40.00.00	10020047	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	24.794,19
12 - 3.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIOTRANSPORTE	20.000,00

Total Redução: 44.794,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7DA26AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2188/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1075/2022".

DECRETO nº 2188/2022 de 20 de junho de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para médico clínico geral autorizado pela Lei nº 1075/2022".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, Kleber Spanhol e Eliane Silveira da Paz, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de Médico Clínico Geral, deste município, que terá por objetivo e finalidade elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para o cargo de Médico Clínico Geral, supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte dias do mês de junhol do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1BF026E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2186/2022 DE 15/06/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Decreto nº 2186/2022 de 15/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1074/2022 de 14/06/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
72 3-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

12.911,93

ANULA

Total Suplementação: 12.911,93

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 3-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.911,93

Total Redução: 12.911,93

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 15/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D50F065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - REMARCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - REMARCADO
Pregão Eletrônico nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇOS GRAFICOS PARA ENDEMIAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 803-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 30/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 22.500,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:399C2AA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO PARA FANFARRA.**Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1127-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 05/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 30.230,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B30FA677

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 105/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **105**/IMPES/CD/2022
Aos vinte dias do mês de junho de 2022 (20/06/2022), com início às 08h00m, de forma presencial e online, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista de Souza (online) e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa (online). **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de maio de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 441.364,67** . **B)** Foi apresentado o informativo mensal de maio de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de maio de 2022. **D)** A Superintendente sugeriu marcar a data da prova da nova Certificação para cada membro presente e foi acatado pelo Conselho, assim ficou defino: Girlane 22/06, Jair 23/06, Edson 24/06, Ivete 29/06, Valdineia 30/06, Odair 12/07, Fátima 15/07, Selma 18/07. **E)** A Superintendente comunicou o pedido de exoneração da Controladora Chayenne e a publicação do novo edital de convocação do segundo colocado no concurso para ocupar o cargo vago. **F)** Por fim, foi abordado a questão da alteração da lei dos Jetons dos Conselheiros do IMPES, no qual foi sugerido o envio para análise da viabilidade dos valores serem alterados para o valor fixo de R$ 500,00 para Presidente e R$ 400,00 para membros, corrigido anualmente pelo índice devido. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h20m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3229254C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1993/2022

LEI MUNICIPAL 1.993 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2022, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para custear despesas da **16ª Expovale** a realizar-se no período de 06 a 10 de setembro/2022.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha - 465
Valor – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 14 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2FCCD41

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1994/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.994 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.611, de 22 de abril de 2019."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.611, de 22 de abril de 2019, passa vigorar com seguinte redação:

"Art. 11.A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá ao nível de Coordenador do Quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:23A2E1DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2022

PORTARIA Nº 0231/GAB/2022

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº 029/2022/GPCCIR
CONSIDERANDOLei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDOo Decreto nº 095/2020 queRegulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;

R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERARos membros que compõe a**Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,**do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:
1ª Instancia
Presidente: ELIÉZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
Membro: IZAIAS DRUMOND GOUVEIA;
Membro: TIAGO CAETANO DOS SANTOS.

2ª Instancia

Presidente: CLÉVERSON PLENTZ;
Membro: IVONE CORREIA DOS SANTOS;
Membro: JANETE CECCON PEREIRA.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário,**em especial a portaria nº406/2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,**16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8D599AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1516/2022/SMG

DECRETO Nº 1516/2022/SMG 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA, RESPONSÁVEL POR JULGAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a comissão de ética com a finalidade de julgar as infrações cometidas nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Isaias dos Anjos	Presidente
Alessandro Tavares da Silva	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 20 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:F0093952

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1236/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2019
CONTRATADO: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica Aditado ao Contrato que tem como objeto Contratação de empresa prestadora dos serviços de comunicação multimídia com fornecimento mensal de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, passando a disponibilizar 200 mb (megabytes).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O ***prazo*** contratual do presente termo aditivo deverá acompanhar o prazo de execução do contrato 010/2019, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 21 de junho de 2022 até o dia 21 de junho de 2023, fincado assim o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 010/2019, o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme prorrogação de prazo clausula segunda. Passando o Contrato a vigorar com o valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:38E484AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2022 - PROCESSO Nº 943/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2022 - PROCESSO Nº 943/2022

O prefeito Municipal o Senhor, **Armando Bernardo da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 003/2022, resolve **HOMOLOGAR**, Processo Nrº 943/2022 Objeto: **HABILITAR O TERMO DE FOMENTO,** em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS/RO (AAS)**, COM CNPJ: 17.741.197/0001-12, HABILITADA, onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), onde os membros da Comissão de Seleção designada pela portaria nº 546/GAB/PMS/2021.

Seringueiras, 20 de junho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0AFCB2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº005/PMS/SEMEC/2022 Seringueiras-RO, 20 de junho de 2022.

"O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com atribuições legais que se são conferidas pela lei municipal nº837/2013 no seu artigo 6º e pela Portaria de nº 539/GAB/PMS/2021 no uso de suas atribuições legais".

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Seringueiras, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 992/2015, os seguintes membros:

a) Gestor Público:
Titular: Claudio Roberto de Oliveira, matrícula 1304
Suplente: Ana Rosa Cortes, matrícula 67

b) Coordenador Operacional:
Titular: Angela Maria Alves Correia, matrícula 1298
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues, matrícula 1294

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Juceli Vicensi Obugalski, matrícula 90
Suplente: Kênia de Jesus Morais, matrícula 466

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jorge Paula do Socorro Leite, matrícula 1566
Suplente: Lucineia Martins Santiago Moreira, matrícula 1429

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andreia de Oliveira Filho, matrícula 1931
Suplente: Lecilda Claudio da Silva, matrícula 1718

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Seringueiras, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 20 de junho de 2022.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Seringueiras/RO.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D15A7CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 184/GAB/PMS/2022

Portaria nº 184/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 20 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** mat. 494, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/06/2022 com término em 29/07/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A89D6603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO INTERINA DO SR. ADELCIO OLIVEIRA VARGAS EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADELCIO OLIVEIRA VARGAS**, portador do CPF/MF n.º 386.659.802-53, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem ônus, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 20 de junho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3C92EE12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 020/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-313/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J. F. GONZAGA - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (sonorização e equipe de segurança) para atender a SEMPLAFE, no desempenho de suas atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de junho de 2022.

Assinam:
J. F. GONZAGA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E1396F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/GAB/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA LUTO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022 DEVIDO AO FALECIMENTO DO SR. ADILIO FERREIRA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **LUTO** no dia 20 de junho de 2022, em virtude do falecimento do **Sr. ADILIO FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9F55CE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GAB/2022, DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marcelo da Costa Padilha	Técnico em Enfermagem	9º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D1721EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Claudio Ferreira da Silva, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0A64A1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE ESF´s RURAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Cleice Duarte dos Santos, no cargo de Diretoria da ESF´s Rurais– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F144713E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Cristiane Dias da Silva, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:711614D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edneuza do Nascimento Lucas Dias, no cargo de Chefe de Gestão de Atendimento à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DD131581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Eduardo Batista do Amaral, no cargo de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:FB2D526F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francidalva Pinto dos Santos, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:47A41F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Glairislaine Barbosa dos Santos, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F105CA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jeovane Cordeiro Forgiarini, na Função Gratificada de Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:7960F23A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jerry Adriano Felisberto da Costa, na Função Gratificada de Diretoria de Vigilância Epidemiológica – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:FCAA28B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jesse Machado Neto, no cargo de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:161558A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lilian Caires Cavalcante Eler, na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:ADBE20C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luciana Aparecida da Silva, na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei

Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:6463231A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maiko Enrique Barbery de Milan, na Função Gratificada de Diretoria Clínica – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DE801DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Mara Lucia Santos de Oliveira Moraes, no cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:3961438F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria Gomes de Lima, na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:25467280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria Zélia de Medeiros Bezerra, no cargo de Diretoria do Hospital Municipal – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:7F5B0F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE ESF´s RURAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maykon da Silva do Nascimento, no cargo de Diretoria da ESF´s Rurais– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0B4F8EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Michele Oliveira Costa, na Função Gratificada de Regulação e Controle de Romoção – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0877C97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Naiara Monteiro Pinto, no cargo de Secretária de Saúde – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AA4276F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Raquel Soares de Lima, na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:ED6DC678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rosiane Rodrigues dos Santos Fialho, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F9F87F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Silvano Rafael Pereira, na Função Gratificada de Coordenadoria de Controle e Combate às Endemias – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0318FEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Vanderlei Viudes Peres, na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da SEMUSA – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AB74C140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO DISTRITAL À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Walter Generoso da Conceição, no cargo de Chefe de Apoio Distrital à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E58CD714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRAL DE AGENDAMENTO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Wigna Avancini de Souza, no cargo de Chefe de Divisão de Central de Agendamento – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:B9BCEA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Analci Rodrigues Pereira, no cargo de Secretária de Saúde – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:84BCB503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Adriana de Souza, no cargo de Gestão de Programas Sociais – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:6A014552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Fabiana Carvalho Rufino, no cargo de Departamento de Apoio ao Programa Bolsa Família – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2B348BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Genesilda Moreira de Miranda, no cargo de Assessoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:266840F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Iolanda Lemes Alves, no cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social – CC I-A, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:6CDCEC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear José Lúcio Barros da Silva, na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da SEMDAS – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:B8A923D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jusciney Mauricio de Souza, na Função Gratificada de Motorista de Apoio ao Conselho Tutelar – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:8946A0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Kesia Moreno dos Santos, na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMDAS – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:CBD87C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lidia Francelina de Souza Silva, no cargo de Departamento de Apoio ao CRAS – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2D176FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria do Carmo Lopes Damasceno, no cargo de Departamento de Apoio do Centro de Convivência – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AD6BDDDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Nilhan Thacylla Cavalcante Eler Oliveira, no cargo de Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AC8773EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Pablicia da Silveira Bortolozo, no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:158A7C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Senira Albino Dias, no cargo de Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:57CBEAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Pablicia da Silveira Bortolozo, do cargo comissionado de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:5011A0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos, no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:55604E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Pablicia da Silveira Bortolozo, no cargo de Coordenadoria do Centro de Convivência – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:069CA734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Jesse Machado Neto, no cargo de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2DB2EF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Jheniffer Kariny Oliveira Silva, no cargo de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:334F651F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jessé Machado Neto, no cargo de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:288D6C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jheniffer Kariny Oliveira Silva, no cargo de Gerência de Processos Administrativos e Contratos – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:710104F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar José Lúcio Barros da Silva, na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da SEMDAS – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E8E7B8B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear José Lúcio Barros da Silva, no cargo de Secretário Adjunto de Gabinete do Prefeito – CC I-A, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:B0782AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSÁLIA SANTOS DA SILVA – PROFESSORA PEDAGOGO 20 HORAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 13/06/2022, ora apresentado pela servidora,

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rosália Santos da Silva, da função de Professora Pedagoga, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Rosália Santos da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:52C5DD2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Welma Karina da Fonseca Soares Leite, categoria funcional Enfermeira 40horas, matricula n° 737, do quadro permanente de servidores, RELOTADA na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2682FE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/GP/PMT/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"REORDENA A COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS - OBJETO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 750/2021, 716/2021, 722/2021, 719/2021, 721/2021, 714/2021, 715/2021, 718/2021, 717/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica reordenada a Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de Equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura – Objeto dos Processos Administrativos n° 750/2021 – Convênio n. 035/PGE/2017, n°716/2021 – Convenio n° 012/PGE/2018, n° 722/2021 – Convenio n° 085/PGE/2020, n° 719/2021 – Convenio n° 230/DCPN/2016, n° 721/2021 – Convenio n° 319/PGE/2016, 714/2021 – Repasse n°840990/2016/MAPA/CAIXA, n° 715/2021 – Convenio n° 208/PGE/2019, n° 718/2021 – Convenio n° 239/2018/PGE/RO, n° 717/2021 –Convenio n° 014/PGE/2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

RODRIGO DA SILVA SANTOS – PRESIDENTE
RANIELLY HELL RAASCH - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n° 137/GP/PMT/2021 de 20 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:418EF309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 082/GP/PMT/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

¨NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da LeiFederal de Resíduos Sólidos nº12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 751/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Nome do Servidor	Designação
Joao Batista Marques Vieira	Presidente
Cleidiana Agostinha de Oliveira	Secretária
Darlene Maria de Oliveira	1º Membro

Art. 3º - Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bem como, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4º A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único. Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5º Fica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 012/GP/PMT/2021, de 28/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C0675294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085/GP/PMT/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU – REFERENTE PROC. ADM. N° 409/SEMUSA/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU – Objeto do Processo Administrativo n° 409/SEMUSA/2022. Ata de Registro de Preço n° 022/2022 Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE -MG.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Dionizio Leandro Uneida – Presidente
Elcias Neves de Miranda – Membro
Sergio Biscoli – Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:273BEF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GP/PMT/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZINEIA ALVES DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 200/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Luzineia Alves de Oliveira, matrícula nº 1126, Professora Magistério 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/06/2022 até o dia 31/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:46676449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GP/PMT/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDNA CAVALCANTE DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 355/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Edna Cavalcante de Souza, matrícula nº 649, Professor I 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.
Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 07/06/2022 até o dia 05/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:B3FE719F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GP/PMT/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI MARQUES DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 382/2018,
CONSIDERANDO o despacho do GRH, folha n° 46.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Sueli Marques de Souza, matrícula nº 555, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/06/2022 até o dia 31/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 078/GP/PMT/2022 de 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DC76C622

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/SEMTAS/2022

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 3.101/GP/2020 e Decreto Municipal 1.613/GP/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.347,66 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **21/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69).

THEOBROMA-RO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:23AFF99A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO 03-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 003/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP (CNPJ nº 08.112.687/0001-69)

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar da rede pública municipal de ensino de Vale do Anari/RO no período de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, num total de 855,4 Km/d., ao valor unitário de R$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos), com início em 21/02/22 e previsão de término em 16 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 002/2021.

VALOR: R$ 2.330.494,53 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios e do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 18 de Fevereiro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3E629FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 953/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA Escola de Gestão Pública
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:"IV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA" GESRTÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS E IMPLANTAÇÃO DO SIAFI,no qual será realizado junto aoHOTEL LARISON AV: MARECHAL RONDON, 1800 - CENTRO JI -PARANÁ/RO**VALOR:**1.580,00(um mil e quinhentos e oitenta reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00

Vale do Paraíso/RO 20 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E24B63E3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 DE RESUMO DE CONTRATO

Termo de Retificação nº 02/2022.
Do Resumo do Contrato
Onde se - Lê:**Data de Assinatura:**07/04/2021.
Leia Se:**Data de Assinatura:**07/04/2022.
O presente termo de Retificação gera efeitos a partir da sua celebração e permanecem inalteradas as cláusulas contratuais.

Vale do Paraíso 20 de junho de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/06/2022 às 09:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**201715**e o código verificador**AD4013C2**.

Referência: Processo nº 3-108/2021.
Docto ID: 201715 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8E014EB8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA KATIUSCIA POLESI SENA

HOMOLOGAÇAO DE FÉRIAS
FÉRIAS ADQUIRIDAS
O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP,no uso das atribuições que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 Janeiro de 1993,Homologa as Férias, da servidora**Katiuscia Polesi Sena**, referente ao período aquisitivo de01/01/2021 a 31/12/2021, do Processo Administrativo nº 63/2022para gozo no período de 11/07/2022 a 10/08/2022.
Vale do Paraíso 13 de Junho de 2022.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KATIUSCIA POLESI SENA**,**DIRETORA FINANCEIRA**, em 13/06/2022 às 08:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 14/06/2022 às 09:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**198922**e o código verificador**8FD398F8**.

Referência: Processo nº 3-63/2022.	Docto ID: 198922 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:670D6BB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO

(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE PROFESSOR		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	ELIANE LAVRATTI DA SILVA	04
2	ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA	03

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD4391B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7818 DE 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 301/SEMECE/2022.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de maio/2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.	
Claudia Ferreira Lima	6 horas extras
Elsa Rodrigues da Silva	12 horas extras
Iracy Rodrigues da Silva	6 horas extras
Maria Aparecida Coelho	6 horas extras
Rosilene Gabriel Ferreira	12 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:92142818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 64/2022 CONTRATO Nº 02/2022.
CELEBRAÇÃO:14/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CELI NEIMOG KIIL
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescer valor aoContrato nº 02/2022, no valor de R$ 1.494,90 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1/2022.

Vale do Paraíso/RO, 17 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AA03128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:4-153/2021
PREGÃO ELETRONICO:012/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:015/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas
Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa**JFS Intermediação e agenciamento de serviços e negócios EIRELI**(CNPJ**40.956.119/0001-57**) Situada na**Rua Getulio Vargas N°363, Bairro União**- CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste - RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 01 R$205,00(Cesta Básica)da Ata de Registro de Preços de nº 015/2021, Pregão Eletrônico de nº 012/2021, Processo Administrativo Mãe 4-28/2021. Conforme previsto naclausula V da ata de registro de preço.
Marca:Cesta Básica
Valor atual: R$205,00
Valor reajustado: R$ 300,00
Ficando assim, após manifesto da Secretária de Assistência Social SEMTAS(ID 201104)e acordo entre fornecedor e a Secretaria, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, fica o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 01 (Cesta Básica)da Ata de nº 015/2021.
FORNECEDOR:JFS Intermediação e agenciamento de serviços e negócios EIRELI**CNPJ:**10.759.822/0001-04

Vale do Paraíso/RO, Em 20 de junho de 2022.

Fornrcedor:
JACKSON FELIPE S. DE MENEZES
CPF: 008.784.102-95

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGIDTRO DE PREÇOS- CGRSP

LUCIMAR CRISTINA RECH
1º - Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2º Membro

ADEILDA GOMES VIEIRA
3º Membro

DHIEMY CLEMENTINO VIDAL
Secretário

DOUGLAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:86F4D3FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO
Da: SecretariaMunicipal deAssistencia Social-SEMTAS
Assunto:Processo Filhote181/2022 ,do Processo mãe nº.076/2021, Ata de Registro de Preço nº039/2021, do Pregão Eletrônico nº022/CPL/2021/SRP.aquisição de (Gêneros Alimentíciosparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMTAS.

PROCESSONº 181/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO.
CONTRATADO:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
DA ATA N°39 -**ITENS**- 98PIPOCA DOCE - e 99-PIRULITO
Programação:08.243.1032.2203
Elemento de despesa.33.90.30
Ficha:496

Valor R$ 770,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1957063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1- 934/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 081/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021., Processo Gerenciador nº 1-413/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITEM 13: Bebedouro de coluna com as seguintes especificações: para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água em temperatura natural e outra para água gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros de água gelada por hora, cuba com capacidade de pelo menos 5 litros, bandeja coletora de água removível, baixo consumo de energia, tensão 110volts..**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$: 840,00**
ITEM 31:NOTEBOOK 15 Notebook 15 HD DE 1TB, 8 GB RAM, PROCESSADOR Intel Core i5 8265U 1.6 8ª GERAÇÃO 6MB CACHE, ETRADAS, HDMI, VGA, USB 3.0, ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA, Bluetooth, Wi-Fi QUANT: 1 UND V.UN R$ 4.700,00
ITEM 7: Frigobar 71 litros 127 Volts Branco**QUANT**: 2 UND V.UNT**R$:**1.350,00
ITEM 22: Impressora multifuncional velocidade de impressão a preto: - Normal: Até 22 ppm Saída da primeira página (pronta) - Preto: Em apenas 7,3 segundos Ciclo de produtividade (mensal, A4) - Até 10.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado - 150 a 1500 Tecnologia de impressão Laser - Qualidade de impressão Elgin 1.570,00 61.230,00 23/03/2022 Ata 081 de 06/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 106229 e CRC: 00A5CFBC). 4/14 a preto (óptimo) - Até 600 x 600 ppp, fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp) Tecnologia de resolução - fastres 600, fastres 1200 Idiomas de impressão pclms URF PWG Ecrã - Visor tátil LCD de 6,86 cm (2,7 pol.) (gráficos a cores) Velocidade do processador - 600 mhz Sensor automático de papel Não - Consumíveis de substituição - Toner laserjet Original 17A Preto CF217A (1600 páginas) - Tambor de imagem laserjet Original 19A CF219A (12 000 páginas) Conectividade Capacidade eprint - Sim - Capacidade de impressão móvel - Apple airprint - eprint - Google Cloud Print 2.0 - certificação Mopria - Wi-Fi Direct Capacidade sem fios - Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão - Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo) - Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Porta de linha telefônica (entrada/saída) - Sem fios Pronto para trabalhar em rede - Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n), Conectividade, opciona.**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$:**1.570,00
ITEM 32: Nobreak 6 tomadas Autonomia Aproximada 2 Horas - Bateria Interna 12 Vdc / 7 Ah - Nº de tomadas 6 Tomadas - Potência máxima 1200 VA - Tensão de entrada 120 V - Voltagem 120 V - Cabo de Força Plugue tripolar**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$:**730,00
ITEM 36:.Roteador dual band 750 mbps com três antenas. Bivolt, 4 portas LAN, 1 porta WAN 10/100 Mbps. Frequência 2.4 e 5 ghz. Padrão IEEE 802.11ac/n/a 5ghz e IEEE 802.11b/g/n 2.4ghz. Potencia de transmissão CE:**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$:**380,00
ITEM 36:SCANNER Interface: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows: Controlador ISIS/TWAIN (Windows VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10 Server 2008 R2 SP1/Server 2012 R2) - Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex - Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits. - Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de Canon 2.480,00 42.160,00 ID: 200447 e CRC: AB90A916 15/06/2022 Ata 081 de 06/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 106229 e CRC: 00A5CFBC). 6/14 plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm - Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura)**QUANT:**1 UND V.UNT**R$:**2.480,00
ITEM 39: Suporte Pra Cpu na Cor Preta**QUANT**: 5 UND V.UNT R$ 115,00

Valor total: R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cino reias .)

Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha: 073

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:780191F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 1- 934/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 085/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021, Processo Gerenciador nº 1-413/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ:10.713.114/0001-32
ITEM 15 : Cadeira giratória modelo executivo sem braço com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido polipropileno.**QUANT**: 5 UND V.UNT**R$:**360,00.
ITEM 16: Cadeira de escritório, tipo secretária-executiva, com braço em polipropileno com regulagem de altura, com pistão a gás, base giratória, revestida de espuma injetada de alta densidade (55g/m) com espessura 50 mm (mínima), estofado na cor escura, 5 hastes e rodízios de duplo giro em nylon, em conformidade com nr. 17 abntnbr 14110 (resistência) e abntnbr 13962. Dimensões mínimas: assento (estofado): 430x460mm (pxl) - encosto (estofado): 345x410mm (axl)..**QUANT**: 03 UND V.UNTR$: 430,00
Valor total : R$ 3.090,00(tres mil e noventa reais.)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha:073

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:E18D82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 1-934/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 086/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021., Processo Gerenciador nº 1-413/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80
ITEM 30: Multimetro alicate amperímetro multímetro digital com estojo. Display digital. Corrente alternada. Tensão alternada e contínua. Tensão contínua. Resistência ohm. Sinal sonoro de continuidade. Acompanha estojo para transporte e pontas de prova.com escalas:dcv : 200m , 2 v , 20 v , 200 v , 1000 v acv : 200a, 750a Minipa 280,00 280,00 ID: 200460 e CRC: 2991D194 15/06/2022 Ata 086 de 06/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 106295 e CRC: 55D76B16). 2/5 ; - aca : 20a, 200a, 1000a ohms : 200, 20k, 2m, 20m, 2000m .**QUANT**: 1 UND V.UNT**R$: 280,00**
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha:073

Vale do Paraíso, 17 junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:4C3147D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 081/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº033/CPL/2021 do processo de nº 413/2021 a favor daEmpresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais Permanente, através do saldo da Ata do Gabinete Municipal, conforme itens descritoabaixo:
(01 UND) Item 19 - ITENS DA ATA: 081/2021/ARP:(2 UND) Frigobar 71 litros 127 Volts Branco
Valor total: R$ 2.700,00 (dois mil setecentos e setenta reais.)

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:EF82397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 1-934/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 088/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021., Processo Gerenciador nº 1-413/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 36.619.837/0001-59
ITEM 27: Monitor de no mínimo 23 Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design.**QUANT**: 5 UND V.UNT**R$: 1.085,000**
Valor total R$ 5.425,00(cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha:073

Vale do Paraíso, 17 junho de 2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:215F3585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 13ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Pedagogo (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 23 DE JUNHO DE 2022**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 13ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

	PEDAGOGO (A)/40HS			
	CANDIDATO (A)	CLASSIF.	DATA DE NASC.	NOTA
01	LUANA MILARD PESSOA	13°	01/12/1998	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 20 de junho de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:C7321B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18819/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.246.910,60 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-13075/2022 e Memorando 351 de 15/06/2022 (ID 970778), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.246.910,60 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	217	Recursos COVID 19 - FNS - MAC		
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1041	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.30-Material de Consumo	644.500,00
Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**644.500,00**
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	215	Recursos COVID 19 - FNS - Atenção Primária em Saúde		
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1042	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.632,00
Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**43.632,00**
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	216	Recursos COVID 19 - FNS - ASS. FARM. BÁSICA		
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1043	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.30-Material de Consumo	50.778,60
Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**50.778,60**
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	202	Recursos Estaduais Destinados à Saúde - COVID-19		
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1044	02.008.10.122.0039.2500	3.1.90.04-Contratações por Tempo Determinado	2.211.746,10
EXTRAORDINÁRIO	1045	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física	96.253,90
EXTRAORDINÁRIO	1046	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.508.000,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**3.246.910,60**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação proveniente de transferências financeiras do Governo Federal através dasPortaria 377/GM/MS/2022 de 22/02/2022 (ID 970803),Portaria 177/GM/MS/2022. de 31/01/2022 (ID 970977),Portaria 679/GM/MS/2022 de 30/03/2022 (ID 970893),Portaria 3.617/GM/MS/2021 de 15/12/2021 (ID 961495),Portaria 1.308/GM/MS/2022 de 30/05/2022 (ID 970918),Portaria 1329/GM/MS/2022 de 31/05/2022 (ID 970934)eResolução 087/2022/SESAU-CIB de 17/03/2022 (ID 970944)para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus e ainda transferência de recursos para custeio e manutenção dos pacientes em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e conforme as Fontes de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**3.246.910,60**
Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	738.910,60
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.508.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7DBAE775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.642, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Conceder e baixar horas excedentes/regime suplementar, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 348/RH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	MALVINA MARQUES BARRETO	556	PROF	16:00	14.05.2022
•	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011	PROF	10:00	20.05.2022

Artigo 2º. Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249	PROF	01:00	01.06.2022
•	OSIAS ALVES MACEDO	2020	PROF	14:00	01.06.2022
•	JOSE DE SOUZA NETO	902	PROF	07:00	01.06.2022

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas nas tabelas.

Buritis-RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E8C78A9

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONVOCA através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 21 a 23/06/2022.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
13	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	***.140.672-**
14	637	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.336.182-**
15	335	GABRIEL ALVES DA SILVA	***.020.342-**

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
5	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI	***.520.902-**

Buritis, 20 de junho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de _____.
_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de _____
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de ---_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35FA1390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 64/2021.
PROCESSO Nº 760/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118686	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME REALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	144	R$ 385,00	55.440,00	SERVIÇO
2	88079	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	4	R$ 715,00	2.860,00	ELGIN
3	88080	REGARGA DE GÁS	UN	14	R$ 135,00	1.890,00	EOS
4	84247	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	12	R$ 22,00	264,00	EPCOS
5	88082	FILTRO CAPILAR	UN	12	R$ 19,00	228,00	EOS
6	88083	VÁLVULA SCHRADER	UN	4	R$ 20,00	80,00	EOS
7	88084	MOTOR VENTILADOR	UN	12	R$ 160,00	1.920,00	VENTSOL
8	88085	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 210,00	1.680,00	INDREL
9	118687	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	8	R$ 165,00	1.320,00	INDREL
10	88087	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	10	R$ 2.050,00	20.500,00	FREEDOM
11	88088	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	6	R$ 46,00	276,00	MARGIRIUS
12	88089	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 1.397,00	11.176,00	INDREL
13	88090	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	8	R$ 115,00	920,00	STECK
14	118688	INVERSOR DE TENSÃO	UN	12	R$ 1.048,00	12.576,00	INDREL
15	118689	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	6	R$ 55,00	330,00	MARGIRIUS
16	118690	EVAPORADORA	UN	4	R$ 885,00	3.540,00	INDREL
					TOTAL:	115.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A063B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2022.
PROCESSO Nº1946/1946.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇAO DE TRÂNSITO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA– CNPJ *35.955.955/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121644	POSTE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OS POSTES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM MADEIRA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES, SEM "BRANCAL", E SECOS, COM A LARGURA NA DIMENSÃO DE 7 CENTÍMETROS X 7 CENTÍMETROS, E COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. OS POSTES NÃO PODERÃO TER NENHUMA ENVERGADURA.	UND	500	R$ 62,40	31.200,00	PEQUI
					TOTAL:	31.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7F46839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01007/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Eletrodoméstico (Condicionadores de Ar), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:RR COMERCIO ELETROELETRÔNICOS EIRELI / RR COMERCIO ELETROELETRÔNICOS - EPP.**CNPJ:** 42.036.849/0001-65.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
4	1,00	Unid.	Aparelho ar condicionado tipo Inverter Split 18.000 BTUS, frio, classificação de energia A, filtro antivírus, função timer, 03 velocidades, material/acabamento em plástico, voltagem 220V, dimensões aproximadas 20x72x27cm, branco. Com controle remoto e 12 meses de garantia do fabricante.	Agratto	ECO 18F INV	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
Valor Total						**R$ 3.180,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Fábio dos Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação dos serviços/entregas dos materiais realizados conforme a necessidade da Secretaria**, **prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição/solicitação feita por cada Secretaria/Órgão**; para entrega/realização em local indicado, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp. Podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência/Anexo I e **item 07** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/PMCNR-CPL/2022. ID132619**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT – Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *RR COMERCIO ELETROELETRÔNICOS EIRELI / RR COMERCIO ELETROELETRÔNICOS - EPP. CNPJ: 42.036.849/0001-65.*

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BCE8D184

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001705		AILTON DAMIÃO SILVA	270
000001706		AILTON DAMIÃO SILVA	271

000001643		ALMEZINDA FIRMINO BARBOSA	272
000001819		ANGELO VITURINO XAVIER	273
000001820		ANGELO VITURINO XAVIER	274
000001649		ANTONIA DO CARMO SCARPATTI SOARES	275
000001059	010400120042001	AURELIANO PARTECHEL DO NASCIMENTO	276
000001823		CLEDIOMAR ALVES PESSOA	277
000001662		CREUSA DA CONCEIÇÃO SANTOS	278
000000338		DELONICE DE ANDRADE	279
000001445	010100010008001	DEUSDETE RIBEIRO SANTIAGO	280
000001782		DISNEI DOS SANTOS	281
000000108	010200060015001	EDINA DA SILVA	283
000001691		EDINALDO FIRMINO	284
000001625		EDSON FARIA DE ARAUJO	285
000001836		ELCI DE MENEZES LIMA	286
000001660		ELIAS DE ALMEIDA SANTOS	287
000001729		ELISANGELA COUTINHO	288
000001801		FABILHA BATISTA LINHARES DE ASSIS	289
000000428	010100140348001	FABIO CAETANO DOS SANTOS	290
000000221	010100030029001	IGREJA MADUREIRA	291
000000239	010100030396001	IGREJA MADUREIRA	292
000001514	010100060001001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	293
000001520	010100060007001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	294
000001521	010100060008001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	295
000001602		IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BURITIS - RO MINISTÉRIO MADUREIRA	296
000000820	010300070326001	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	297
000001712		JALES TEODORO DA SILVA	300
000000214	010100020624001	JANDIR ANTONIO TIECHER	301
000001713		JALES TEODORO DA SILVA	302
000001785		JALES TEODORO DA SILVA	303
000001593		JOAO DE DEUS FIALHO	304
000001594		JOAO DE DEUS FIALHO	305
000001572		JOSCIMAR FERRETE	306
000001610		JOSÉ DIVINO CORDEIRO	307
000001613		JOSÉ DIVINO CORDEIRO	308
000001601		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	309
000001603		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	310
000000311	010100070128001	DIVINO GOMES DA SILVA	311
000001623		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	312
000001624		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	314
000001687		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	315
000001688		JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	316
000001766		LUANDA DA SILVA SOUZA	317
000001773		LUCIA DE JESUS SANTOS	318
000001701		MARIA DE LURDES DA SILVA	319
000001827		MOESES RODRIGUES SERVO	320
000001828		MOESES RODRIGUES SERVO	321
000001831		MOESES RODRIGUES SERVO	322
000001832		MOESES RODRIGUES SERVO	323
000002026		14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	326
000001838		MOESES RODRIGUES SERVO	327

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 10 de junho de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8E84BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2022-SEMAS – RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/NÍVEL MÉDIO + CNH CATEGORIA D

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	EDENILSON SENA DE SOUZA	***646***-**	15/11/1968	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	10	05	75	53

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***360***-**	16/03/1996	N	ARIQUEMES/RO	50	-	20	05	75	26
02	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***535***-**	10/09/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	50	27

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***362***-**	14/04/1995	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	05	-	69	27
02	ERICA LADDAGA FALEIRO	***711***-**	09/05/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	10	06	-	66	21
03	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	***508***-**	18/07/1992	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	10	06	66	29
04	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS	***550***-**	22/04/1972	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	-	-	64	50
05	CARLA LOPES DE MORAES	***524***-**	22/08/1999	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	22
06	THALIA ARAÚJO VIANA	***134***-**	12/09/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	23
07	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***550***-**	05/10/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	-	50	36
08	ELIANA SOUSA SANTOS	***998***-**	10/07/1986	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
09	LUCIANA ETIENE DA SILVA	***926***-**	19/03/1987	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
10	FERNANDA ALVES MARTINS	***502***-**	04/03/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	29
11	KELLE BISPO DIAS	***475***-**	17/11/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	27
12	SARA SANTOS DE SOUZA	***401***-**	28/01/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	26
13	LUCAS BATISTA QUADROS	***875***-**	14/07/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	25
14	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***103***-**	31/12/1997	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	-	-	-	-	50	24
15	ALINE KAROLAINE ELIAS	***575***-**	01/08/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	23
16	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***958***-**	19/06/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	21
17	ANDRYA SAMILLY KNETZIKI VADA	***702***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18
18	MAICON BERGER CORREIA	***970***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL SUPERIOR

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	IVONE ROCHA DE SOUZA	***246***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	23	10	06	99	41
02	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	***900***-**	25/05/1975	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	24	05	02	91	47
03	DAYANE LOPES DA SILVA	***672***-**	22/05/1991	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	24	-	02	76	31
04	NAILDES MELOM DE OLIVEIRA	***961***-**	06/12/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	10	04	74	28
05	ELISANGELA DE FÁTIMA KNETZIKI VIEIRA	***005***-**	18/07/1981	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	06	10	-	66	40
06	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES	***183***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	10	06	66	34
07	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***475***-**	11/05/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	-	-	60	28
08	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***165***-**	14/02/1997	N	ARIQUEMES/RO	50	10	-	-	-	60	25

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Junho de 2022.

JACKSON GOMES MUNIZ	*LUZIENE DE SOUZA SANTOS*	*GEVERSON LUIZ INÁCIO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:88FFB3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 2218-1/SEMPH/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	VELOCIDADE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L.	20 Mbps	01	SERV.	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	-	01	SERV.	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL						**R$ 5.200,00**

Candeias do Jamari - RO, **01 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária	Representante Legal
Anuente	
NELSON LUIS JUCHEM	
Secretário Municipal de Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:27945F37

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 2218-1/SEMPH/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 028/2022/PGM/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2218-1/SEMPH/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16,, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 028/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	VELOCIDADE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L.	20 Mbps	01	SERV.	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	-	01	SERV.	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL						**R$ 5.200,00**

Candeias do Jamari - RO, **01 de Junho de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
	Representante Legal
Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária	
Anuente	
NELSON LUIS JUCHEM	
Secretário SEMPH	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4556A12E

GABINETE DO PREFEITO-GP
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I - PROMOVER a Décima sétima convocação motivado pela admissibilidade da ampliação do número de vagas conforme previsto no edital 001/2021 no item 1.3, seja em prol da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 22 de junho 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
52	**53**	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	***.612.222-**	**38**
53	**1265**	MARA REGINA ACCO	***.468.790-**	**38**
54	**571**	AGDA CAMPOS DA FONSECA	***.916.332-**	**38**
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – NOVA SAMUEL				
5	**888**	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	***.911.184-**	**38**
6	**496**	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	***.878.632-**	**37**
7	**618**	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	***.021.482-**	**35**
8	**114**	JOSE TADEU RODRIGUES SILVA	***.389.162-**	**16**
9	**1153**	ADA CAMPOS DE SOUZA	***.475.302-**	**16**
10	**619**	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	**.152.202-**	**15**
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA INGLESA – 25 HORAS – NOVA SAMUEL				
2	**376**	EZEQUIEL DE SOUZA ZACARIAS	***.890.452-**	**29**
3	**43**	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.984.442-**	**27**

CANDEIAS DO JAMARI/RO 20 DE JUNHO DE 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1BABDC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇAO DOS INSCRITOS - TEMPO DE APRENDER

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO			
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	1	RAICE DE JESUS SENA	***.307.692-**
2	2	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	***.350.592-**
3	3	SHIRLEY DOS SANTOS FELIX	***.757.512-**
4	4	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	***.059.402-**
5	5	ANA LUCELIA DE SOUZA GOMES	***.192.352-**
6	6	EDNA BORGES DE ARAUJO	***.353.122-**
7	7	ELIA RIBEIRO RAMOS	***.976.822-**
8	8	GIRLANE ROSENHA DOS SANTOS	***.947.942-**
9	9	REGIS GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA	***.269.912-**
10	10	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA	***.265.442-**
11	11	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	***.080.442-**
12	12	MICAELA FERNANDA DE SOUSA	***.608.562-**
13	13	PAMELA TEIXEIRA SENA	***.647.102-**
14	14	LINIQUER CABRAL GABRIEL	***.716.392-**
15	15	JANAINA LUCINDO	***.587.792-**
16	16	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	***.322.783-**
17	17	SILMARA NASCIMENTO DA SILVA	***.348.272-**
18	18	RIKELLEN DE SOUZA COSTA	***.257.482-**
19	19	ISAK FELIX GONCALVES	***.112.372-**
20	20	DAMARIS FERREIRA BORGES	***.442.512-**
21	21	EMILLY RODRIGUES DA SILVA	***.259.862-**
22	22	JANAINA MONTEIRO DA SILVA DE CASTRO	***.382.352-**
23	23	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO GASPAR	***.352.672-**
24	24	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FRANCA	***.501.202-**
25	25	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	***.155.352-**
TOTAL DE INSCRITOS:25			

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 de junho de 2022.

SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 174/2021.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:75135CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, CEP 76.997-000
Cerejeiras/RO
Resultado Preliminar - Processo Seletivo - Edital nº 004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Cargo: Nível Fundamental - Motorista de Veículos Leves

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
				PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
Fábio Gomes Moreira	06/09/1990	8,5	2	1,5	380	12	1º
Charles alves	27/07/1986	7,7	2	1,2	200	10,9	2º
GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	7,5	2	0,9	160	10,4	3º
Daniel Rosa Nazaré	10/11/1967	8	2	0,3	15	10,3	4º
Everton Perez Gonçalves	10/01/1990	7,7	2	0,3	160	10	5º
Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	24/01/2000	8	2	0	0	10	6º
Gabriel Clemens de Aguiar	18/04/1995	7,8	2	0	0	9,8	7º
Sandra Paula Araújo colombo	29/06/1995	7,7	2	0	0	9,7	8º
LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	26/08/1996	7,6	2	0	0	9,6	9º
Anderson Simão Antunes Goulart	25/09/1991	7,1	2	0	0	9,1	10º
WEVERTON FELIX DE SOUZA	16/01/1997	7,1	2	0	0	9,1	11º
Anderson Feijó Colman	11/04/1979	7	2	0	0	9	12º
Gabriel Souza Cassamareke	03/08/1998	7	2	0	0	9	13º
Herisson Henrique Serafim	21/06/2001	7	2	0	0	9	14º
EDSON OLIVEIRA SILVA	24/02/1985	6,9	2	0	0	8,9	15º
Salatiel gonzaga damasceno	27/03/2001	6,9	2	0	0	8,9	16º
CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCCA	03/02/1995	7,5	0	0	0	7,5	17º
Maurílio Pereira Flamini	30/04/1997	7,5	0	0	0	7,5	18º
FABIO NEGRI	07/02/1987	7,2	0	0	0	7,2	19º
Ademilson Raul Nogueira	20/04/1971	0	0	0	0	0	20º
EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	0	0	0	0	0	21º
Eudisclei Araujo Oliveira	29/03/1977	0	0	0	0	0	22º
Silvano de souza neto	16/06/1979	0	0	0	0	0	23º
Wellington José Vanini	25/01/1982	0	0	0	0	0	24º
Willian Rodrigues dos santos	04/03/1982	0	0	0	0	0	25º
Alessandro Silva de souza	26/10/1988	0	0	0	0	0	26º
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	0	0	0	0	0	27º
welliton dias perez	16/03/1995	0	0	0	0	0	28º
Poliana Silva Souza	09/06/1995	0	0	0	0	0	29º
Alison Freitas Cavassani	28/08/1995	0	0	0	0	0	30º
Leone Paulo de Brito	22/06/1997	0	0	0	0	0	31º
Adalberto Cavalcante Hurtado	10/11/1999	0	0	0	0	0	32º
Wellygton De Sá Oliveira	15/08/2003	0	0	0	0	0	33º

Cargo: Nível Médio - Agente Comunitário de Saúde

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Médio)	Ensino Superior	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
				PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
Patricia Zocoli Teixeira	12/10/1994	8,7	2	0	0	10,7	1º
Eliete França Moreira de Oliveira	18/04/1975	8,3	2	0,3	40	10,6	2º
Luciana freitas da costa	30/06/1996	8,5	2	0	0	10,5	3º
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	8,4	2	0	0	10,4	4º
Rosilayne Raasch Padilha	19/04/2001	9	0	1,2	100	10,2	5º
Claudinei de Jesus Moreira	16/10/1988	8,1	2	0	0	10,1	6º
Gessica Martins Teixeira	07/07/1992	8,1	2	0	0	10,1	7º
BEATRIZ RODRIGUES MENDES	25/05/1996	8	2	0	0	10	8º
Cléia Souza Santos	06/03/1981	7,8	2	0	0	9,8	9º
Lucas Fernandes Ribeiro	26/07/1997	7,7	2	0	0	9,7	10º
Gleiciely Gonçalves luz Albuquerque	16/01/1996	7,4	2	0	0	9,4	11º
Andréia mota garcia	17/03/1989	8,4	0	0,9	810	9,3	12º
Thiago Vinicius Pereira Silva	21/07/1994	7,3	2	0	0	9,3	13º
Luciana dos Santos Lira	04/05/1991	9,2	0	0	0	9,2	14º
Josilene Moreira Amorim	23/08/1992	7,9	0	1,2	340	9,1	15º
Tatiane Gonçalves Dos Santos Martins	04/10/1990	7,5	0	1,5	640	9	16º
Leandro Castilho Busnello	09/03/1999	7,8	0	1,2	270	9	17º
LILIANE NEVES DA SILVA	23/06/1996	8,6	0	0,3	30	8,9	18º
Rita Alves dos Santos.	15/11/1984	6,9	2	0	0	8,9	19º
PAULO CEZAR BRIZOLA	23/07/1994	6,9	2	0	0	8,9	20º
Rosivane Oliveira Pereira	08/02/1998	8,8	0	0	0	8,8	21º
Rosana dos Santos Garcia	05/12/1996	7,8	0	0,9	180	8,7	22º
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	22/10/1986	8,7	0	0	0	8,7	23º
Thainá Ferreira Krause	12/07/1999	6,7	2	0	0	8,7	24º
Andréia Da Silva	28/03/1992	8,6	0	0	0	8,6	25º
Geicy kelly oliveira da silva	12/08/1997	8,6	0	0	0	8,6	26º
BRUNA VITORIA SILVA DIAS	09/01/2000	7	0	1,5	180	8,5	27º
zenete de oliveira silva	25/09/1992	8,2	0	0,3	80	8,5	28º
Elienai Xavier Araujo	12/04/1996	8,5	0	0	0	8,5	29º
Wilson Fábio Gomes de Souza	17/06/1983	8,4	0	0	0	8,4	30º
Gleicy Kelly Soares Martins	11/12/1995	8,4	0	0	0	8,4	31º
Valeravia De Lima Nunes	02/02/1993	8	0	0,3	60	8,3	32º
Ana Paula Cardoso	10/10/1991	8,3	0	0	0	8,3	33º
Jhonattan Elvis de Almeida	06/04/2002	7	0	1,2	155	8,2	34º
Keila silva de melo	10/12/1990	7,6	0	0,6	146	8,2	35º
Selma Rodrigues de Oliveira Medeiros	20/01/1980	7,6	0	0,6	80	8,2	36º
Taline Natieli Kalçovik Zamilian Liberato	10/04/1999	7,9	0	0,3	40	8,2	37º
Cristiane Aparecida da Cruz Santana	29/10/1985	8,2	0	0	0	8,2	38º
Helia Patricia Vieira de Souza	20/01/1993	8,2	0	0	0	8,2	39º
SINESIA DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1991	7,8	0	0,3	210	8,1	40º
Bruna Matias de Almeida	07/11/1991	7,8	0	0,3	30	8,1	41º
Sandra Paula Araújo colombo	29/06/1995	7,8	0	0,3	30	8,1	42º
Ana Carolina Alves Munhoz	12/09/1988	8	0	0	0	8	43º
Regina Aparecida de Oliveira	04/12/1991	8	0	0	0	8	44º

Claudiane Muniz Oliveira	13/08/1986	7	0	0,9	410	7,9	45º
Ileci Alves da Silva	07/02/1980	7,9	0	0	0	7,9	46º
Fernanda da Silva Santos Miranda	02/06/1989	7,9	0	0	0	7,9	47º
Dagmar Alves da Silva	13/02/1995	7,9	0	0	0	7,9	48º
Vanilson Alves da Silva	25/06/2000	7,9	0	0	0	7,9	49º
Neide firmino da silva	25/06/1974	7,8	0	0	0	7,8	50º
Adhieny Láiz Ferreira Ramos Reis	13/06/2003	7,4	0	0,3	60	7,7	51º
Laudaete Souza de Oliveira	10/12/1982	7,7	0	0	0	7,7	52º
Marcia Montero Rodrigues	13/06/1998	7,7	0	0	0	7,7	53º
Jovana de Almeida Pereira Cândido	28/07/1980	7,6	0	0	0	7,6	54º
Eliane Oliveira dos Santos Ribeiro	27/11/1984	5,6	2	0	0	7,6	55º
Renata Souza Santos	13/01/1989	7,6	0	0	0	7,6	56º
Priscila Jéssica Moreira Maia	14/06/1984	7,5	0	0	0	7,5	57º
Lucineia Aparecida Benatti	05/01/1986	7,5	0	0	0	7,5	58º
Zenilda da Silva	19/12/1982	7,4	0	0	0	7,4	59º
Anderson Simao Antunes Goulart	25/09/1991	7,4	0	0	0	7,4	60º
Jucelia Barbosa Pinto	30/06/1989	7	0	0,3	30	7,3	61º
Blener Gonçalves Pinheiro	13/11/1994	7,3	0	0	0	7,3	62º
Poliana Silva Souza	09/06/1995	7,3	0	0	0	7,3	63º
Cristiano Raniele dos Santos Souza	19/05/2001	7,3	0	0	0	7,3	64º
Jacicleide juvino Da silva	10/10/1987	7,2	0	0	0	7,2	65º
Giovanna Lissa Rodrigues Ferraz	07/11/2000	7,2	0	0	0	7,2	66º
Veronica marques ferreira	18/06/1991	7	0	0	0	7	67º
Leandra Freitas de Oliveira	08/05/1985	6,9	0	0	0	6,9	68º
welliton dias perez	16/03/1995	6,9	0	0	0	6,9	69º
GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	6,9	0	0	0	6,9	70º
Silvana de Fátima Silva	10/09/1979	6,5	0	0,3	24	6,8	71º
Everton Peres Gonçalves	10/01/1990	6,8	0	0	0	6,8	72º
LITSUEY CAROLINA CAVALCANTE VITOR	12/08/2001	6,8	0	0	0	6,8	73º
Patrícia de Souza Pereira	12/04/1990	6,7	0	0	0	6,7	74º
Fernanda silva dos santos ferreira	18/07/1994	6,7	0	0	0	6,7	75º
BRUNA CAROLINA DE SOUZA	19/12/1997	6,7	0	0	0	6,7	76º
Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	24/01/2000	6,7	0	0	0	6,7	77º
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	6,5	0	0	0	6,5	78º
Anderson Feijó Colman	11/04/1979	6	0	0	0	6	79º
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	18/04/1995	6	0	0	0	6	80º
ROSANGELA BRONZATTI ALVES	23/03/1978	5,5	0	0	0	5,5	81º
Carolina Brizola Nunes	24/03/1974	0	0	0	0	0	82º
Irizete Maria da Silva	23/11/1978	0	0	0	0	0	83º
cristiani aparecida naressi	30/09/1980	0	0	0	0	0	84º
Elaine Pereira Batista	17/02/1984	0	0	0	0	0	85º
Sonia cassimiro de Araújo	23/07/1986	0	0	0	0	0	86º
Elisangela godinho da silva	25/09/1986	0	0	0	0	0	87º
Rosana Rodrigues da Silva	29/10/1986	0	0	0	0	0	88º
Dulcilene Nogueira Silva Mattos	28/12/1988	0	0	0	0	0	89º
Daiane Daniele feitosa da Rocha	03/04/1989	0	0	0	0	0	90º
Rosicleia da Silva cavassani	12/05/1989	0	0	0	0	0	91º
Gilmar dos Santos Coelho	02/07/1992	0	0	0	0	0	92º
Aline Melato Secundo Dresch	10/09/1992	0	0	0	0	0	93º
Ayumy ferrreira França	22/12/1992	0	0	0	0	0	94º
DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	01/04/1993	0	0	0	0	0	95º
Aline da silva	14/09/1993	0	0	0	0	0	96º
Kariny Neves Figueredo	02/10/1993	0	0	0	0	0	97º
Fabielly Brito Herlich	27/09/1994	0	0	0	0	0	98º
Dayane Barbosa	20/06/1995	0	0	0	0	0	99º
Dara Stefany dos Santos Aguiar	14/04/1996	0	0	0	0	0	100º
Fernanda Colombo da Silva	22/03/1998	0	0	0	0	0	101º
Sara kawany fanton coelho	05/04/1998	0	0	0	0	0	102º
Bruna Lopes de Sousa	22/01/2002	0	0	0	0	0	103º
Gustavo Henryque de Almeida Torres Lima	09/10/2003	0	0	0	0	0	104º

Cargo: Nível Médio – Técnico de Enfermagem

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Médio)	Ensino Superior	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
cleonice de souza bebiao	07/02/1985	6,9	0	6	0,6	270	13,5	1º
Claudimar dos Santos Soares	30/09/1984	7,7	0	4	1,5	595	13,2	2º
FRANCIELE SORDI MOREIRA	24/06/1984	7,3	2	1	1,5	760	11,8	3º
Sebastiao ortiz massai	05/09/1989	8,3	0	2	1,5	300	11,8	4º
Alessandra Patricia Alvorado Silva	26/07/1985	7,1	2	1	1,2	480	11,3	5º
CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	8,8	0	1	1,5	190	11,3	6º
Tatiane Gonçalves Dos Santos Martins	04/10/1990	7,5	0	1	1,5	640	10	7º
Raquel Delfina de souza	27/03/1984	8	0	0	1,5	420	9,5	8º
ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	7,5	0	2	0	0	9,5	9º
Luciana dos Santos Lira	04/05/1991	9,2	0	0	0	0	9,2	10º
Jessica Ferreira Zambelli	04/11/1997	7,1	2	0	0	0	9,1	11º
Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	8	0	0	0	0	8	12º
jeniffer de oliveira novais	30/04/2000	7,9	0	0	0	0	7,9	13º
Samia Caroline Sampaio Cordeiro	20/01/1988	7,6	0	0	0	0	7,6	14º
Lindaura Marinho Bastos	11/11/1974	7	0	0	0,3	48	7,3	15º
LITSUEY CAROLINA CAVALCANTE VITOR	12/08/2001	6,8	0	0	0	0	6,8	16º
Sebastiana araujo iurckevicz	27/02/1978	0	0	0	0	0	0	17º
LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	0	0	0	0	0	0	18º
Ilenice Alves da silva	17/09/1982	0	0	0	0	0	0	19º
Junior Rodrigues Cardoso	03/08/1988	0	0	0	0	0	0	20º

Cargo: Nível Médio – Técnico em Radiologia

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Médio)	Ensino Superior	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	7,5	2	2	0,9	200	12,4	1º
Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	7,7	2	0	0,3	220	10	2º
Sinval Machado dos Santos	11/08/1968	7,4	0	1	1,2	380	9,6	3º
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	6,8	0	0	1,2	230	8	4º
Fabiana Lima Martins	18/12/1983	7,9	0	0	0	0	7,9	5º
jefferson silva moreira alencar	19/03/1989	0	0	0	0	0	0	6º
Felipe Barbosa Nazaré	27/05/2004	0	0	0	0	0	0	7º

Cargo: Nível Superior – Assistente Social

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
CECÍLIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	10	1	5760	1	1,5	325	13,5	1º
PAULO BENTO DA SILVA	28/02/1984	10	1	1080	0	0	0	11	2º
Diego da Silva Rêgo	22/02/1998	10	1	580	0	0	0	11	3º
Naiara rodrigues medeiros	18/02/1997	10	0	0	0	0	0	10	4º
ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	16/06/1997	10	0	0	0	0	0	10	5º

Cargo: Nível Superior – Enfermeiro

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	10	2	6120	3	1,5	500	16,5	1º
Tatiane Silva Rech	29/12/1984	10	2	6120	3	1,5	500	16,5	2º
monique benetti brito	11/09/1995	10	1	750	4	1,5	310	16,5	3º
Izadora Guerra Soares Melo	13/04/1989	10	1	5.760	3	1,5	179	15,5	4º
ana cristina cechinel	13/02/1985	10	1	5.760	2	1,5	560	14,5	5º
Rafael Nunes Cota	13/10/1993	10	2	720	1	1,5	540	14,5	6º
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	10	1	720	2	1,5	380	14,5	7º
Natalia Ferreira Peixoto de Souza	27/12/1987	10	1	450	2	1,2	230	14,2	8º
Vanessa Bezerra de Souza	11/03/1986	10	2	848	1	0,9	130	13,9	9º
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979	10	1	384	2	0,6	160	13,6	10º
DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	10	2	880	0	1,5	225	13,5	11º
ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	10	2	840	0	1,5	190	13,5	12º
Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991	10	2	720	0	1,5	375	13,5	13º
Tailane Navi da Silva	10/06/1997	10	1	384	1	1,5	230	13,5	14º
ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	10	1	0	1	1,5	280	13,5	15º
VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	26/05/1995	10	2	784	1	0,3	100	13,3	16º
NATHIELI ALVES PEREIRA BARREIROS	14/06/1998	10	2	1360	0	1,2	340	13,2	17º
Cecilia Pâmela Ramos	10/01/1989	10	2	800	0	1,2	285	13,2	18º
Tatiane Alves Pontes	06/10/1989	10	2	840	0	0,9	140	12,9	19º
Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995	10	0	0	1	1,5	260	12,5	20º
MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	20/04/1972	10	2	975	0	0	0	12	21º
Ana caroline da silva barbosa	11/07/1997	10	1	400	0	0,9	170	11,9	22º
Andreza Prestes dos Santos sena	11/01/1994	10	0	0	1	0,6	50	11,6	23º
Karina Marques dos santos	31/07/1993	10	0	0	0	1,5	560	11,5	24º
NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995	10	0	0	0	1,5	415	11,5	25º
Karem Daiany da Rocha Xavier	05/10/1994	10	0	0	0	1,5	375	11,5	26º
LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	10	0	0	0	1,5	330	11,5	27º
ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	20/11/1971	10	0	0	0	1,5	300	11,5	28º
Aline Barboza Mussulin	03/07/1994	10	0	0	0	1,5	295	11,5	29º
Beatriz de Jesus Scapolan	23/07/1999	10	0	0	0	1,5	140	11,5	30º
DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	01/04/1993	10	0	0	1	0,3	60	11,3	31º
Gabrielly souza da silva	27/03/2000	10	0	0	0	1,2	135	11,2	32º
Wérika Garcia Rosa	16/11/1991	10	1	360	0	0	0	11	33º
cleonice de souza bebiano	07/02/1985	10	0	0	0	0,6	270	10,6	34º
Ana Flávia Pereira Cruz	28/05/1998	10	0	0	0	0,6	105	10,6	35º
Silvia Carla de Oliveira Miranda	30/05/1986	10	0	0	0	0	0	10	36º
RENATA VIANA DOS SANTOS	05/06/1993	10	0	0	0	0	0	10	37º
Jessica Ferreira zambelli	04/11/1997	10	0	0	0	0	0	10	38º
Wederson Fernandes correa	05/10/1980	0	0	0	0	0	0	0	39º
Elida Tayrine de Jesus Leite	22/02/1991	0	0	0	0	0	0	0	40º
VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992	0	0	0	0	0	0	0	41º

Cargo: Nível Superior – Farmacêutico

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992	10	2	1280	1	3,6	535	15,6	1º
Vanessa Damasceno de souza	01/11/1994	10	2	1270	1	2,2	320	14,2	2º
NAIDIELLY SOUZA ARAUJO DA SILVA	01/03/1995	10	1	360	0	1,5	244	12,5	3º
Claudia Paulino da Silva	19/07/1997	10	0	0	1	1,5	250	11,5	4º
Claudia Dayane Ferreira Daré	01/09/1994	10	0	0	0	0	0	10	5º
Alana Massaroli Ramos	04/11/1994	10	0	0	0	0	0	10	6º
Eduarda Macedo Baioto	11/09/1998	10	0	0	0	0	0	10	7º

Cargo: Nível Superior – Fisioterapeuta

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS	CARGA		

						CURSOS	HORARIA		
ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979	10	1	360	3	1,2	340	15,2	1º
Danieli Gonçalves Venancio	23/06/1994	10	2	760	1	1,5	405	14,5	2º
Carina Rossarolla	05/01/1987	10	1	360	1	0,9	280	12,9	3º
Kellen Aparecida Siriaco	21/06/1984	10	0	0	2	0,9	72	12,9	4º
WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/07/1993	10	0	0	0	1,5	420	11,5	5º
Isabella Cristina Pereira de Oliveira	05/03/2000	10	0	0	0	1,5	185	11,5	6º
Floriza cássia campos lima Ribeiro	12/01/1991	10	1	420	0	0,3	240	11,3	7º
Lauura Felippe Dias	12/11/1999	10	0	0	0	0,3	20	10,3	8º
Jullya Vittória Cancian dos Santos	14/01/1998	10	0	0	0	0	0	10	9º

Cargo: Nível Superior – Nutricionista

NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós Graduação	Carga Horária	Declaração	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
Carla Daniele de Morais Brito	09/11/1997	10	1	360	2	1,5	170	14,5	1º
Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996	10	2	1000	0	1,5	290	13,5	2º
Fabiana Specatte	18/07/1997	10	1	390	0	0,3	80	11,3	3º
Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997	10	0	0	0	1,2	480	11,2	4º
NAYARA NOVAIS SANTOS	27/09/2000	10	0	0	0	1,2	140	11,2	5º
Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca	31/10/1986	10	0	0	0	0,3	60	10,3	6º
Ana Paula Amaral Silva	04/10/1995	10	0	0	0	0	0	10	7º
JOSEILSON DE SOUZA ALVES	10/10/1996	10	0	0	0	0	0	10	8º

Cargo: Nível Superior – Fonoaudiólogo

Data da inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
			Nível Superior: Fonoaudiólogo
*** Não houve inscritos para o cargo de fonoaudiólogo.**			

Cerejeiras, 20 de junho de 2022

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão da Comissão

KARINA GONÇALVES CAMPISTA
Membro da Comissão

ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA
Membro da Comissão

HUMADSON DIAS RIBEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0DD1EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2022-SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2022-SEMECD

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, atendendo aos Princípios da Administração Pública, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº.102/2017, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas a contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim, para os cargos de Professor Licenciatura Plena (Nível II) – 40 horas e 25 horas, Professor de áreas específicas (Nível II) – 25 horas, Psicopedagogo – 40 horas e Nutricionista – 40 horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.002/2017, obedecendo as normas deste Edital e será executada pela Comissão de Organização, Elaboração e Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 161 de 26 de abril de 2022.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. ESCOLARIDADE, ESPECIFICAÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Salário inicial	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	40horas	03	08	R$ 3.853,01	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	25horas	01	05	R$ 1.985,82	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	25horas	01	-	R$ 1.985,82	Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Psicopedagogo	40horas	-	01	R$ 3.853,01	Especialização em Psicopedagogia
Nutricionista	40horas	01	-	R$ 2.500,00	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim e suas alterações.

ITEM	CARGOS	DESCRIÇÕES
1.	Professor Licenciatura Plena Professor específico (Professor Nível II) 40 horas e 25 horas	a) Zelar pelo patrimônio da escola. b) Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. c) Ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. d) Executar outras atividades inerentes ao cargo.
2.	Psicopedagogo	a) Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem. b) Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas a aprendizagem. c) Atuar na elaboração da reformulação e adequação das práticas pedagógicas, visando a aproximação da necessidade do aluno. d) Prestar outras atividades inerentes ao cargo.
3.	Nutricionista	a) Planejar, elaborar e acompanhar os cardápios balanceados para a merenda escolar. b) Efetuar pesquisas e colaborar para a formação das hortas escolares c) Outras atividades inerentes ao cargo.

2.3. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos na época da convocação, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

3.2. A inscrição estará disponível a partir do dia 21/06/2022 até as 23h00min do dia 26/06/2022.

3.3. A inscrição será realizada no endereço eletrônico da prefeitura no site www.cujubim.ro.gov.br, através do link clique aqui.

3.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3.3 deste edital

3.5. Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à Comissão de Organização, Elaboração e Realização de Processo Seletivo Simplificado.

3.5.1. O local para interposição de recurso será o descrito no item 13.2

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link clique aqui., devendo ser anexada toda documentação digitalizada em PDF. A documentação deverá ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Diploma conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
e) Certificado de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
f) Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista).

4.2. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a inserção de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição, que servirão de suporte a análise de títulos.

4.3. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
IV. Apresentar no ato da inscrição, documento hábil que comprove a conclusão da especialização correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, que deverá ser inserida no link, no ato da inscrição.

6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, com carga horária de 40 (quarenta) e 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsão na legislação municipal.

7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades Educacionais da Zona Rural e Urbana do Município de Cujubim, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo lotados nos períodos MATUTINO e VESPERTINO.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição via link, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido conforme o item 9.5.

9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão de Organização, Elaboração e Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 161 de 26 de abril de 2022, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, do Departamento de Recursos Humanos e no site oficial www.cujubim.ro.gov.br.

9.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos de 100 (cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS		PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Área Específica do cargo de professor para atuarem diretamente com aluno em sala de aula.		20,0	20
2.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Qualquer Área Educacional.		10,0	10
3.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas, realizado a partir de 2018 – Máximo: 02 (dois).		3,0 (por certificado)	6
4.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte), realizado a partir de 2018 – Máximo: 02 (dois).		8,0 (por certificado)	16
5.	Certificado de Participação em: fórum, conferência, seminário, palestra, na área para o qual se inscreveu realizado a partir de 2018 – Máximo: 03 (três).		1,0 (por certificado)	3
6.	Comprovação de experiência na área de atuação para a qual está inscrito de no mínimo 12 (doze) meses – Máximo: 02 (dois)		5,0 (por comprovação)	10
7.	Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação	Mestrado – máximo 01 (um) diploma	15,0	15
		Doutorado – máximo 01 (um) diploma	20,0	20

9.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

9.7. Só serão aceitos para pontuação os Certificados de Formação Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento e os de participação em: fóruns, palestras, conferência e seminário, emitidos a partir do ano de 2018.

9.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

9.9. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

10.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 9.5 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 7 do item 9.5.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para homologação no dia 04/07/2022, nos sites oficiais do Município.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

13.2. Os recursos poderão ser protocolados no e-mail cujubimsemecd@hotmail.com.

13.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

13.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1.

14. DA CONVOCAÇÃO:
14.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, na data estabelecida neste edital.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos, de acordo com o número de vagas.
14.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Cujubim-RO, 20 de junho de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – SEMECD	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do Edital de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.	21/06/2022
Período de inscrições.	22 a 26/06/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	27/06/2022
Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos.	30/06/2022
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado.	01/07/20220
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos.	04/07/2022
Data prevista para homologação do Resultado Final.	05/07/2022
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação.	06/07/2022
Período previsto para assinatura do contrato administrativo.	07/07/2022
Data prevista para o convocado se apresentar e lotação na secretaria municipal de educação.	07/07/2022
Realização: Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:93F73E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CHAMADA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A APP (Associação de Pais e Professores) da E. M. E. I. E. F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA torna público**A CHAMADA PÚBLICA**para a contratação de 02 Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. A chamada pública visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de

05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São objetivos do Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação.

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos neste edital e legislações próprias do programa, não possuindo nenhum vínculo funcional com a prefeitura municipal de Cujubim-RO.

O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares no período de 05 horas e 10 horas semanais por turma.

Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma desde que na mesma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 horas semanais.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

4.DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, devendo ser anexado os documentos legíveis na ordem abaixo relacionados:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cédula da Identidade – RG;

c) Diploma, certificado e/ou histórico, declaração cursando pedagogia ou área afins;

d) Certificado e/ou diplomas de especialização, pós graduação lato sensu e stricto sensu;

e) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de Alfabetização;

f) Comprovação de tempo de serviço na área de alfabetização e/ou atuação no Programa Mais Alfabetização;

5.DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por análise de títulos e currículos realizada pela comissão nomeada por meio de portaria para este certame.

5.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pedagogo	4 pontos
Outras licenciaturas (áreas afins)	3,5 pontos
Cursando Pedagogia	3 pontos
Cursando outras licenciaturas (áreas afins)	2,5 pontos
Magistério	2 ponto
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	1 ponto a cada seis meses trabalhado, sendo omáximo 3 pontos
Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

5.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) experiência profissional;

b) persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

5.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como necessidade das unidades escolares.

5.5. A classificação final será divulgada no dia 28(vinte oito) de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O assistente de alfabetização Voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor por tipologia instituído pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021:

a) trezentos reais por mês, por turma para assistente de alfabetização.

6.2. O assistente de alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

6.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização será no período matutino para a atuação do assistente de alfabetização.

Procedimentos para participação

Os interessados em participar da Chamada Pública, podem se inscrever no período de 21 a 23 de Junho de 2022, nas dependências da E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, situada na Linha RO 205, CASTANHEIRA, ZONA RURAL – Cujubim - RO. O atendimento é das 8h00 às 13h30.

Como forma de classificação, os candidatos serão avaliados mediante análise curricular, com base nos critérios de pontuação especificados no documento de seleção.

Cujubim, 20 de junho de 2022.

ANEXO I

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Assistente de Alfabetização Voluntário

E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	VAGAS
E.M.E.I.E.F Teotônio Brandão Vilela	10 HORAS	03	02

OBSERVAÇÃO: o número de turmas/2022 é de acordo com o plano de atendimento cadastrado no sistema. O horário será definido de acordo com a necessidade de cada unidade escolar. A escola acima relacionada foi contemplada com o programa, mas só poderá realizar a contratação do assistente conforme receberem o recurso do FNDE.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022 Assistente de Alfabetização Voluntário	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do Edital de Inscrições na Chamada Pública.	**20/06/2022**
Período de inscrições	**21 a 23/06/2022**
Data prevista para publicação do resultado final após análise.	**28/06/2022**
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação.	**29/06/2022**
Período previsto para assinatura do contrato de voluntariado na escola.	**05/07/2022**
Data prevista para o convocado se apresentar para o início das atividades.	**05/07/2022**
REALIZAÇÃO: APP-E.M.E.I.E.F.TEOTONIO BRANDÃO VILELA	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2022

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Assistente de Alfabetização Voluntário

APP-E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:			
CPF:	RG:		Órgão Emissor:
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Logradouro:		Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone:			

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor da CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP- E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A presente inscrição está: DEFERIDA INDEFERIDA
_____ Assinatura do candidato Cujubim/RO, de junho de 2022.	Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2022

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP-E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela

CANDIDATO:	
CARGO: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	

INSCRIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AA6A2903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
LEI Nº 2.513, DE 23 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO IPRAM, E CRIA APORTE FINANCEIRO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI

Art. 1ºA presente Lei institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO IPRAM, e cria aporte financeiro.

Art. 2º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de janeiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 3ºº O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 5º Os incisos III e IV do art. 11, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

III - De uma contribuição mensal compulsória dos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 14,80% (quatorze inteiro e oitenta centésimos por cento), referente ao Custo Normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensais provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 3,45% (três inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 6ºO artigo 18 da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, Seção II, que trata da utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º. O limite de gastos administrativas do IPRAM será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM.

§1º. Os órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, repassarão de forma voluntária ao IPRAM, a título de aporte financeiro, o montante adicional de 1,7% (um inteiro e setenta décimos por cento), sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, para complementar ao custeio das despesas administrativas prevista no caput independentemente do limite de gastos da taxa de administração previsto em lei.

§2º. O IPRAM deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas nos parágrafos 1º e 2º do caput, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM de acordo com a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

§3º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§4º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação,após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, exceto o artigo 5º, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal n. 2.417/2021 de 28/09/2021.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	3,45%	18.733.539,07	39.671.179,83	1.935.953,58	646.307,10	40.960.826,30
2	2023	7,04%	18.920.874,47	40.960.826,30	1.998.888,32	1.332.592,22	41.627.122,41
3	2024	10,63%	19.110.083,21	41.627.122,41	2.031.403,57	2.031.403,57	41.627.122,41
4	2025	10,73%	19.301.184,04	41.627.122,41	2.031.403,57	2.070.677,29	41.587.848,69
5	2026	10,83%	19.494.195,88	41.587.848,69	2.029.487,02	2.110.533,35	41.506.802,36
6	2027	10,92%	19.689.137,84	41.506.802,36	2.025.531,95	2.150.979,46	41.381.354,85
7	2028	11,02%	19.886.029,22	41.381.354,85	2.019.410,12	2.192.023,44	41.208.741,52
8	2029	11,12%	20.084.889,51	41.208.741,52	2.010.986,59	2.233.673,21	40.986.054,90
9	2030	11,22%	20.285.738,41	40.986.054,90	2.000.119,48	2.275.936,76	40.710.237,62
10	2031	11,32%	20.488.595,79	40.710.237,62	1.986.659,60	2.318.822,22	40.378.075,00
11	2032	11,42%	20.693.481,75	40.378.075,00	1.970.450,06	2.362.337,79	39.986.187,27
12	2033	11,51%	20.900.416,57	39.986.187,27	1.951.325,94	2.406.491,80	39.531.021,41
13	2034	11,61%	21.109.420,73	39.531.021,41	1.929.113,84	2.451.292,65	39.008.842,61
14	2035	11,71%	21.320.514,94	39.008.842,61	1.903.631,52	2.496.748,86	38.415.725,27
15	2036	11,81%	21.533.720,09	38.415.725,27	1.874.687,39	2.542.869,07	37.747.543,58
16	2037	11,91%	21.749.057,29	37.747.543,58	1.842.080,13	2.589.662,02	36.999.961,70
17	2038	12,01%	21.966.547,86	36.999.961,70	1.805.598,13	2.637.136,53	36.168.423,30
18	2039	12,10%	22.186.213,34	36.168.423,30	1.765.019,06	2.685.301,57	35.248.140,78
19	2040	12,20%	22.408.075,48	35.248.140,78	1.720.109,27	2.734.166,19	34.234.083,86
20	2041	12,30%	22.632.156,23	34.234.083,86	1.670.623,29	2.783.739,58	33.120.967,57

21	2042	12,40%	22.858.477,79	33.120.967,57	1.616.303,22	2.834.031,02	31.903.239,77
22	2043	12,50%	23.087.062,57	31.903.239,77	1.556.878,10	2.885.049,91	30.575.067,96
23	2044	12,59%	23.317.933,20	30.575.067,96	1.492.063,32	2.936.805,78	29.130.325,50
24	2045	12,69%	23.551.112,53	29.130.325,50	1.421.559,88	2.989.308,26	27.562.577,12
25	2046	12,79%	23.786.623,65	27.562.577,12	1.345.053,76	3.042.567,11	25.865.063,77
26	2047	12,89%	24.024.489,89	25.865.063,77	1.262.215,11	3.096.592,21	24.030.686,68
27	2048	12,99%	24.264.734,79	24.030.686,68	1.172.697,51	3.151.393,55	22.051.990,64
28	2049	13,09%	24.507.382,14	22.051.990,64	1.076.137,14	3.206.981,25	19.921.146,53
29	2050	13,18%	24.752.455,96	19.921.146,53	972.151,95	3.263.365,58	17.629.932,91
30	2051	13,28%	24.999.980,52	17.629.932,91	860.340,73	3.320.556,89	15.169.716,74
31	2052	13,38%	25.249.980,32	15.169.716,74	740.282,18	3.378.565,69	12.531.433,23
32	2053	13,48%	25.502.480,13	12.531.433,23	611.533,94	3.437.402,61	9.705.564,56
33	2054	13,58%	25.757.504,93	9.705.564,56	473.631,55	3.497.078,41	6.682.117,70
34	2055	13,68%	26.015.079,98	6.682.117,70	326.087,34	3.557.603,99	3.450.601,05
35	2056	13,77%	26.275.230,78	3.450.601,05	168.389,33	3.618.990,38	(0,00)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:9E8820E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2022 PROCESSO Nº.405/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 405- SRP-2022

No dia 17 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69) 3461-1191

Email: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	938,00	Unid.	REGIAO	UND	R$ 5,30	R$4.971,40
4	ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.	2.118,00	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 8,00	R$16.944,00

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.	5.510,00	Pct.	DOCE DIA	PCT	R$ 7,40	R$40.774,00
7	ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.116,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,50	R$5.022,00
8	ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	932,00	KG	REGIAO	KG	R$ 22,50	R$20.970,00

9	AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.	88,00	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 15,00	R$1.320,00
13	BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.	52,00	KG	FRIELLA	KG	R$ 34,00	R$1.768,00

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	BANANA DA TERRA – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes	776,00	KG	REGIAO	KG	R$ 9,20	R$7.139,20
16	BANANA TIPO PRATA – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	782,00	KG	REGIAO	KG	R$ 7,30	R$5.708,60
17	BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	340,00	KG	REGIAO	KG	R$ 4,80	R$1.632,00
18	BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	2.655,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,30	R$14.071,50
19	BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.	680,00	KG	REGIAO	KG	R$ 6,20	R$4.216,00
25	CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar.	3.121,00	Pct.	JAMARI	PCT	R$ 16,30	R$50.872,30
31	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	1.070,00	KG	FRIGON	KG	R$ 22,50	R$24.075,00

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.943,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,00	R$9.715,00
37	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	720,00	Unid.	MATE LEAO	UND	R$ 9,29	R$6.688,80
42	COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.125,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,60	R$5.175,00
43	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.	660,00	Unid.	ITAMBE	UND	R$ 2,90	R$1.914,00
44	EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.	1.654,00	Unid.	FUGINI	UND	R$ 9,60	R$15.878,40
47	FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca.	1.805,00	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 8,20	R$14.801,00
49	FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g	1.374,00	Unid.	ROYAL	UND	R$ 3,30	R$4.534,20

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.	2.845,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 13,50	R$38.407,50
52	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado	2.520,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 14,30	R$36.036,00

	em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
53	FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.	720,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,40	R$3.168,00
56	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.	195,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 5,10	R$994,50
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	340,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 14,39	R$4.892,60

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Caixa contendo 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac.	3.131,00	Cx.	ITALAC	CX	R$ 5,65	R$17.690,15
61	LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.	130,00	KG	SEARA	KG	R$ 26,00	R$3.380,00
62	MAÇÃ TIPO NACIONAL - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	1.567,00	KG	NACIONAL	KG	R$ 6,00	R$9.402,00
63	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.	2.926,00	Unid.	DALLAS	UND	R$ 3,50	R$10.241,00

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
66	MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr.	1.210,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 23,25	R$28.132,50
67	MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom.	180,00	Unid.	DELICIA	UND	R$ 17,50	R$3.150,00
68	MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	2.421,00	KG	REGIAO	KG	R$ 3,80	R$9.199,80
69	MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação	575,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,70	R$2.702,50

	vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
70	MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.	267,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 3,89	R$1.038,63
73	ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.	4.489,00	Unid.	CONCORDIA	UND	R$ 10,50	R$47.134,50
74	OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	2.526,00	DZ	GRANJA URUPA	DZ	R$ 10,00	R$25.260,00
86	POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.	170,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,15	R$875,50
87	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.	160,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,00	R$800,00
88	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável	322,00	KG	ITALAC	KG	R$ 35,00	R$11.270,00
90	REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.	181,00	Unid.	FRISKY	UND	R$ 4,80	R$868,80

Total: R$ 545.094,13

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
92	SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.	513,00	Kg	BERNARDO	KG	R$ 1,75	R$897,75
93	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor carne, embalado em recipiente adequado.	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
94	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor frango, embalado em recipiente adequado.	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
95	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor pizza, embalado em recipiente adequado.	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
96	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	624,00	KG	SEARA	KG	R$ 11,75	R$7.332,00
134	Chantilly tipo tradocional. Embalagem com 1 litro.	30,00	Unid	AMELIA	UND	R$ 21,00	R$630,00

Total: R$ 545.094,13

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2023** , a contar do dia **17/06/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios eno átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhadado TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmaçãodo recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimentoda Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da S erra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornec edora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que sej a sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e
18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidam ente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidam ente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consult a em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da p enalidadese confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de q ue trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001- 26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentesou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além deprestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normasde segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, oumesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida esem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os document os necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previ stas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficialdos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentáriosde qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionaise estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de c onvênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadase pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/ 2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmenteaos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 esuas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durantesua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame l icitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, oqual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limitede 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosaspara a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem com o todos os demais elementos do Processo nº.405/SRP/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA 01423170202
Dados: 17/06/2022 12:09:38
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA 28.517.413/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D50696AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2022 PROCESSO Nº.405/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 405- SRP-2022

No dia 17 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA CNPJ: 84.743.541/0001-08 Representante: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA
Telefone: (69) 3463-2338

Email: andrade-mirante@hotmail.com

Endereço: R RIO BRANCO, 2440 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA KABOTIA, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	468,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,66	R$2.648,88
3	ABOBRINHA VERDE, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	298,00	KG	regiao	regiao	R$ 4,19	R$1.248,62
6	ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.	33,00	Unid.	adocyl	adocyl	R$ 12,29	R$405,57

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	103,00	Unid.	predilecta	predilecta	R$ 8,73	R$899,19
24	CACAU EM PÓ, solúvel sem adição de açúcar e com mínimo de 55 a 75% de cacau, embalagem com mínimo de 200gr.	236,00	Pct.	fleischmam	fleischmam	R$ 14,37	R$3.391,32
28	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos.	1.272,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,84	R$44.316,48
29	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	2.000,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,71	R$69.420,00
30	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)	2.380,00	KG	jbs	jbs	R$ 25,80	R$61.404,00
32	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA	640,00	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$14.720,00
33	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	220,00	KG	magnata	magnata	R$ 18,50	R$4.070,00

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes	1.663,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,00	R$16.630,00
38	CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	842,00	Pct.	regiao	regiao	R$ 4,73	R$3.982,66
39	CHUCHU – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes	636,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,97	R$3.796,92
50	FIGADO - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.	290,00	KG	jbs	jbs	R$ 15,60	R$4.524,00
54	INHAME –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	190,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 6,60	R$1.254,00
55	LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	546,00	KG	rondofrutas	rondofrutas	R$ 3,59	R$1.960,14

57	LEITE DE SOJA, enriquecido com vitamina D e B12, com aromatizante sintético idêntico ao natural, embalagem com 1 litro.	100,00	Unid.	ades	ades	R$ 8,24	R$824,00
60	LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta	142,00	KG	regiao	regiao	R$ 3,80	R$539,60

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
64	MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco.	85,00	Unid	arisco	arisco	R$ 8,00	R$680,00
65	MANDIOCA – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	165,00	KG	regiao	regiao	R$ 5,45	R$899,25
71	MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.	159,00	Unid.	fugini	fugini	R$ 3,10	R$492,90
72	MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.	30,00	Unid.	nutribom	nutribom	R$ 6,48	R$194,40
75	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE - pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.	3.195,00	KG	valle sul	valle sul	R$ 9,50	R$30.352,50

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
77	PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	3.311,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,67	R$22.084,37
78	PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	2.373,00	KG	sabor mineiro	sabor mineiro	R$ 18,27	R$43.354,71
79	PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.	2.254,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,07	R$13.681,78

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
81	PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.	3.795,00	Pct	valle sul	valle sul	R$ 7,07	R$26.830,65
82	PEPINO COMUM, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e	330,00	KG	regiao	regiao	R$ 6,92	R$2.283,60

	coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
83	PIMENTAO - VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes	297,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,88	R$3.231,36
84	PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.	202,00	Pct.	dori	dori	R$ 13,18	R$2.662,36
89	QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	80,00	KG	regiao	regiao	R$ 6,50	R$520,00
91	REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2.690,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,16	R$13.880,40

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
98	TOMATE DA REGIÃO, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.970,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 12,48	R$24.585,60
100	UVA - RED GLOB, NACIONAL, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.	417,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 16,50	R$6.880,50
104	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, sabores: limão, tangerina e uva. Produto devidamente registrado. Embalagem com 20Gr, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	193,00	Unid	neilar	neilar	R$ 1,80	R$347,40
105	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR ACEROLA, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.	1.430,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 4,60	R$6.578,00
106	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR MARACUJÁ, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.	1.380,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 8,80	R$12.144,00

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades, com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garato	47,00	Pct.	garoto	garoto	R$ 49,86	R$2.343,42
110	PICOLÉ - fabricado com suco concentrado de fruta , sem glúten, com peso mínimo de 57g, devendo ser fornecido nos sabores: limão e uva .	1.200,00	Unid	kibom	kibom	R$ 4,05	R$4.860,00
115	CASTANHA DO PARA - inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500g.	250,00	Unid	regiao	regiao	R$ 11,24	R$2.810,00
116	SEMENTE DE CHIA - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g.	100,00	Unid.	flora vida	flora vida	R$ 18,65	R$1.865,00
117	FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses.	250,00	Unid.	quality life	quality life	R$ 10,58	R$2.645,00
119	IOGURTE NATURAL S/ SABOR - iogurte natural integral embalagem 170g.	500,00	Unid.	frutap	frutap	R$ 2,79	R$1.395,00

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
121	PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO -	500,00	Unid.	valle sul	valle sul	R$ 6,82	R$3.410,00

	apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.						
126	Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter os seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades e peso total mínimo de 1kg.	25,00	Pote	bernardo	bernardo	R$ 21,45	R$536,25
127	Pipoca Doce, 100% natural, sem glutem, sem conservantes, pacote com 15gr, devendo ser entregue em fardos com 50 unidades.	10,00	Fardo	ouropa	ouropa	R$ 62,14	R$621,40
128	Chocolate ao leite - chocolate ao leite (80%) + chocolate meio amargo (20%). Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem em barras com peso mínimo de 1kg.	30,00	Barra	selecta	selecta	R$ 29,30	R$879,00
129	Chocolate branco, devendo conter os seguintes ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem com peso mínimo de 1 kg.	20,00	Barra	selecta	selecta	R$ 29,47	R$589,40
130	Apresuntado, com os seguintes ingredientes: carne suína, amido (máx 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável	30,00	KG	frimesa	frimesa	R$ 25,00	R$750,00
131	Flocos de Arroz, pacote 500 g.	10,00	Unid	harald	harald	R$ 13,22	R$132,20
136	Corante em gel, para fins alimentício, cores variadas	40,00	Unid	soft gel	soft gel	R$ 8,61	R$344,40

Total: R$ 607.610,94

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
137	Melão - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	25,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 9,90	R$247,50
138	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	2.721,00	Pct.	bernardo	bernardo	R$ 23,01	R$62.610,21
139	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3.211,00	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$73.853,00

Total: R$ 607.610,94

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2023** , a contar do dia **17/06/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios eno átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Fed eral 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recur sos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhadado TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmaçãodo recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimentoda Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da S erra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornec edora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que sej a sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e
18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidam ente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidam ente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consult a em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da p enalidadese confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculávei s, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de q ue trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001- 26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentesou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além deprestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normasde segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, oumesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida esem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os document os necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previ stas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficialdos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentáriosde qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionaise estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de c onvênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadase pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmenteaos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 esuas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durantesua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame l icitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, oqual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limitede 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosaspara a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem com o todos os demais elementos do Processo nº.405/SRP/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualqu er outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **LORIVAL LOPES DOS SANTOS 64369897220**
Dados: 17/06/2022 11:59:52

SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA 84.743.541/0001-08

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A4D67896

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2022 PROCESSO Nº.405/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 405- SRP-2022

No dia 17 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

Email: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do	249,00	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 4,50	R$1.120,50

	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.						
11	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	907,00	Pct.	BONATO	PCT	R$ 19,50	R$17.686,50

Total: R$ 117.442,75

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.	202,00	Pct.	TOFFANO	PCT	R$ 10,00	R$2.020,00
23	BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)	372,00	Cx.	GAROTO	CAIXA	R$ 9,99	R$3.716,28
26	CANELA em pó, embalagem com 10gr.	262,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 2,50	R$655,00
27	CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.	595,00	Pct.	BERNARDO	CPT	R$ 2,80	R$1.666,00
36	CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml	270,00	Unid.	CESTA BASICA	FARDO	R$ 240,00	R$64.800,00
40	COCO RALADO, unidade com 100g	270,00	Unid.	UNICOCO	PCT	R$ 5,00	R$1.350,00

Total: R$ 117.442,75

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	COLORÍFICO (colorau) – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.	131,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,62	R$605,22
45	FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.	590,00	KG	BRASILEIRINHO	PCT	R$ 4,99	R$2.944,10
46	FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.	2.942,00	Unid.	CONSOLATA	CPT	R$ 4,99	R$14.680,58
48	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.	1.030,00	Unid.	SAF	PCT	R$ 3,00	R$3.090,00
101	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml.	311,00	Unid	VIRROSA	GRF	R$ 2,87	R$892,57
103	Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.	55,00	Pct.	NUTRIVITA	PCT	R$ 2,40	R$132,00
120	LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).	250,00	Unid.	BERNARDO	GRF	R$ 8,25	R$2.062,50
124	Sal Grosso, para Churrasco , embalagem com 1kg.	10,00	Unid	MOC	PCT	R$ 2,15	R$21,50

Total: R$ 117.442,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2023** , a contar do dia **17/06/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios eno átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recur sos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhadado TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigi do no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmaçãodo recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimentoda Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: m otivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e
18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for
apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidadese confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001- 26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926- 000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentesou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além deprestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normasde segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, oumesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida esem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total

do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficialdos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentáriosde qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionaise estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a t ítulo de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadase pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmenteaos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 esuas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durantesua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, oqual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limitede 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosaspara a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.405/SRP/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **ANA TARCIA ALVES 71083693204**
Dados: 17/06/2022 12:58:06

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 37.306.014/0001-48

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:2F95512C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2022 PROCESSO Nº.405/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 405- SRP-2022

No dia 17 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.	2.282,00	Pct.	LIANE	LIANE	R$ 4,60	R$10.497,20
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 400gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contadosa partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similaras marcas Mabel e Marilan.	2.702,00	Pct.	LIANE	LIANE	R$ 4,55	R$12.294,10
125	MACARRÃO, Tipo Espaguete	60,00	Unid	LIANE	LIANE	R$ 4,10	R$246,00

Total: R$ 23.037,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata deRegistro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2023** , a contar do dia **17/06/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validadede 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios eno átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos naCláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcasreferenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhadado TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após acomunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no DecretoMunicipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço àAdjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante

da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmaçãodo recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra oinstrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura daadjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelaempresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, acomunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrioeconômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total daobrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº.2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimentoda Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conformequantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normassanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendoinformar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do nãocumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros,Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com osprincípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do

Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor,em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução deforma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventualmora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis casoo valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que segarantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e
18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendoefetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendoefetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao
Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Notade Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condiçõesprevistas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sitesoficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe daSeção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for
apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamentoserá interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas eomissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquerirregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma econdições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ocusto do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidadese confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidascabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16,a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagemde prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido(documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001- 26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante daSerra/RO. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000.
Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com asespecificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsa bilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentesou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do“Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios,defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesasreferentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade naexecução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução docontrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além deprestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas parahabilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio asfalhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normasde segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando osdocumentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência deterceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as nãotranscritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, oumesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renunciaexpressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legai s (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida esem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor totaldo empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao diasobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oitopor cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicadasanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração parafixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresase recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte docontratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízosresultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos dacompetente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendodescredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é decompetência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficialdos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços enúmero do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrarcontratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as comprasforem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentáriosde qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionaise estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificaçãoorçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadase pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmenteaos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 esuas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durantesua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre ademanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador dedespesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que nãoprejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados naata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada itemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital paraaquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, oqual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual,inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limitede 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosaspara a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará deforma eletrônica via e- mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pelaAdministração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública daPrefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demaisnormas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos osdemais elementos do Processo nº.405/SRP/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PregãoEletrônico Nº.
***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260
Dados: 17/06/2022 11:45:53
START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C0146832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 30/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAÍDA DA FAZENDA LEONARDO PERCORRENDO 6.500 METROS NA RO-267 ATÉ A LINHA 52; PERCORRENDO 6.000 METROS NA LINHA 52 ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA AGROMAZA E RETORNANDO 6.000 METROS ATÉ A RO-267; PERCORRENDO 4.100 METROS NA RO-267 ATÉ O CRUZAMENTO DA LINHA 134 NORTE; PERCORRENDO 13.300 METROS NA LINHA 134 NORTE ATÉ A ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA; PERCORRENDO 13.300 DA ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA ATÉ A ESQUINA DA LINHA 134 NORTE COM A RO-267; PERCORRENDO 4.100 METROS NA RO-267 ATÉ A LINHA 52; PERCORRENDO 6.000 METROS NA LINHA 52 ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA AGROMAZA E RETORNANDO 6.000 METROS ATÉ A RO-267; PERCORRENDO 6.500 METROS NA RO-267 ATÉ A FAZENDA LEONARDO	15078	R$ 9,77	R$ 147.312,06
2	SAÍDA DA FAZENDA LEONARDO PERCORRENDO 10.600 METROS ATÉ A LINHA 134 NORTE PERCORRENDO 13.300 METROS NA LINHA 134 NORTE ATÉ A ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA; PERCORRENDO 13.300 DA ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA ATÉ A ESQUINA DA LINHA 134 NORTE COM A RO-267; PERCORRENDO 4.100 METROS NA RO-267 ATÉ A LINHA 52; PERCORRENDO 6.000 METROS NA LINHA 52 ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA AGROMAZA E RETORNANDO 6.000 METROS ATÉ A RO-267; PERCORRENDO 6.500 METROS NA RO-267 ATÉ A FAZENDA LEONARDO	12558	R$ 9,77	R$ 122.691,66

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 31/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **30/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 270.003,72 (Duzentos e setenta mil e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 31/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.041**	**Manutenção do transporte escolar – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação bens móveis, outras naturezas e intagive**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Tranf. Do fundeb – aplic. Em outr**

Nota de Empenho n° 1015/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2022 anexado ao processo administrativo 30/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 30.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7C070476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.841-GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

LEI Nº 1.841-GP/2022

Em, 15 de junho de 2022.

> "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64, na Lei 1765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** apurado em Balancete da Receita, entre os meses de Janeiro à Maio de 2.022, no valor de **R$ 7.557.674,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SEMAP	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	704	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	250.000,00
Crédito	705	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	112.500,00
Crédito	706	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	707	02.20.00	04.122.0037.2253	3.191.13.00	0.1.500.0000	87.500,00
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39	0.1.500.0000	204.000,00
Sub-Total						**704.000,00**

SEMFAZ	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	530	02.15.00	04.122.0029.2214	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	533	02.15.00	28.843.0031.2216	4.6.90.71.00	0.1.500.0000	200.000,00
Sub-Total						**230.000,00**

CHGP	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	485	02.13.00	04.122.0027.1301	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	490	02.13.00	04.122.0027.2204	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	200.000,00
Crédito	494	02.13.00	04.122.0027.2205	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Sub-Total						**260.000,00**

SEGOP	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	514	02.14.00	04.122.0028.2210	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	70.000,00
Sub-Total						**70.000,00**

SEMED	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	109	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	165.000,00
Crédito	118	02.07.00	12.361.0014.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	50.000,00
Crédito	119	02.07.00	12.361.0015.1024	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	110.000,00
Crédito	120	02.07.00	12.361.0015.1025	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	1.350.000,00
Crédito	121	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	140.000,00
Crédito	122	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	35.000,00
Crédito	126	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	20.000,00

Crédito	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	98.000,00
Crédito	370	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.34.00	0.1.500.1001	260.000,00
Crédito	161	02.07.00	12.361.0017.2042	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	150.000,00
Crédito	169	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	10.500,00
Sub-Total						**2.388.500,00**

SEMUSA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	222	02.08.00	10.122.0020.1228	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	22.054,97
Crédito	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	300.000,00
Crédito	468	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.34.00	0.1.500.1002	1.416.303,00
Sub-Total						**1.738.357,97**

SEMASC	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	164.000,00
Sub-Total						**164.000,00**

SEMOBI	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	543	02.16.00	26.782.0032.1310	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.200,00
Crédito	544	02.16.00	26.782.0032.1311	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	381.900,00
Crédito	545	02.16.00	26.782.0032.1312	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.996,67
Crédito	546	02.16.00	26.782.0032.1313	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	71.217,69
Crédito	548	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	615.000,00
Crédito	549	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	310.000,00
Crédito	560	02.16.00	26.782.0032.1324	4.4.90.51.00	0.1.631.0000	4.900,00
Crédito	565	02.16.00	26.782.0032.1331	4.4.90.39.00	0.1.632.0000	231.967,84
Crédito	568	02.16.00	26.782.0032.1334	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	46.633,83
Sub-Total						**2.002.816,03**

Art. 2º. *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:89608B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 34/2022, PROCESSO Nº 49/2022

PUBLICAÇÃO Nº 428/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 49/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 034/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 49/SEMECE/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 38.544.985/0001-99

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
1	500,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BRILHUS	UN	R$ 0,52	R$ 260,00
14	213,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WIDA	UN	R$ 6,09	R$ 1.297,17
17	2.700,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	GBEL	UN	R$ 2,29	R$ 6.183,00
21	286,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	GAUCHA	UN	R$ 7,99	R$ 2.285,14
54	1.500,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	NONNY	UN	R$ 4,49	R$ 6.735,00
177	1.410,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	FUGINI	UN	R$ 1,63	R$ 2.298,30
178	1.240,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	FUGINI	UN	R$ 2,97	R$ 3.682,80
189	730,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	PRIMAVERA	UN	R$ 8,99	R$ 6.562,70
237	1.260,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	PRIMAVERA	UN	R$ 8,68	R$ 10.936,80
Subtotal Adjudicado R$ 40.240,91							

Fornecedor : SUPERMERCADO SENNA EIRELI - 05.912.950/0001-06

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**

2	150,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Seda	Seda	R$ 14,90	R$ 2.235,00
3	104,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	Bem me Quer	Bem me Quer	R$ 10,84	R$ 1.127,36
9	120,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	Gre Adri	Gre Adri	R$ 17,83	R$ 2.139,60
13	650,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	Cristalcopos	Cristalcopos	R$ 4,49	R$ 2.918,50
38	200,00	UND	ESCOVA DENTAL CERDAS NÁILON ADULTO	Dental Graft	Dental Graft	R$ 3,99	R$ 798,00
55	500,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	Gbel	Gbel	R$ 5,64	R$ 2.820,00
63	221,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	Lipon	Lipon	R$ 13,38	R$ 2.956,98
64	80,00	UND	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	Artesanal	Artesanal	R$ 20,00	R$ 1.600,00
71	200,00	Unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	seda	seda	R$ 13,20	R$ 2.640,00
72	109,00	Und	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	Jogra	Jogra	R$ 19,90	R$ 2.169,10
77	600,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	Action	Action	R$ 6,65	R$ 3.990,00
80	340,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	Rio Festas	Rio Festas	R$ 4,44	R$ 1.509,60
82	300,00	Unida	SABONETE 90 G	Motivus	Motivus	R$ 1,45	R$ 435,00
84	30,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	Bamboo	Bamboo	R$ 5,97	R$ 179,10
87	2.180,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	Totalplast	Totalplast	R$ 3,69	R$ 8.044,20
91	4,00	UND	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	Totalplast	Totalplast	R$ 58,00	R$ 232,00
96	1.050,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	Nova Era	Nova era	R$ 30,00	R$ 31.500,00
99	150,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,37	R$ 655,50
100	100,00	MC	COUVE DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,50	R$ 450,00
104	80,00	KG	ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	Regional	Regional	R$ 4,50	R$ 360,00
105	50,00	MC	RUCULA DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 5,58	R$ 279,00
108	200,00	KG	LARANJA	Regional	Regional	R$ 4,55	R$ 910,00
109	200,00	KG	MELANCIA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,87	R$ 974,00
111	120,00	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 3,80	R$ 456,00
112	50,00	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA 400G	Liane	Liane	R$ 6,49	R$ 324,50
115	100,00	KG	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE	Regiao	Regiao	R$ 4,70	R$ 470,00
117	50,00	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 5,97	R$ 298,50
119	80,00	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 6,97	R$ 557,60
122	80,00	KG	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 10,99	R$ 879,20
124	50,00	KG	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	Regional	Regional	R$ 5,00	R$ 250,00
134	30,00	PCT	NOZ MOSCADA 12GR	Da Penha	Da Penha	R$ 0,50	R$ 15,00
140	10,00	KG	POLPA DE AÇAI	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,75	R$ 217,50
141	800,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	Smart	Smart	R$ 2,99	R$ 2.392,00
148	30,00	UND	CARVAO VEGETAL PCT 5KG	Regional	Regional	R$ 7,78	R$ 233,40
153	60,00	KG	GOIABA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	Nacional	Nacional	R$ 12,59	R$ 755,40
154	10,00	KG	POLPA DE MORANGO	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 199,90
155	10,00	KG	POLPA DE UVA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 199,90
158	3.050,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	Delicia	Delicia	R$ 7,28	R$ 22.204,00
161	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 1.999,00
162	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,99	R$ 2.199,00
163	840,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 3,88	R$ 3.259,20
170	1.080,00	KG	TOMATE REGIAO KG	Regional	Regional	R$ 4,83	R$ 5.216,40
171	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,98	R$ 1.998,00
172	100,00	UND	MANTEIGA COM SAL 500GR	Toya	Toya	R$ 27,00	R$ 2.700,00
173	640,00	UND	REQUEIJÃO PCT 200GR	Cremille	Cremille	R$ 8,40	R$ 5.376,00
174	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,97	R$ 1.997,00
175	269,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	Execelencia	Excelencia	R$ 36,00	R$ 9.684,00
179	885,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Avenort	Avenort	R$ 11,45	R$ 10.133,25
180	708,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	Robinson Crusoe	Robinson Crusoe	R$ 5,35	R$ 3.787,80
181	320,00	KG	APRESUNTADO	Seara	Seara	R$ 25,00	R$ 8.000,00
182	2.380,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	Krause	Krause	R$ 22,00	R$ 52.360,00
184	10,00	KG	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 9,34	R$ 93,40
185	380,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	Bernardo	Bernanrdo	R$ 16,97	R$ 6.448,60
186	200,00	KG	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	Regional	Regional	R$ 4,49	R$ 898,00
187	350,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Execelencia	Excelencia	R$ 16,58	R$ 5.803,00
188	175,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Nutribras	Nutribras	R$ 23,90	R$ 4.182,50
191	20,00	FRS	MEL DE ABELHA PURO 100% NATURAL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 280 G:	Flor da Amazonia	Flor da Amazonia	R$ 18,99	R$ 379,80
192	160,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	Nacional	Nacional	R$ 18,49	R$ 2.958,40
193	50,00	PT	DOCE TIPO PAÇOQUINHA, EMBALADO 1 A 1 UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES	Bernardo	Bernanrdo	R$ 18,49	R$ 924,50
194	650,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	Ninho	Ninho	R$ 25,00	R$ 16.250,00
195	50,00	PT	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE, EMBALADADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES.	Machado	Machado	R$ 18,88	R$ 944,00
196	50,00	PT	DOCE TIPO PINGO DE LEITE, EMBALADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 10G, POTE COM 50 UNIDADES.	Machado	Machado	R$ 19,88	R$ 994,00
197	87,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	Da Penha	Da Penha	R$ 3,78	R$ 328,86
201	50,00	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:	Da Penha	Da Penha	R$ 6,49	R$ 324,50
203	10,00	KG	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 14,00	R$ 140,00
205	11.370,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,72	R$ 42.296,40
212	150,00	PCT	CANELA EM PÓ	Da Penha	Da Penha	R$ 5,39	R$ 808,50
218	585,00	KG	FUBA DE MILHO	Rical Primavera	Rical Primavera	R$ 3,97	R$ 2.322,45
221	600,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	Nestle	Nestle	R$ 16,40	R$ 9.840,00
224	855,00	PT	MARGARINA VEGETAL	Delicia	Delicia	R$ 10,49	R$ 8.968,95
225	620,00	KG	MILHO PIPOCA	Bernardo	Bernanrdo	R$ 3,84	R$ 2.380,80
227	460,00	Unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	Maggi	Maggi	R$ 3,87	R$ 1.780,20
234	20,00	PCT	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	Qdelicia	Qdelicia	R$ 3,49	R$ 69,80
236	400,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	Frigoeste	Frigoeste	R$ 17,90	R$ 7.160,00
240	100,00	KG	BANANA MAÇÃ IN NATURA	Regional	Regional	R$ 4,97	R$ 497,00
241	165,00	KG	ABACAXI IN NATURA	Regional	Regional	R$ 7,00	R$ 1.155,00
242	230,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	Bernardo	Bernanrdo	R$ 5,95	R$ 1.368,50
245	80,00	KG	QUIABO DA REGIÃO	Regional	Regional	R$ 5,44	R$ 435,20

246	50,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 23,00	R$ 1.150,00
248	50,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Belma	Belma	R$ 8,27	R$ 413,50
249	50,00	MC	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	Nacional	Nacional	R$ 11,99	R$ 599,50
254	67,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	Gerplast	Gerplast	R$ 28,00	R$ 1.876,00
Subtotal Adjudicado R$ 332.876,85							

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	74,00	UND	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	Carvalho	Carvalho	R$ 6,49	R$ 480,26
6	300,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	Azulim	Azulim	R$ 3,75	R$ 1.125,00
7	147,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	Tony	Tony	R$ 8,30	R$ 1.220,10
8	80,00	UND	FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS	Use-It	Use-It	R$ 13,00	R$ 1.040,00
15	260,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	Start	Start	R$ 9,70	R$ 2.522,00
20	195,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	Arqplast	Arqplast	R$ 7,00	R$ 1.365,00
24	405,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	Start	Start	R$ 2,49	R$ 1.008,45
41	131,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	Arqplast	Arqplast	R$ 9,06	R$ 1.186,86
42	335,00	UND	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	Mili	Mili	R$ 3,75	R$ 1.256,25
45	10,00	CX	DESINFETANTE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Start	Start	R$ 22,90	R$ 229,00
47	100,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA C/50 UNIDADES	Mili	Mili	R$ 1,86	R$ 186,00
50	2.500,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	Start	Start	R$ 1,65	R$ 4.125,00
57	120,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	Arqplast	Arqplast	R$ 13,50	R$ 1.620,00
60	150,00	Unida	BUCHA DE BANHO	Bettanin	Bettanin	R$ 3,99	R$ 598,50
68	124,00	UND	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	Jaguar	Jaguar	R$ 30,00	R$ 3.720,00
69	525,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	Santa Cruz	Santa Cruz	R$ 4,99	R$ 2.619,75
73	642,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	Itatex	Itatex	R$ 2,90	R$ 1.861,80
78	310,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 18,90	R$ 5.859,00
83	306,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	Rioplastic	Rioplastic	R$ 22,80	R$ 6.976,80
85	154,00	UND	ISQUEIRO	Bic	Bic	R$ 4,00	R$ 616,00
86	175,00	UND	COADOR DE CAFÉ	Itatex	Itatex	R$ 3,50	R$ 612,50
88	210,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 2,54	R$ 533,40
90	320,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	Itatex	Itatex	R$ 15,00	R$ 4.800,00
229	1.080,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	Start	Start	R$ 6,50	R$ 7.020,00
250	70,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	Genova	Genova	R$ 44,95	R$ 3.146,50
252	200,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA	Unoco	Unoco	R$ 3,20	R$ 640,00
253	30,00	UND	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-COMPRIMENTO 30M X 29CM - ROLO	Wyda	Wyda	R$ 8,98	R$ 269,40
256	104,00	KG	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	Rioplastic	Rioplastic	R$ 40,00	R$ 4.160,00
257	180,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Rioplastic	Rioplastic	R$ 4,82	R$ 867,60
Subtotal Adjudicado R$ 61.665,17							

Fornecedor : M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI - 18.235.272/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	5,00	CX	LIMPA VIDRO CX C/ 12 X 500ML	Triex	Triex	R$ 23,10	R$ 115,50
97	900,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	Bernardo	Bernardo	R$ 6,99	R$ 6.291,00
103	3.700,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	Abc	Abc	R$ 10,24	R$ 37.888,00
107	930,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 9,50	R$ 8.835,00
110	970,00	PCT	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	Liane	Liane	R$ 4,79	R$ 4.646,30
113	1.540,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Avenorte	Avenorte	R$ 10,89	R$ 16.770,60
118	730,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 7,39	R$ 5.394,70
126	575,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 6,94	R$ 3.990,50
127	680,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,99	R$ 2.713,20
139	230,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	Frigokrause	Frigokrause	R$ 20,24	R$ 4.655,20
145	750,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	Riomar	Riomar	R$ 50,90	R$ 38.175,00
147	990,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	Frigokrause	Frigokrause	R$ 37,47	R$ 37.095,30
164	1.080,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	Friato	Friato	R$ 14,56	R$ 15.724,80
183	730,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	Toya	Toya	R$ 42,00	R$ 30.660,00
208	195,00	KG	BISTECA BOVINA	Frigokrause	Frigokrause	R$ 29,00	R$ 5.655,00
213	3.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	Frigokrause	Frigokrause	R$ 24,90	R$ 74.700,00
214	2.420,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	Frigokrause	Frigokrause	R$ 29,00	R$ 70.180,00
Subtotal Adjudicado R$ 363.490,10							

Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	100,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO P FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 150,00	R$ 15.000,00
11	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 190,00	R$ 38.000,00
12	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 190,00	R$ 38.000,00
27	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GG FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 155,00	R$ 31.000,00
31	150,00	PCT	ABSORVENTE BASICO SUAVE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 2,78	R$ 417,00
32	400,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	Megaquimica	Megaquimica	R$ 6,40	R$ 2.560,00
33	300,00	PT	LENCOS UMEDECIDOS COM 75 UNIDADES	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 13,45	R$ 4.035,00
35	250,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 4,49	R$ 1.122,50
75	10,00	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 UNDS DE 1000 ML	Megaquimica	Megaquimica	R$ 70,00	R$ 700,00
93	156,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	Anadona	Anadona	R$ 11,00	R$ 1.716,00
94	50,00	PCT	MASCARA DESCARTÁVEISPACOTE C/ 50 UNIDADES	Descarbox	Descarbox	R$ 12,00	R$ 600,00

Subtotal Adjudicado R$ 133.150,50

Fornecedor : VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
16	137,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	Premisse	Sabonete Liquido Galão De 5 Litros Aroma Floral E Erva Doce	R$ 31,96	R$ 4.378,52
51	126,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Panosul	Escova Vaso Sanitário Com Suporte	R$ 7,59	R$ 956,34
Subtotal Adjudicado R$ 5.334,86							

Fornecedor : EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 34.515.349/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	1.070,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 3,95	R$ 4.226,50
23	100,00	UND	CREME DE PENTEAR 300ML	SEDA	SEDA	R$ 15,96	R$ 1.596,00
25	200,00	UND	PRESTOBARBA ANTI-DERRAPANTE C/ 2 LAM	BIC	BIC	R$ 2,58	R$ 516,00
26	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EX FD COM 20 PCT	PANDA	PANDA	R$ 175,00	R$ 35.000,00
28	350,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 2,98	R$ 1.043,00
29	460,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	JAMARY	JAMARY	R$ 9,87	R$ 4.540,20
30	300,00	UND	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	ABOVE	ABOVE	R$ 12,95	R$ 3.885,00
34	209,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	CONDOR	CONDOR	R$ 4,49	R$ 938,41
40	100,00	FRS	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORNAIS 350 ML	DARLING	DARLING	R$ 15,94	R$ 1.594,00
43	129,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 24,89	R$ 3.210,81
46	74,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 135,00	R$ 9.990,00
48	460,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	PANO SUL	PANO SUL	R$ 8,49	R$ 3.905,40
61	1.150,00	UND	PREDRA SANITARIA	NAFT	NAFT	R$ 1,50	R$ 1.725,00
62	150,00	Unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	TRA LALA	TRA LALA	R$ 13,97	R$ 2.095,50
65	66,00	UND	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	WYDA	WYDA	R$ 21,62	R$ 1.426,92
66	100,00	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO	JHONSONS	JHONSONS	R$ 4,47	R$ 447,00
70	100,00	UN	CONDICINADOR TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORNAIS 350 M	DARLING	DARLING	R$ 15,39	R$ 1.539,00
74	30,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	JUNCO	JUNCO	R$ 12,89	R$ 386,70
76	135,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 9,94	R$ 1.341,90
81	174,00	Unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 8,99	R$ 1.564,26
89	150,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	PARANA	R$ 4,89	R$ 733,50
95	19.250,00	KG	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	BOM PRATO	BOM PRATO	R$ 3,58	R$ 68.915,00
98	1.000,00	UND	CHA MATE 200 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,32	R$ 9.320,00
101	1.000,00	KG	PÃO DOCE PESO 50 G	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$ 18.740,00
102	4.400,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$ 82.456,00
106	1.080,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,37	R$ 7.959,60
114	50,00	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML	VIRROSA	VIRROSA	R$ 3,39	R$ 169,50
116	80,00	KG	BANANA DA TERRA IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 5,89	R$ 471,20
120	20,00	KG	JILO DE 1 QUAL	CEASA	CEASA	R$ 5,48	R$ 109,60
121	10,00	KG	PIMENTÃO VERDE	CEASA	CEASA	R$ 9,39	R$ 93,90
123	820,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	RABELO	RABELO	R$ 11,87	R$ 9.733,40
125	150,00	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 748,50
128	100,00	KG	INHAME DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,95	R$ 595,00
129	1.140,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,81	R$ 7.763,40
130	2.270,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	ARGENTINA	ARGENTINA	R$ 4,88	R$ 11.077,60
131	150,00	UND	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	DA PENHA	DA PENHA	R$ 7,19	R$ 1.078,50
132	1.725,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 9,42	R$ 16.249,50
135	50,00	KG	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	CEASA	CEASA	R$ 21,57	R$ 1.078,50
136	1.700,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 10,15	R$ 17.255,00
137	117,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	UNIAO	UNIAO	R$ 1,93	R$ 225,81
138	50,00	PCT	BISCOITO DOCE 500GR	NAGA	NAGA	R$ 6,34	R$ 317,00
142	495,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	SO SAL	SO SAL	R$ 1,89	R$ 935,55
144	50,00	KG	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	FRUIT POLPA	FRUIT POLPA	R$ 21,69	R$ 1.084,50
146	80,00	KG	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,34	R$ 587,20
149	356,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,08	R$ 1.096,48
150	700,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	PIETROBON	PIETROBON	R$ 21,28	R$ 14.896,00
151	600,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	NUTRIBON	NUTRIBON	R$ 8,80	R$ 5.280,00
152	15.400,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	NILZA	NILZA	R$ 5,89	R$ 90.706,00
156	300,00	UND	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	REAL	REAL	R$ 9,62	R$ 2.886,00
157	170,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	SAFT INSTANT	SAFT INSTANT	R$ 25,00	R$ 4.250,00
159	300,00	UND	ERVILHA 200G	OLE	OLE	R$ 2,24	R$ 672,00
160	800,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	REAL	REAL	R$ 7,16	R$ 5.728,00
165	700,00	KG	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,98	R$ 6.286,00
166	702,00	KG	ALHO KG	CEASA	CEASA	R$ 24,48	R$ 17.184,96
168	1.090,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,34	R$ 5.820,60
169	200,00	UND	REFRIGERANTE 2 LT	LINDAGUA	LINDAGUA	R$ 4,88	R$ 976,00
176	300,00	UND	POLVILHO AZEDO PCT 500G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,82	R$ 1.446,00
190	30,00	PCT	UVA PASSA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 200G:	MIKA	MIKA	R$ 8,91	R$ 267,30

198	507,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	ARISCO	ARISCO	R$ 6,76	R$ 3.427,32
199	20,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	ADOCYL	ADOCYL	R$ 6,88	R$ 137,60
200	523,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	ITALAC	ITLAC	R$ 4,39	R$ 2.295,97
202	20,00	KG	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 9,88	R$ 197,60
204	50,00	KG	REPOLHO ESPÉCIE ROXO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	CEASA	R$ 8,89	R$ 444,50
206	700,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	PIETROBON	PIETROBON	R$ 13,55	R$ 9.485,00
207	1.475,00	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	BEL COCO	BEL COCO	R$ 5,29	R$ 7.802,75
209	1.500,00	KG	BICOITO DE DOCE	BEL COCO	BEL COCO	R$ 4,69	R$ 7.035,00
210	3.500,00	UND	BISCOITO SALGADO	NAGA	NAGA	R$ 4,74	R$ 16.590,00
211	620,00	KG	BOMBOM RECHEADO	BONOBOM	BONOBOM	R$ 37,00	R$ 22.940,00
215	112,00	KG	COLORAU EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,42	R$ 831,04
216	75,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 24,09	R$ 1.806,75
217	300,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	NESTLE	NESTLE	R$ 18,83	R$ 5.649,00
219	835,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	ITALAC	ITALAC	R$ 4,69	R$ 3.916,15
220	192,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,48	R$ 668,16
222	565,00	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	AMALIA	AMALIA	R$ 4,89	R$ 2.762,85
223	23,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	AMALIA	AMALIA	R$ 3,99	R$ 91,77
226	162,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,89	R$ 1.116,18
228	377,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	VIRROSA	VIRROSA	R$ 4,49	R$ 1.692,73
230	600,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 28,50	R$ 17.100,00
231	110,00	KG	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 43,05	R$ 4.735,50
232	12,00	Unida	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	OLE	OLE	R$ 16,99	R$ 203,88
233	12,00	LATA	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	OLE	OLE	R$ 16,64	R$ 199,68
235	260,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	KODILAR	KODILAR	R$ 3,89	R$ 1.011,40
238	5,00	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 10,39	R$ 51,95
239	250,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 7,38	R$ 1.845,00
243	220,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$ 1.273,80
244	230,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$ 1.331,70
247	7.000,00	UND	PIPOCA DOCE 45/G	RONDONIA	RONDONIA	R$ 1,93	R$ 13.510,00
251	1.000,00	UN	PANETONE	TOMMY	TOMMY	R$ 19,93	R$ 19.930,00
255	200,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	ARTEX	ARTEX	R$ 37,29	R$ 7.458,00
Subtotal Adjudicado R$ 653.705,98							

Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	472,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	Florax	Florax	R$ 44,80	R$ 21.145,60
22	34,00	UND	LUSTRA MOVEIS 500ML	Butterfly	Butterfly	R$ 11,59	R$ 394,06
39	160,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	Matex	Matex	R$ 7,89	R$ 1.262,40
44	225,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	Volk	Volk	R$ 3,50	R$ 787,50
49	155,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	Carvalho	Carvalho	R$ 11,00	R$ 1.705,00
52	1.190,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	Rava	Rava	R$ 2,20	R$ 2.618,00
56	343,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	Facilita	Facilita	R$ 9,00	R$ 3.087,00
67	870,00	UND	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	Allclean	Allclean	R$ 8,00	R$ 6.960,00
92	620,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	Delly	Delly	R$ 1,10	R$ 682,00
Subtotal Adjudicado R$ 38.641,56							

Fornecedor : NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
36	300,00	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GR	Sorriso	Tubo	R$ 3,35	R$ 1.005,00
133	613,00	UND	COCO RALADO 100 GR	Unicoco	Pct	R$ 3,35	R$ 2.053,55
143	698,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	Brasileirinho	Pct	R$ 4,99	R$ 3.483,02
Subtotal Adjudicado R$ 6.541,57							

Fornecedor : MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
37	2.030,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 4,80	R$ 9.744,00
53	82,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	VOLK	R$ 5,00	R$ 410,00
58	118,00	UND	BALDE PLASTICO 08 LTS	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 5,00	R$ 590,00
59	130,00	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 6,65	R$ 864,50
Subtotal Adjudicado R$ 11.608,50							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:11E2717D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1293/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 075/CPL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ELÉTRICA LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	**00.226.324/0001-42**	Rua R-5, Nº 140, QD R9 LOTE 19 - Setor Oeste – Goiânia– GO	**Marajá Serafim de Souza**	**(62) 3924-7226**
ESPERANÇA CONSTRU AGRO LTDA	**10.144.425/0001-28**	Rua Ayrton Sena, 1152 – Centro – Nova União / RO	**Marco Antônio de Oliveira**	**(69) 3466-1043**
NV VERDE & CIA. LTDA. – ME	**03.363.727/0001-21**	Rua Mato Grosso, Nº 1153, Sala 01, Centro - Ji-Paraná/Ro	**José Luiz Tolloti** Procurador	**(69) 3229-3034**
COTECONSTRO CONST. DE REDES ELÉTRICAS LTDA	**00.870.733/0001-87**	Av. Beira Rio, 1262 – Bairro Jd. Califórrnia – Cuiabá / MT	**Alex Pedde Pucineli**	**(65) 3025-4300 (65) 9-9672-7289**
ELEVA COM. E SERV. MAT. ELÉTRICOS	**16.667.114/0001-20**	Av. Castelo Branco, 1920 – Bairro Liberdade – Cacoal / RO	**Igor Rohde Antonio**	**(69) 3441-8909**
COMERCIAL FERREIRA ATAC. E VAREJO LTDA - ME	**28.517.413/0001-67**	Rua José Lenk, 1469 – Bairro N. Ouro Preto – Ouro Preto do Oeste / RO	**André Hudson T. Ferreira**	**(69) 9-9329-3927**
S. ALMEIDA EIRELI	**07.933.407/0001-10**	Av. Jô Sato, 2041 – Parque Ind. Novo Tempo - Vilhena/RO.	**Sirlei Almeida**	**(69) 3321-3915**
3E TERRAP. E CONST. EIRELI	**29.516.527/0001-55**	Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Bairro Ikaray, Várzea Grande / MT	**Eder Araújo de Almeida**	**(65) 3684-7209**
S TECH COM. E SERV. EM TEC. EIRELI	**33.615.509/0001-06**	Rua Marquês de Pombal, 40, Campos Elíseos – Ribeirão Preto / SP	**Samuel Ferraz de Barros**	**(16) 9-9794-1245 (16) 4141-0038**
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	**31.128.170/0001-80**	Rua Santa Marta, n° 151, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC	**Jose Alencar Da Silva Neske**	**(48) 3017-0002**
ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	**43.118.032/0001-07**	**Rua Nunes Machado, 472, 7° Andar - Sala 703, Rebouças – Curitiba – PR**	**Richard Yan Min Long**	**(41) 3311-2246 (41) 9-9198-1968**

Data de Homologação: 20/06/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CAE3D81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°158/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 15 JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00172-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar atividades de nivelamento, limpezas laterais e desobstrução de certos pontos críticos de estradas e vias para a trafegabilidade e o escoamento de produtos agrícolas no Ramais: Mucuí, São Francisco, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus, nos períodos de 23/05 a 28/05/2022 e 30/05/2022 a 04/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 227/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: Mucuí, São Francisco, Maria Gorda, São SEbastião e Transpurus	10 inteiras 02 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$ 1.320,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490B5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº121/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº121/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00190-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento aos Distritos de Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e São Carlos - Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos às demandas do CRAS volante, no período de 04 a 16 de julho de 2022 por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, Modelo Hilux, Placa OHS-7871. Conforme solicitação constante no memorando n°446/2022/DPSB/SEMASF, de 08 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distritos de Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e São Carlos - Porto Velho-RO,	12 e ½ (doze e meia)	R$150,00	**R$1.875,00**
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO	186892	Psicóloga			R$150,00	**R$1.875,00**
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista			R$120,00	**R$1.500,00**
TOTAL R$						**R$ 5.250,00**

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB05FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 124/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 124/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00194-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (duas e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Comunidade Aliança, Brasileira e Calderita, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hillux, Placa: OHS-7921, no período **de 24 a 26 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem atender a Comunidade com os serviços de Cadastro Único. Conforme informações constantes no Memorando n°160/2022/Dona Cotinha/DPSB/SEMASF de 10 de junho de 2022, Justificativa e Ofício nº005/2022/ESLOC/EMATER.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LENI SANTOS GONÇALVES	73411	Aux. Serviços Sociais	Comunidade Aliança, Brasileira e Calderita.	02 e ½ (duas e meia)	R$120,00	**R$ 300,00**
FÁBIO JOSÉ V. DE MORAIS	1002207	Assessor Nível II/Condutor			R$120,00	**R$ 300,00**
MARIA DE NAZARÉ BASTOS DA SILVA	185100	Artífice Especializado			R$120,00	**R$ 300,00**
Maria do Carmo Mendoza I. Lema	293952	Coordenador de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 1.200,00**

Porto Velho, 20 de junho de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F6DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.164 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1163/SEG/GAB/SEMASF, de 27 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 138/DEC/SUFIN/SEMFAZ, Ofício n.° 139/DEC/SUFIN/SEMFAZ e Ofício n.° 140/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 29 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.281.371,74 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.3.90.14	2.759	20.000,00
			3.3.90.30	2.660	374.336,36
				2.759	100.000,00
			3.3.90.39	2.759	52.645,87
12.33.08.244.160.2.842	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	SEG	3.3.90.32	2.660	60.264,95
			4.4.90.52	2.660	224.184,96
			4.4.90.40	2.660	1.398,00
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.39	2.660	880.587,07
12.33.08.244.165.2.853	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	SEG	4.4.90.52	2.660	87.963,84
				2.759	14.864,76
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.30	2.660	1.054.498,16
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda	SEG	3.3.90.14	2.660	110.000,00
			3.3.90.30	2.660	181.987,54
				2.759	61.544,91
			3.3.90.33	2.660	36.000,00
			3.3.90.39	2.660	537.090,00
			4.4.90.52	2.660	401.727,26
12.33.08.244.168.2.862	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	SEG	3.3.90.30	2.660	3.209,25
12.33.08.244.168.2.864	Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva	SEG	3.3.90.39	2.660	849.446,49
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.32	2.759	777.790,95
			3.3.90.48	2.759	355.078,50
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14	2.660	29.000,00
			3.3.90.30	2.660	6.424,64
			3.3.90.33	2.660	20.000,00
			4.4.90.52	2.660	5.540,68
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.14	2.660	17.787,55
			3.3.90.33	2.660	18.000,00
SUBTOTAL					**6.281.371,74**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**2.759**	**1.381.924,99**
				2.660	**4.899.446,75**
TOTAL					**6.281.371,74**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711A0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.179 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 21.380,04 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade

orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.631	21.380,04	-
			4.4.90.92	1.631	-	21.380,04
SUBTOTAL					21.380,04	21.380,04
TOTAL					21.380,04	21.380,04

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDEBB871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.178 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
18.01.16.482.065.2.275	Regularização das obras públicas irregulares	FIS	3.3.90.30	1.500	3.000,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.93	1.500	-	3.000,00
SUBTOTAL					3.000,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00	3.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAA5064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.177 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	210.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	-	210.000,00
SUBTOTAL					210.000,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00	210.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D862F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.176 DE 14 DE JUNHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	7.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	7.000,00
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaços públicos	FIS	4.4.90.51	1.500	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					**37.000,00**	**37.000,00**

TOTAL	**37.000,00**	**37.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7BAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.175 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 66/2022/DA/SEMUR, de 22 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Convênio/SICONV n.° 882910/2019;

Considerando o Ofício n° 095/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patromonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.199,46 (três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.93	2.700	3.199,46
SUB TOTAL					**3.199,46**
TOTAL					**3.199,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD446CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.173 DE 14 DE JUNHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.709	100.000,00	-
			3.3.90.36	1.709	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDC3C5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.172 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3° do art. 1° da Lei n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leillões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei n.° 12.276, de 30 de junho de 2010";

Considerando os termos do Ofício n.° 183/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de maio de 2022, o qual a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ, informa o repasse da receita da sessão onerosa no valor de R$ 11.111.191,63 (onze milhões, cento e onze mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020, não inclusos na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.946.555,36 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.704 – Recursos, do Exercício Corrente – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	1.704	5.946.555,36
SUB TOTAL					**5.946.555,36**
TOTAL					**5.946.555,36**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FA8D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.171 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 2990/CGF/GAB/SEMUSA, de 06 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.294.223,83 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.40	2..601	153.093,60
			4.4.90.52	2..601	475.846,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.40	2..601	347.940,00
			4.4.90.52	2..601	1.003.919,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600	1.082.097,36
			4.4.90.40	2.601	173.196,80
			4.4.90.52	2.601	55.199,74
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	2.600	45.000,00
			4.4.90.40	2.600	55.670,40
			4.4.90.52	2.600	499.821,24
			4.4.90.52	2.601	257.078,09
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.40	2.601	145.361,60
SUB TOTAL					**4.294.223,83**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**2.600**	**1.682.589,00**
				2.601	**2.611.634,83**
TOTAL					**4.294.223,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8E7583

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS,**com endereço à**Rua 06, LT 127, QD 538 - LOTEAMENTO VERANA – Bairro APONIÃ, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**116.081.373-68.** Inscrição Imobiliária:**01.14.538.0127.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003270,**lavrado em 09.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D5E371

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 38/2022/GAB/SEMUR, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia.

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º18.00856-00/2022 (**00600-00003591/2022-12-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:2 ½**(duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar Cadastro de Regularização Fundiária-CRF, vistoria e recolhimento de documentação de beneficiários, no período de**26/06/2022 a 28/06/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 3/2022/DRIS/SEMUR,***datado de 13 de junho de 2022,*sob documento***(48A329A6).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
02	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1003167	ASSESSOR NÍVEL I	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
03	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	42086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC7EFE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 209/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 209/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 018/PGM/2019, 019/PGM/2019 e 020/PGM/2019, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com o Fornecimento de Peças e Assistência 24 horas Executadas de Forma Continua nos Equipamentos Médicos Hospitalares, referente ao processo nº 08.00389-00/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em suas respectivas unidades de lotação, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	Fiscal	Enfermeira
27851	Maiko Julião Pereira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa
40311	Alcilene Cruz Lopes	Fiscal	Téc. de Enfermagem

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0044BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 179/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 179/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00287-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com a Supervisão da Implementação do Programa TRUST (G6PD/Tafeloquina) nas localidades: Rio da Garças, Cachoeira do Teotônio, Vila Princesa, Agrovila do KM 14, Aliança, Cujumbi Grande, Jocum, Terra Santa, Colônia Nova, Vila Dnit, Palmares, Presídio Urso Branco, Aruanã e 603, no período de 01/06/2022 à 09/06/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 142/DCV/DVS /SEMUSA de 05 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antonio Oliveira de Souza	Matrícula: 241117	ACS/Gestor	7,0	R$ 60,00	R$ 420,00	Rio da Garças, Cachoeira do Teotônio, Vila Princesa, Agrovila do KM 14, Aliança, Cujumbi Grande, Jocum, Terra Santa, Colônia Nova, Vila Dnit, Palmares, Presídio Urso Branco, Aruanã e 603 Meio de transporte terrestre
José Roberto da Silva Costa	Matrícula: 225393	ACS microscopista	7,0	R$ 60,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE2F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 178/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 178/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00287-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com a Supervisão da Implementação do Programa TRUST (G6PD/Tafeloquina, nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Santa Rita e Rio Pardo) no período de 23/05/2022 à 31/05/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 142/DCV/DVS /SEMUSA de 05 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antonio Oliveira de Souza	Matrícula: 241117	ACS/Gestor	8,5	R$ 1200,00	R$ 1.020,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Santa Rita e Rio Pardo Meio de transporte terrestre
José Roberto da Silva Costa	Matrícula: 225393	ACS microscopista	8,5	R$ 1200,00	R$ 1.020,00	
Rosilene Ruffato	Matrícula: 62066	Técnica Enfermagem	8,5	R$ 1200,00	R$ 1.020,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67771928

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS

ALVARÁ DE TRÁFEGO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS
Nº 08/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, instituída pela **Lei Complementar nº 648** de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, situada à Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-210, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato, por seu **SECRETÁRIO**, face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00778/2022** e o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3154, do dia 09 de fevereiro de 2022, páginas 88 e 89 expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO, para o SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS,** para a Empresa **E. DOS. S. MUNIZ,** localizada neste município, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 501, bairro Santa Bárbara, inscrita no **CNPJ nº 41.256.032/0001-30,** inscrição municipal nº **14.232.723**, sendo seu representante legal, a Sra. **EDILAYNE DOS SANTOS MUNIZ,** residente no distrito de Itapuã Do Oeste, na Rua Goiânia, nº 2146, bairro Centro, CEP 76.861-000, inscrita no **CPF nº 027.718.792-39**, está **AUTORIZADA** a realizar o **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS** de acordo com a Legislação vigente, com o veículo cujas características se descrevem a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	**PLACA:** OXP – 1A20
Nº CHASSI: 93PB40N31EC051108	**COR:** PRATA
ANO FAB./ANO MOD.: 2014/2014	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM: 995412995	**CAP./POT.:** 40P/165 CV
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 15/06/2022	**TÉRMINO: 15/06/2023**
ITINERÁRIO	
GRUPO A (segunda a sábado) Horário de Início da Rota: 05:20 Horário de Término da Rota: 07:00 h Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:15:20 h Rotas: Bairro Novo, Rua Pau Ferro com Abacateiro, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden. **GRUPO B (segunda a sábado)** Horário de Início da Rota: 13:00 Horário de Chegada:14:20 h Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:22:40 h Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden. **GRUPO C (segunda a sábado)**Horário de Início da Rota: 20:00 Horário de Chegada:22:00 h Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:07:48 h Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden.	

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DFF554

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
REITERAÇÃO PORTARIA Nº039/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reit. Portaria nº. 039/SEMUSB/2022
Porto Velho, 15 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00075- 000/2022.
RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 20/06 à 24/06/22, para os Distritos ao longo da BR, União Bandeirantes e Rio Pardo, onde será realizado o serviço de Tratativa e implantação de Cemitério em União Bandeirantes e ajustes administrativos nas demais localidades. O deslocamento será realizados no Veículo Oficial Caminhonete Frontier Placa: QTG 4J14.
Conforme solicitado em Memorado nº119/DPU/SEMUSB/2022

N. º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	52396	CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	FISCAL DE POSTURAS	20/06 à 24/06/2022	5,5	1 = 150,00	825,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	DIRETOR DE DEPARTAM ENTO	20/06 à 24/06/2022	5,5	1=150,00	825,00
03	1000818	MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO	20/06 à 24/06/2022	5,5	1=150,00	825,00
TOTAL							2.475,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B37B14A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 041/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 041/SEMUSB/2022
Porto Velho, 15 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais****, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00081-000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 20 a 24 de junho de 2022, para os Distritos de Calama, São Carlos e Nazaré, onde será realizado o serviço de vistoria para o planejamento de mutirão de limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial Caminhonete QTG 4J34, até boca do Jamari, em seguida os servidores prosseguirão via transporte fluvial para as demais localidades. Conforme solicitação no Memorando nº 239/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 a 24 de junho de 2022	05	1 = 120,00	600,00
02	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIR. DE DEPARTAMENTO/ ASSESSORIA AO SECRETÁRIO	20 a 24 de junho de 2022	05	1=200,00	1.000,00
03	1000751	JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENC. DE CAMPO	20 a 24 de junho de 2022	05	1=120,00	600,00
TOTAL		**2.200,00**					

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812A9CE0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 35/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00275/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que deslocaram-se ao distrito de União Calama. A fim de participar e representar a Superintendência Distrital, na abertura da 2° etapa da 29° Interdistrital, a ser realizada no distrito de Calama, bem como supervisionar os trabalhos realizados no distrito pelas equipes da SEMUSB e EMDUR. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira - Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 17/06/2022 a 18/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7FE92C6

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 36/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00285/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Carlos Alberto Costa de Brito, matrícula: 100967, Motorista. A fim de transportar as madeiras doadas pelo IBAMA, do distrito sede de Porto Velho até a embarcação que deslocará as madeiras ao distrito de Calama (Boca do Jamari), em São Carlos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhão, Placa: QRA8158, pertencente a SEMDESTUR, a ser conduzido pelo servidor Carlos Alberto Costa de Brito. **No período de 02/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	240576 SSP/RO	Motorista	½	R$ 120,00	R$ 60,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BA9B1F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR- PREGÃO 100/2022

ADENDO MODIFICADOR
SEM ALTERAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 100/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 13.00006/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve inclusão dos valores unitários nos itens 08 e 09 do Anexo I do Edital:

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Bola de Futebol de Campo. Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Semelhante ou superior a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C.	UND	900	R$ 190,50	R$ 171.450,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
9	Bola de Futebol de Campo. Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Semelhante ou superior a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C.	UND	300	R$ 190,50	R$ 57.150,00

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. A abertura das propostas e disputa de preço ocorreram no dia **23/06/2022** as 09h30m, respectivamente. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 925172.

Porto Velho, 20 de junho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD89A5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2502/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	162	12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	1.500.1001	3.000,00

Total	**R$**	**3.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	164	12.361.0002.2042	3.3.90.36.00.00	1.500.1001	3.000,00

Total	**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8A9A40E1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMSAU/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 863-1/SEMSAU/2022 e demais disposições TORNA PÚBLICO aos interessados, o resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMSAU/2022 para admissão de pessoal, através da secretária municipal de saúde, conforme quadro de cargos e classificação abaixo:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 12 HORAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
RUBEN CRUZ CONDORI	**10,00**	1º
ALINE SARA MIOTI	**8,0**	2º
MARCEL ARNO ENIS	**7,0**	3º
YASMIM MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	**7,0**	4º
GLEIDSON LANIS ARAUJO DE OLIVEIRA	**7,0**	5º
ARIOSVALDO PERES JUNIOR	**6,0**	6º
MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	**5,0**	7º
PATRICIA CASTILHO NANDI	**5,0**	8 º
JEAN CARLOS DA SILVA SOEIRO	**5,0**	9 º
KELLYANE SILVA KISHENER	**4,0**	10 º
ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	**3,0**	11 º
BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	**3,0**	12 º
GYSELLEN MACEDO DA SILVA	**3,0**	13 º
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	**3,0**	14 º
THAINA BASTOS VENTURIM	**3,0**	15 º
GABRIEL FELIPE RUDEK	**3,0**	16 º
JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	**3,0**	17 º
DHEYMES SANTOS TORATI	**3,0**	18 º
JESSICA NATANA SILVA	**2,0**	19 º
ANDERSON CARASSA RAMPSAIO	**2,0**	20 º
RAFHAEL ZOPPI DORIGON	**2,0**	21 º
ANIELY PAULA NUNES LEITE	**2,0**	22 º
ARLYANE PEREIRA SABINO	**2,0**	23º

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 08 HORAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
MARCEL ARNO ENIS	**7,0**	1º
GLEIDSON LANIS ARAUJO DE OLIVEIRA	**7,0**	2º
YASMIM MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	**7,0**	3º
ARIOSVALDO PERES JUNIOR	**6,0**	4º
GEISSON BARBOSA MEIRELES	**5,0**	5º
KELLYANE SILVA KISHENER	**4,0**	6º
ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	**3,0**	7º
BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	**3,0**	8 º
GYSELLEN MACEDO DA SILVA	**3,0**	9 º

JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	**3,0**	10 º
THAINA BASTOS VENTURIM	**3,0**	11 º
GABRIEL FELIPE RUDEK	**3,0**	12 º
JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	**3,0**	13 º

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 06 HORAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
GLEIDSON LANIS ARAUJO DE OLIVEIRA	**7,0**	1º
YASMIM MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	**7,0**	2º
ARIOSVALDO PERES JUNIOR	**6,0**	3º
ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	**3,0**	4º
BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	**3,0**	5º
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	**3,0**	6º
JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	**3,0**	7º
JESSICA NATANA SILVA	**2,0**	8 º
ANDERSON CARASSA RAMPSAIO	**2,0**	9 º
RAFHAEL ZOPPI DORIGON	**2,0**	10 º

Primavera de Rondônia – RO, 20 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DED25171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº 23/**2022** do Processo Administrativo de Nº. 194/2022, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos com objetivo de proceder com reparos e manutenção das redes elétricas públicas,** para as Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser e Secretaria Municipal Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - 29.516.527/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adaptador tomada padrão novo antigo benjamim T 3 pinos, p/2.	UNID	07	6,05	42,35
03	Base Rele Fotocélula Metal 15a 127 v/10a 250 v.	UNID.	10	5,99	59,90
04	Bota Eletricista - Micro Fibra Preto - Proteção 500 V - Solado PU Bi densidade -- Biqueira Composição -C.A. 34540. NR10 / ABNT NBR 16603-2017. Tam. 40	UNID	02	69,99	139,50
05	Braço curvo para luminária de iluminação pública 2.10 metros, fabricado em tubo de aço e sapata para fixação. 1 polegada.	UNID	60	119,50	7.170,00
06	Cabo triplex 16mm.	METROS	250	7,70	1.925,00
07	Conector perfurante 16mm	UNID	50	9,30	465,00
08	Disjuntor Bifásico 20 amperes.	UNID	05	24,90	124,76
09	Disjuntor termomagnético tripolar.	UNID	05	119,80	599,00
10	Escada 28 degraus, de fibra.	UNID	01	1.686,48	1.686,48
14	Fio Elétrico cabo 4,00 mm	METROS	100	3,70	370,00
16	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm.	Metros	100	2,30	230,00
18	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	Und	08	7,30	58,40
22	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	Und	500	48,00	24.000,00
23	Lâmpada fluorescente compacta integrada (lâmpada eletrônica), potência: 15 w, tensão: 127 v, base: e-27, modelo: 3u, temperatura de cor: luz branca.	Und	50	7,99	399,50
30	Reator vapor metálico 2000 watts.	Und	15	560,00	8.400,00
31	Refletor 30 w Led A Prova D'água Bivolt.	Und	10	35,00	350,00
32	Rele foto elétrico bivolt	Und	390	15,30	5.967,00
VALOR GLOBAL				**51.986,89**	

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Escada fibra com regulagem 8.70 metros ou 28 degraus	UNID	01	1.699,00	1.699,00
12	Fio 10mm rolo contendo 100 metros	UNID	02	874,00	1.748,00
13	Fio 2.5mm rolo contendo 100 metros.	UNID	05	194,00	970,00
15	Fio Elétrico cabo 8 mm .	Metros	100	7,90	790,00
17	Fita isolante 20mt.	Und	20	5,01	100,20
19	Iluminaria clarão e40, para braço 1 polegada.	Und	400	43,00	17.200,00
20	Interruptor, tipo: de embutir; paralelo. Material: termoplástico, número de seções: 1, com placa 4x2 pol. e acessórios.	Und	10	18,00	180,00
21	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 100 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	Und	100	165,00	16.500,00
24	Lâmpada fluorescente tubular 16/17 w t8 4000k luz branca neutra.	Und	50	19,00	950,00
28	Parafuso galvanizado 16x250	Und	200	9,00	1.800,00

29	Plafon PVC bocal E- 27 branco para 01 lâmpada.	Und	20	5,50	110,00
33	Roldana 72x72 porcelana	Und	20	8,00	160,00
35	Tomada 2p+t 10 a, 250 v, conjunto montando para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo).	Und	06	10,00	60,00
VALOR GLOBAL					**42.267,20**

Valor Geral de R$ 94.354,31 (Noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta quatro reais e trinta e um centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 20 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4754922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO Nº004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2022

PROCESSO Nº 444/2022

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022"

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022, PROCESSO 830/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 17/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

FORNECEDOR: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ n°.: 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente termo tem por objeto contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do município de Rio Crespo – RO.

Objeto da contratação

Item	Código	Descrição	unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Valor da taxa de adm. %
01	323398	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias Municipais, despesa durante (um) ano, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina). Da Frota de veículos e máquinas.	serv	1	1.700.000,00	1.700.000,00	-5,21%

VALOR GLOBAL R$ (1.700.000,00) um milhão setecentos mil reais)

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A referida contratação se dar pelo motivo de atender as necessidades das Secretarias Obras e Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria de Assistência, e Gabinete do Prefeito de Rio Crespo/RO, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo serviço público que demandem da utilização deste serviço.
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração.
Que a referida contração faz se necessária para dar agilidade aos trabalhos desta prefeitura, no Momento está Prefeitura se encontra sem licitação vigente com empresa especializada no fornecimento de combustível, entretanto estamos com uma licitação em andamento, com recurso de empresas, processo se encontra parado aguardando a liberação, no entanto esta prefeitura jamais pode parar seus trabalhos por falta de combustível sendo assim se faz necessário o Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ N° 03.477.309/0001-65

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:88C9B0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 444/2022 CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.

CNPJ Nº 03.477.309/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **03.477.309/0001-65** representado pelo(a) senhor (a) **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA,** portador do RG Nº 537.732 SSP/RO inscrito no CPF Nº **579.475.032-49** com sede, na Avenida Norte Sul, Nº 5079, 3º piso sala 6, centro, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos.
Para execução do contrato, a Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de
intendência, realizando os serviços, através da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
- Ainda para possibilitar a execução, a Contratada tornará disponível acesso a software, em
ambiente web para gerenciamento dos serviços da Contratante, cadastrando todas as informações necessárias que o integram.
-A efetiva implantação do sistema de gerenciamento dos serviços deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
-A Contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 horas, todos os dias da
semana, como suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da Contratante.
-A contratada deverá executar o atendimento e solução de problemas de assistência técnica no
prazo que não poderá ser superior a 4 horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão nº 004/2022 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022 GENUINO DA LICITAÇÃO: PREGÃO N°17/2022 DO PROCESSO Nº 830/2022. REALIZADO PELA PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA- RO Para disponibilizar o valor de (1.700.000,00) um milhão setecentos mil reais para Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Este valor atendera as Secretarias de Obras e transportes, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Que têm por **objeto: contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do município de Rio Crespo /RO.**

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código	Descrição	unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Valor da taxa de adm. %
01	323398	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias Municipais, despesa durante (um) ano, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina). Da Frota de veículos e máquinas.	serv	1	1.700.000,00	1.700.000,00	-5,21%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato.
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no termo referência deste edital e anexos;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA- DAS GARANTIAS
A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme as observações
Contidas no Termo Referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de remunerados por taxas administrativa das credenciadas, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ (1.700.000,00) um milhão setecentos mil reais); com a taxa negativa de -5,21% por parte da contratada.
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida com relatório de serviços emitidos pela contratada, e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
PRAZO PARA PAGAMENTO- O prazo para pagamento será de no máximo 30 dias após a emissão da nota fiscal e atestada o seu recebimento pela comissão de recebimento.
ENVIO DE NOTAS FISCAIS- As notas fiscais junto ao relatório e certidões deveram ser enviadas no e-mail rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com .

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito: Dotação Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Secretaria de Gestão Pública e Planejamento: Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Secretaria de Serviços Urbanos: Funcional programática: 05.0001.04.122.0050.2.060 – Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.
Secretaria de Agricultura: Dotação Orçamentaria: 06.001.20.606.0040-2071- Ações de Fomento ao Setor. Agropecuário. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços terceira pessoa jurídica.
Secretaria de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.003.12.361.0021.2.045 – Programa Salário Educação (PSE). Função programática: 07.003.12.361.0026.2.047 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 09.002.08.244.0031.2092 – proteção social básica as famílias PAIF/CRAS. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. 09.002.08.244.0031.2.091 – Índice de Gestão Descentralizada do IGD PBF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica 09.001.08.243.0032.2087 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Secretaria de Saúde e Saneamento: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Dotação orçamentaria: 11.001.26.782.0052.2.066. - Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
- Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:443CB049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022

Processo nº 1015/2022
Licitação: Pregão nº 40/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

VALIDADE DA ATA: 21.06.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.602.908/0001-80, situada na Av; Major Amarante nº 3558 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3322-3125, e-mail; vilhetur@websat.com.nr, marina@vilhetur.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ildes Adami Baldin, portador(a) do RG 277160 SSP/ROdo CPF 510.789.102-00, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 40/2022 para Registro de Preços nº 23/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Percentual de Desconto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	SERV	1,00	R$ 174.000,00	174.000,00	100%

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
O prazo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.
Fornecer todas as informações de acompanhamento, impressos, online ou em arquivo eletrônico, claras, objetivas e personalizadas contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Gestão por centro de custo (com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE). Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em abertos. Documento com informações para conferência de faturas de cartões de crédito ou virtual. Detalhamento minucioso de tributos retidos pela cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias CONTRATANTE.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens na CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.

Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e documentos com informações das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.
Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede de voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar à CONTRATANTE sua impossibilidade.
Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
Responsabilizar-se pelo pagamento da glosa decorrente da diferença de preço apurado no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem solicitada pela CONTRATANTE.
Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CRBio-01, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim.
Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Território Nacional/internacional.
Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.
Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças especificas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido, que a CONTRATANTE não responderá sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE.
Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor.
Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.
Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
Ressarcir à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.
Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMGOV – Secretaria municipal de Governo: Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.
AGERROM – Agência Reguladora do município de Rolim de Moura: Projeto Atividade 22.41, elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.
SEMAS – Secretaria municipal de Assistência Social: Ação Programática: 2.127 MAN DO PISO FIXO PSB, 2.128 BENEFICIOS EVENTUAIS, 2.137 MAN DO PISO FIXO PSE, e 2.138 MAN FMDCA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
SANEROM – Autarquia de Saneamento: Ações Programáticas: 11.001.17.122.0025.2.149, 11.001.17.512.0026.2.150 - elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO) e 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).
SEMEC – Secretaria municipal de Educação e Cultura: Ação Programática: 2005; 2017; 2018; 2022; 2027; 202 - elemento de despesa: 33.90.33 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);
SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura: Ação Programática: 02.012.04.122.0010.2.068, elemento de despesa: 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção.
SEMUSA - Secretaria municipal de Saúde: Ação Programática: 2.077 (Passagens e despesas com locomoção), - elemento de despesa: 33.90.33.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.602.908/0001-80, situada na Av; Major Amarante nº 3558 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3322-3125, e-mail; vilhetur@websat.com.nr, marina@vilhetur.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ildes Adami Baldin, portador(a) do RG 277160 SSP/RODo CPF 510.789.102-00, residente no município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C81E307F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades.
Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021
AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:
1 –ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO-PET.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OSTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558
PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Elaboração de Projeto de Evento Temporário – PET para evento a ser realizado em área pública em ambiente aberto incluindo Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – Gincana de Motos	M²	917,648	R$ 4,25	**R$ 3.900,00**
02	Elaboração de Projeto de Evento Temporário – PET para evento a ser realizado em área pública em ambiente aberto incluindo Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – Rodeio	M²	1.123,596	R$ 4,45	**R$ 5.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 8.900,00**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:33F34801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 129

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 129/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1672/2022 de 10/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
216 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.000,00
Total Suplementação:			**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
46 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
53 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	13.000,00
		COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
55 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total Redução:			**83.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A304888F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 128

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 128/2022 de 15/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1671/2022 de 10/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
216 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
Total Suplementação:			**47.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
Total Redução:			**47.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:450AB053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 05/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 005/2022** referente ao **Processo n. 346/2022** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada em construção civil de 1.401,00m² de calçadas na Av. Moacir de Paula Vieira, entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Rua XV de novembro do Município de Urupá/RO, compreendendo a execução de 700,05 metros lineares de calçadas com 2,00 metros de largura totalizando 1.4012,05 m² de calçadas**, provenientes de recursos próprios e do Convênio n. 377/PGE/2021, celebrado com o Município de Urupá e o Governo de Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP). Fundamento legal: Art. 22, inciso II, § 2º c/c Art. 23 inciso I alínea "b" da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.401,00 M² DE CALÇADAS NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, TRECHO ENTRE A RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA ATÉ A RUA XV DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO	SV	1,00	R$ 154.377,53	R$ 154.377,53

Valor Total Homologado - R$ 154.377,53

Urupá-RO, 20 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:182D115B

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CÉLIO DE JESUS LANG	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/06/2022	**Data de Retorno** 19/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, VENHO INFORMAR QUE O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, ESTEVE EM CACOAL/RO, NOS DIAS 16 À 19 DE JUNHO DE 2022, PARCIPANDO DA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA NA QUAL O MUNICIPIO TEVE PARTICIPAÇÃO COM STARD, CONFORME CONTRATO Nº 25/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA BRASIL BUSINESS.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	159,45	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:07D3DA55

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO PEREIRA NETO			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL DE LIMA SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
925.624.772-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/06/2022	**Data de Retorno** 15/06/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR JOEL DE LIMA DOUZA O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, LEVANDO MATERIAL PARA EXPOSIÇAO NA FEMUR-FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA. QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STAND.			
Proponente:			
ANTONIO PEREIRA NETO			
Secretario			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CBE25AAC

